

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

| | |
|---------------------------|--|
| Atualizado em | 06/09/2016 |
| Juiz | Luiz Alberto Carvalho Alves |
| Data da Conclusão | 06/09/2016 |
| Data da Devolução | 06/09/2016 |
| Data do Despacho | 06/09/2016 |
| Tipo do Despacho | Proferido despacho de mero expediente |
| Publicado no DO | Sim |
| Data do Expediente | 06/09/2016 |



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 06/09/2016

Despacho

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

Rio de Janeiro, 06/09/2016.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4BXS.5GKE.GXXC.WQXG**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **09/09/2016**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Destinatário: **MARCIO KOJI OYA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Destinatário: **EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

| | |
|---------------------------|-----------------------|
| Atualizado em | 09/09/2016 |
| Data do Edital | 09/09/2016 |
| Data do Expediente | 09/09/2016 |
| Data da Publicação | Não informada. |

Texto

Índice de Matéria Paga no DO **Sim**

Número de Publicações do Edital **1**
no DO



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 09/09/2016

Data da Juntada 09/09/2016

Tipo de Documento Decisão de Agravo de Instrumento





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Vigésima Segunda Câmara Cível
Agravo de Instrumento nº 0034120-11.2016.8.19.0000



Agravantes: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A e OUTRAS
Relator: DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento através do qual SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A e OUTRAS, manifestam seu inconformismo com a decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001, pela qual foi deferida, tão somente, a recuperação judicial, das sociedades brasileiras, SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A, SETE INVESTIMENTOS I S/A e SETE INVESTIMENTOS II S/A, excluindo do processo as sociedades empresárias austríacas SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNACIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH.

Objetivando a reforma da decisão, aduziram as Agravante que a estrutura jurídica e econômica do Grupo SETE, embora integrada por diferentes sociedades, algumas constituídas em outros países, tem o seu principal estabelecimento no Brasil, mais especificamente no Rio de Janeiro onde exerce suas atividades, buscando a realização do seu objeto social

Alegaram também que as Empresas SETE HOLDING, SETE INTERNATIONAL ONDE e TWO são braços do Grupo SETE no exterior e, embora não exerçam qualquer atividade operacional autônoma, vinculam-se à sociedade controladora brasileira para emissão de títulos e otimização de eventual estrutura de garantias na contratação de financiamento, sendo que como as sociedades brasileiras SETE INVESTIMENTOS I e SETE INVESTIMENTOS II foram criadas como veículos da SETE BRASIL para a implementação do “Projeto Sondas”, nascido e desenvolvido em decorrência da descoberta, nos fins de 2009, de grande quantidade de óleo armazenado na camada de pré-sal, ensejando a necessidade da Petrobrás afretar uma enorme quantidade de sondas para retirada do petróleo das camadas mais profundas.

Nesse contexto, sustentam a necessidade imperiosa de de todas as Recuperandas no polo ativo da ação de origem, garantindo o litisconsórcio à

Secretaria da Vigésima Segunda Câmara Cível
Rua Dom Manuel, 37, 2º andar – Sala 231 – Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6022 – E-mail: 22 cciv@tjrj.jus.br – PROT. 8479





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Vigésima Segunda Câmara Cível
Agravo de Instrumento nº 0034120-11.2016.8.19.0000

eficácia da recuperação, resguardando-se a competência e a efetividade do juízo universal brasileiro.

Enfatizaram que, embora a Lei 11.101/2005 não permita expressamente a inclusão de sociedades estrangeiras, também não as excluiu como o fez com as sociedades de economia mista, invocando o princípio da legalidade, preconizado na CRFB/88, bem como o teor do art. 3º da Lei 11.101/05 que declara que o foro para o processamento da recuperação judicial deve ser o do principal estabelecimento do devedor e, não da sede da sociedade através da qual ele opta por exercer sua atividade, seja essa única, ou diversas, pessoas jurídicas distintas.

Nesse sentido, colacionam doutrina favorável ao entendimento de que as empresas austríacas que compõem o Grupo Sete Brasil tenham tratamento equânime no seu processo de reestruturação, sustentando a abrangência da jurisdição brasileira para a recuperação judicial das Empresas austríacas, com base no art. 21 do NCP.

Corroboraram a tese recursal expendida, ilustrando-a com precedentes jurisprudenciais.

Ao final, pugnaram pela concessão da antecipação de tutela recursal requerida, de acordo com os itens 84/91, bem como que seja parcialmente reformada a decisão agravada, a fim de que seja deferido o processamento da recuperação da SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONDE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, em conjunto com as demais empresas agravantes.

A douta Procuradoria de Justiça opinou às fls. 48/72 (e-doc. nº 0000048), no sentido do conhecimento e provimento do recurso.

O Juízo de primeiro grau informou, através do ofício de fls. 74 (e-doc. nº 000073), a manutenção da decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Intimado para se manifestar, por constar do polo passivo do recurso, o Ministério Público informou que não consta de qualquer dos polos da lide ou da relação processual, limitando-se a emitir pareceres no feito.

É o relatório. Decido.

Secretaria da Vigésima Segunda Câmara Cível
Rua Dom Manuel, 37, 2º andar – Sala 231 – Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6022 – E-mail: 22 cciv@tjrj.jus.br – PROT. 8479





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Vigésima Segunda Câmara Cível
Agravo de Instrumento nº 0034120-11.2016.8.19.0000

Do exame acurado das razões recursais em cotejo com a prova constante do anexo, verifica-se a presença dos requisitos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela recursal ora pleiteada.

A verossimilhança das alegações recursais restou evidenciada pela comprovação de que as sociedades estrangeiras, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, cuja recuperação judicial foi excluída pela decisão recorrida, foram criadas com o intuito de captação de recursos no exterior para financiamento das atividades exercidas pelo grupo empresarial SETE BRASIL sediado neste país.

Por não exercerem as empresas situadas no exterior, atividade operacional autônoma, o litisconsórcio revela-se primordial para que seja assegurada a eficácia da recuperação, resguardando-se a competência e efetividade do juízo universal brasileiro.

Por sua vez, o *periculum in mora* resulta da urgente necessidade de aprovação de um plano de recuperação judicial, enquanto ainda existem recursos para a manutenção das atividades empresariais do grupo.

Ademais, caso não sejam cumpridos os prazos estabelecidos na lei para as Agravantes e seus credores, futuramente, não poderão ser incluídas as empresas que não tenham sido contempladas desde o início do processo.

Nesse contexto, em que se busca evitar graves prejuízos às Agravantes e a seus credores, assim como honrar os princípios da eficiência, economia e celeridade processual, justifica-se o deferimento da antecipação da tutela recursal.

Ante o exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, em conformidade com a norma do art. 1.019, I do NCPC, para deferir o processamento da recuperação da SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, em conjunto com as demais empresas agravantes.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Vigésima Segunda Câmara Cível
Agravo de Instrumento nº 0034120-11.2016.8.19.0000



Oficie-se ao juízo de primeiro grau, comunicando a presente decisão. Intimem-se. Ciência à Procuradoria de Justiça. Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2016.

DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA
RELATOR

Secretaria da Vigésima Segunda Câmara Cível
Rua Dom Manuel, 37, 2º andar – Sala 231 – Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6022 – E-mail: 22 cciv@tjrj.jus.br – PROT. 8479



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 06/09/2016 e foi publicado em 12/09/2016 na(s) folha(s) 275/279 da edição: Ano 9 - nº 7 do DJE.

Proc. 0142307-13.2016.8.19.0001 - SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). SERGIO BERMUDES (OAB/RJ-017587), Dr(a). MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (OAB/RJ-059384), Dr(a). MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA (OAB/RJ-063975), Dr(a). MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA (OAB/RJ-092518), Dr(a). LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO (OAB/RJ-123611), Dr(a). RICARDO LORETTI HENRICI (OAB/RJ-130613), Dr(a). FERNANDA MEDINA PANTOJA (OAB/RJ-125644), Dr(a). THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ (OAB/RJ-178816), Dr(a). EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS (OAB/RJ-200986), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/SP-165374), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/RJ-200122) Despacho: Em cumprimento à r. decisão monocrática, expeça-se o edital requerido às fl. 1973/1974, devendo ser observado pelo Cartório como requerentes as empresas nacionais e estrangeiras, cujo processamento da recuperação judicial foi deferido.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 13/09/2016

Data da Juntada 13/09/2016

Tipo de Documento Petição





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. (“Administradora Judicial”), devidamente nomeada para exercer a função de administradora judicial nos autos da **Recuperação Judicial** de **SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. e outras** (conjuntamente denominadas “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 1752/1759, expor e requerer o quanto segue.

**A. SUBSTITUIÇÃO DA DELOITTE DO CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL – ART. 24,
PARÁGRAFO TERCEIRO, DA LEI Nº 11.101/2005**

1. Como já informado nestes autos, a Deloitte tomou conhecimento da r. decisão proferida em 02.08.2016 por meio da qual esse Ilmo. Juízo, dentre outros, a **substituiu** do cargo de administradora judicial pela Licks Contadores Associados (“Licks” ou “Novo Administrador Judicial”).
2. De acordo com o parágrafo terceiro do art. 24 da Lei nº 11.101/2005¹, *o administrador*

¹ Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.

§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito à remuneração.

§ 4º Também não terá direito a remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.

judicial **substituído** será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado (sem destaque no original).

3. Portanto, no caso em tela, a Deloitte tem direito a receber a remuneração que vier a ser fixada para exercício da função de administradora judicial deste processo proporcionalmente à data de sua nomeação até a data em que foi substituída.
4. Em tese, de acordo com os prazos fixados pela Lei nº 11.101/2005, um processo de recuperação judicial deve durar 30 (trinta) meses, incluindo o período de supervisão do cumprimento do plano de recuperação judicial. No caso em tela, esse prazo terminaria em dezembro de 2019.
5. Dessa forma, em razão dos trabalhos até então conduzidos pela Deloitte e pelo período em que esteve à disposição desse Ilmo. Juízo, a Deloitte entende que faz jus à 2/30 (dois trinta avos) dos honorários a serem fixados por esse Ilmo. Juízo ao novo administrador judicial.

B. CONCLUSÃO E PEDIDOS

6. Diante do exposto acima, a Deloitte requer que esse Ilmo. Juízo: **(a)** determine que 2/30 (dois trinta avos) dos honorários a serem fixados por esse Ilmo. Juízo ao novo administrador judicial são de titularidade da Deloitte **(b)** determine a intimação das Recuperandas para quitarem o valor.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2016.



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Luis Vasco Elias



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. (“Administradora Judicial”), devidamente nomeada para exercer a função de administradora judicial nos autos da **Recuperação Judicial** de **SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. e outras** (conjuntamente denominadas “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 1752/1759, expor e requerer o quanto segue.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido (“DTTL”), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos, e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 225.000 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

1. A Deloitte tomou conhecimento da r. decisão proferida em 02.08.2016 por meio da qual esse Ilmo. Juízo a **substituiu** do honroso *munus* de administradora judicial pela Licks Contadores Associados (“Novo Administrador Judicial”). De acordo com a r. decisão, o motivo para a substituição da Deloitte foi o fato de constar nos seus Relatórios Mensais de Atividades (“RMAs”) a seguinte ressalva:

“A Administradora Judicial não garante nem confirma a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Dessa forma, não podemos expressar, como de fato não expressamos, uma opinião sobre as demonstrações financeiras das Recuperandas para o período coberto por esse RMA.”

2. Antes de tudo, a Deloitte gostaria de esclarecer que sempre atuou neste processo com todo o zelo, ética, diligência, eficiência e, especialmente, em observância à legislação, inclusive à Lei nº 11.101/2005. Todas as demandas feitas nesse processo à administradora judicial sempre foram prontamente atendidas. A Deloitte também cumpriu com todas as atribuições impostas pela Lei nº 11.101/2005, especificamente no que diz respeito àquelas elencadas em seu art. 22, destacado por Vossa Excelência na decisão exarada.
3. Quanto à ressalva que a Deloitte faz nos seus RMA, importante esclarecer que essa decorre da norma técnica pertinente aos auditores independentes quando da prestação de serviços de assessoria, especialmente do Comunicado Técnico IBRACON nº 08/2012 (“Norma Técnica” – doc. 01) em que qualifica como trabalhos de assessoria os serviços relacionados com empresas em fase de reestruturação ou recuperação judicial.
4. A assegurar das informações fornecidas pelas Recuperandas consistiria em um trabalho de auditoria. Já nos serviços de assessoria, como o exercido pelos administradores judiciais, cabe ao profissional resumir suas observações e documentar suas conclusões com base em informações prestadas exclusivamente pela empresa (recuperanda). Diz a referida Norma Técnica:

“Os serviços de assessoria executados por contadores se diferenciam, de forma fundamental, em relação aos **serviços de auditoria, nos quais a função do contador** (no exercício da auditoria) **é a de assegurar, de forma razoável ou limitada, representações efetuadas por terceiros**”.

5. O fato de não prestar serviços de auditoria – atividade que não está prevista no rol de atribuições do Administrador Judicial previstas pela Lei 11.101/05 - não significa que a Deloitte não se ateu à detalhada análise das informações contábeis e financeiras da Recuperanda.
6. Deve-se destacar ainda que todas essas análises sempre foram reportadas a esse Ilmo. Juízo

e demais interessados, desde a sua nomeação, sem que houvesse qualquer objeção.

7. Outro ponto que merece ser destacado, é que as Recuperandas são auditadas por empresa de auditoria independente, sendo que o último parecer exarado, referente ao ano de 2015 não é conclusivo – o auditor se absteve de dar sua opinião sobre a adequação das demonstrações financeiras.
8. Por fim, a Deloitte coloca-se à disposição desse Ilmo. Juízo e do Novo Administrador Judicial para auxiliar no que for preciso.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2016.



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

COMUNICADO TÉCNICO IBRACON Nº 08/2012

Orientação aos auditores independentes para serviços de assessoria.

INTRODUÇÃO

1. Os serviços de assessoria que os contadores oferecem para seus clientes expandiram de simples conselhos sobre assuntos contábeis para uma extensa variedade de serviços, envolvendo diversas disciplinas técnicas, conhecimentos específicos de segmentos de indústria e várias outras habilidades no campo da assessoria. Grande parte dos profissionais, incluindo os que oferecem serviços tributários e de auditoria, também oferece assessoria de negócios e de gestão.
2. Este comunicado trata dos serviços de assessoria executados por contadores, embora diversos serviços de assessoria também sejam prestados por profissionais não contadores.
3. Os serviços de assessoria executados por contadores se diferenciam, de forma fundamental, em relação aos serviços de auditoria, nos quais a função do contador (no exercício da auditoria) é a de assegurar, de forma razoável ou limitada, representações efetuadas por terceiros. Como por exemplo, as representações contidas nas demonstrações contábeis. Em um serviço executado segundo as normas técnicas de auditoria (NBC TA), o profissional emite uma conclusão sobre a confiabilidade de uma representação formal feita por e sob a responsabilidade de um terceiro, enquanto em um serviço de assessoria, o profissional desenvolve suas próprias observações, conclusões e recomendações. A natureza e o alcance do trabalho de assessoria são determinados com base em discussões entre o profissional e o contratante do serviço (cliente) sob exclusiva responsabilidade do cliente. Portanto, os serviços de assessoria realizados pelo profissional não se constituem em serviços de auditoria (asseguração razoável), de revisões limitadas (assegurações limitadas) ou outros serviços correlatos (por exemplo: procedimentos previamente acordados) executados de acordo com as normas de auditoria, de revisão ou de serviços correlatos (NBC TA, NBC TR ou NBC TSC), assim como, também, não se constituem em exames de controles internos ou quaisquer outros trabalhos de asseguração de informações não históricas (NBC TO). Adicionalmente, o trabalho de assessoria é desenvolvido na extensão estabelecida em contrato e o respectivo resultado apresentado exclusivamente para o uso e benefício do cliente ou eventualmente para outra parte, segundo o contrato entre as partes.

NATUREZA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA

4. Os serviços profissionais de assessoria a que se refere este comunicado são aqueles em que o profissional emprega as suas habilidades e competências profissionais, suas próprias observações e experiências obtidas no exercício da profissão.

5. Os serviços de assessoria prestados pelo profissional podem incluir, mas não se limitam, às seguintes atividades:
- a. Consulta - A função do profissional ao responder a uma consulta é a de fornecer assessoria por um curto período de tempo, baseado principalmente, se não inteiramente, no seu conhecimento acumulado sobre o cliente, nas circunstâncias, nos assuntos técnicos envolvidos, nas informações fornecidas pelo cliente e na intenção mútua das partes. Exemplos (não limitados a) de consultas seriam a revisão e comentários feitos a cerca de um plano de negócios elaborado por um cliente, ou a sugestão sobre a utilização de um novo sistema de computação ou de um aplicativo (*software*), para futuras investigações adicionais para o processo de tomada de decisão por parte de um cliente. Não estão incluídas neste comunicado consultas sobre a aplicação de normas contábeis. (*accounting opinion*).
 - b. Assessoria - Neste caso, a função do profissional é a de desenvolver observações e recomendações para a consideração e apoio na tomada de decisões por parte de seu cliente. Exemplos de serviços de assessoria incluem: o estudo para identificar oportunidades de melhoria nas operações, análises de um sistema contábil e a assistência no desenvolvimento do planejamento estratégico. No sentido mais amplo, envolve as demais atividades tratadas neste comunicado.
 - c. Serviços de Implementação – Neste terceiro caso, a função do profissional é a de tornar funcional e efetivamente implementar um plano de ação. Para alcançar os objetivos de implantação, muitas vezes o profissional conta com o apoio de recursos operacionais, humanos e outros disponibilizados pelo próprio cliente. A responsabilidade do profissional é a de conduzir e gerenciar as atividades do projeto. Dentre os diversos serviços de implantação são destacados os seguintes exemplos: a instalação e suporte de sistema de informática, a implementação de processos para melhoria de produtividade e a assessoria na integração de organizações.
 - d. Apoio a Transações – Neste outro caso, a função do profissional é a de prestar serviços de assessoria com relação a uma transação específica de fusão, aquisição ou venda, que está sendo avaliada por uma entidade (cliente), geralmente envolvendo ativos ou empresas pertencentes a terceiros. Exemplos desses serviços incluem: assessoria em processo de diligência contábil, financeira, tecnológica, tributária, trabalhista e em outras áreas. Esses trabalhos são normalmente conhecidos pela expressão no idioma inglês “*due diligence*”; serviços relacionados com empresas em fase de reestruturação ou recuperação judicial; avaliação econômico-financeira; preparação de informações para obtenção de financiamento e análises relacionadas com potenciais oportunidades de fusões e aquisições. Nesse sentido, a suficiência e adequação dos dados a serem coletados durante o trabalho são de responsabilidade da administração da entidade contratante do serviço (cliente) ou da entidade para a qual o serviço está sendo ou será prestado pelo profissional. A responsabilidade pelas decisões e execução das funções gerenciais em um serviço dessa natureza é sempre da parte contratante. É importante destacar que um trabalho dessa natureza não tem por objetivo a identificação de eventuais fraudes. Devido à natureza desse trabalho, o profissional poderá, a seu critério, permitir que o relatório emitido para o cliente seja compartilhado com terceiros mediante autorização formal das partes.

- e. Cessão de Mão de Obra – Esta é a situação em que a firma de auditoria se limita em fornecer profissionais e possivelmente outros recursos necessários para a execução de tarefas específicas e definidas pelo seu cliente. Os profissionais ou recursos alocados são utilizados conforme diretrizes estabelecidas, em cada situação específica, pelo cliente, que assume a responsabilidade pela supervisão desses profissionais, como se fossem funcionários da própria entidade contratante. Dentre os serviços que podem ser executados pelo pessoal fornecido ao cliente são destacados os seguintes exemplos, sem a intenção de exaurir: análises e preparação de reconciliações contábeis, execução de tarefas ligadas a gestão de um centro de processamento de dados, programação e processamento de dados computadorizados e atividades de controle e acompanhamento de processos.
- f. Programas de capacitação e treinamento - Esta é a situação em que o profissional, por meio de sua habilidade e conhecimento profissional, proporciona serviços de treinamento sobre sua área de atuação aos profissionais do cliente.

REQUISITOS E OUTROS ASPECTOS ÉTICOS

- 6. A contratação e a execução de serviços de assessoria descritos neste comunicado devem observar os seguintes princípios:
 - a. Competência Profissional - O profissional somente deve aceitar e executar os serviços profissionais para os quais o membro ou a firma membro tenha expectativa razoável de serem completados com competência.
 - b. Zelo Profissional - O profissional deve atuar com o devido zelo profissional na prestação dos serviços profissionais de assessoria.
 - c. Planejamento e Supervisão - O profissional deve planejar e, quando aplicável, supervisionar de forma adequada a execução dos serviços profissionais.
 - d. Suficiência de Dados Relevantes - O profissional deve obter da administração do cliente, ou da entidade em que o serviço estiver sendo prestado, dados suficientemente relevantes para embasar conclusões ou recomendações em relação a qualquer serviço profissional executado.

Quando estes serviços forem executados por contador devem ser observadas as partes A (aplicação geral) e C (aplicável ao contador que não atua como auditor independente) do Código de Ética do Contabilista aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

- 7. As premissas abaixo devem ser observadas em todos os serviços de assessoria:
 - a. Interesse do Cliente – O profissional deve atender aos interesses do seu cliente procurando atingir integralmente os objetivos estipulados na carta de contratação do serviço ou em qualquer outro documento que destaque os entendimentos acordados sobre o alcance e a natureza dos serviços contratados.
 - b. Entendimento com o Cliente – Os entendimentos mantidos com o cliente, incluindo todas as modificações posteriores, se houver, devem ser formalizados em uma carta de contratação

ou outro documento, incluindo respectivos aditivos, destacando os aspectos relacionados com a natureza, o alcance e as limitações dos serviços a serem prestados.

- c. Comunicação com o Cliente – O profissional deve informar ao cliente potenciais casos de conflitos de interesse que possam ocorrer, conforme as interpretações das seções 220 e 310 do Código de Ética do Contabilista, limitações significativas quanto ao alcance ou benefícios dos serviços, e constatações e outros assuntos relevantes detectados durante a execução dos serviços.
8. O julgamento profissional deve ser exercido pelo profissional na aplicação deste comunicado em qualquer circunstância específica já que o entendimento e o acordo com o cliente podem estabelecer restrições e limitações com relação aos serviços a serem prestados. Por exemplo, o entendimento com o cliente pode estipular limitações quanto aos esforços do profissional na busca de dados que considere relevantes. Nesse caso, o profissional não seria obrigado a recusar ou se negar a executar um serviço de assessoria, desde que esse entendimento com o cliente quanto à limitação do alcance já estivesse refletido na carta de contratação e, quando aplicável, registrado nos relatórios que venham a ser emitidos.

SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA CLIENTES DE ASSEGURAÇÃO, INCLUINDO AUDITORIA, REVISÃO E OUTROS TIPOS DE ASSEGURAÇÃO (DESIGNADOS ABAIXO COMO CLIENTES DE ASSEGURAÇÃO)

9. A realização de Serviços de Assessoria por contadores para clientes de asseguração, por si só, não fere a questão da independência. Contudo, membros e firmas membros que realizam serviços de auditoria ou qualquer outro serviço de asseguração para um cliente devem obedecer às regras de independência contidas nas seções 290 e 291 do Código de Ética do Contabilista emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, antes da aceitação de um trabalho de assessoria para um cliente de asseguração, o profissional deve analisar os aspectos contidos nas referidas seções, assim como nas regras específicas da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e do Banco Central do Brasil, ou de qualquer outro regulador aplicável às circunstâncias.

São Paulo, 23 de agosto de 2012.

Eduardo Augusto Rocha Pocetti
Presidente da Diretoria Nacional

Idésio da Silva Coelho Júnior
Diretor Técnico

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 09/09/2016 e foi publicado em 15/09/2016 na(s) folha(s) 8/11 da edição: Ano 9 - nº 10 do DJE.

COMARCA DA CAPITAL TERCEIRA VARA EMPRESARIAL PROCESSO Nº0142307-13.2016.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A - SETE INVESTIMENTOS I S.A - SETE INVESTIMENTOS II S.A - SETE HOLDING GMBH - SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES, Juiz de Direito da Terceira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER: aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão de fls. 1499/1507, datada de 13/06/2016, DEFERIDO o processamento da "RECUPERAÇÃO JUDICIAL" de "SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A."; "SETE INVESTIMENTOS I S.A."; e "SETE INVESTIMENTOS II S.A." sob o número 0142307-13.2016.8.19.0001, cujo resumo do pedido inicial, da decisão, seguem transcritos adiante:
INICIAL: as requerentes ajuizaram ação de recuperação judicial, que veio instruída com os documentos exigidos na legislação em vigor, formulando o pedido para que este MM. Juízo se digne a deferir o processamento da recuperação judicial e, nos termos do art. 52, da Lei 11.101/2005, aguardando-se pelo prazo legal a apresentação do plano de recuperação judicial na forma da decisão a seguir: "Atendidas assim as prescrições legais, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n.º 13.127.015/0001-67, SETE INVESTIMENTOS I S.A., CNPJ n.º 19.080.443/0001-68, SETE INVESTIMENTOS II S.A., CNPJ n.º 19.080.492/0001-09 e INDEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas estrangeiras SETE HOLDING GMBH, CNPJ n.º 18.916.517/0001-90, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH, CNPJ n.º 14.291.318/0001-83 e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, CNPJ n.º 20.517.195/0001-59, passando a determinar os seguintes comandos, nos termos do artigo 52 da Lei n.º 11.101/05: 1) Nomeio para exercer a função de Administrador Judicial a pessoa jurídica Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., que desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo das atribuições dos dispostos do artigo 27 do mesmo diploma legal na hipótese de não ser constituído o Comitê de Credores (art. 28 da L.R.F.). Deverá indicar a equipe interdisciplinar com os profissionais habilitados e os responsáveis pela condução do procedimento no ato da assinatura do termo, sendo, pelo menos, um destes o sócio gerente da pessoa jurídica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme art. 33 da L.R.F., ficando autorizada a intimação por via e-mail do cartório. Caberá, também, a pessoa jurídica, através de seu responsável, declarar que nunca prestou qualquer tipo de serviço de auditoria financeira ou contábil ou similar às empresas requerentes. 1.2) Sendo as requerentes sociedades anônimas de capital fechado, deverá a equipe interdisciplinar elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório circunstanciado e individualizado de toda a atividade desempenhada por cada uma das empresa do grupo, de caráter financeiro, econômico e quanto a sua atividade fim, à luz do Princípio da Absoluta Transparência, visando demonstrar ao juízo e aos credores a verdadeira realidade econômica financeira das empresas, nos termos do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c" da Lei no 11.101/05. 1.3) Deverá apresentar os relatórios mensais individualizados quanto ao desenvolvimento das atividades das recuperandas (art. 22, II, "c", segunda parte, da Lei no 11.101/05), que não se confunde com o relatório acima mencionado, até o 15º dia do mês subsequente. Todos os relatórios deverão ser protocolados pelo A. J. em um incidente ao processo principal, iniciado pelo relatório mencionado no item 1.2., juntando os demais, mensalmente e no mesmo feito, ficando a disposição dos credores e interessados. 1.4) Ao Administrador Judicial caberá, ainda, fiscalizar e auxiliar no andamento regular do

procedimento e no cumprimento dos prazos legais. 1.5) Determina a Lei no 11.101/05, em sua seção III, ao regulamento, as funções e a figura do Administrador Judicial, os critérios de sua escolha e remuneração, que deverá ser profissional idôneo, de preferência advogado, economista, administrador de empresa ou contador, ou, ainda, pessoa jurídica com profissionais especializados que deverão ser declarados nos autos como responsáveis pela condução do processo. Ao tratar da remuneração, determina que o juiz fixará o valor e forma de pagamento, observando a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado no desempenho de atividades semelhantes, não podendo ultrapassar o valor de 5% do valor devido aos credores na recuperação judicial ou o valor da venda dos bens na falência. Numa interpretação teleológica dos dispositivos que versam sobre o Administrador Judicial e suas atribuições (art. 22 da L.R.F), extrai-se a absoluta importância de sua atuação nas recuperações judiciais, sendo esta primordial para o sucesso do procedimento recuperacional, com o soerguimento da empresa, como para impedir pedidos recuperacionais aventureiros e absolutamente inviáveis, protegendo a figura dos credores contra condutas fraudulentas, pois este é o garantidor da lisura e transparência das informações prestadas pela recuperanda ao juízo e aos credores quanto a viabilidade da recuperação da empresa nos 180 (cento e oitenta) dias de suspensão de todas as execuções, antes da aprovação do plano, sendo sua atuação essencial como fator fundamental para o convencimento dos credores no momento do seu exercício de direito de voto na A.G.C., rejeitando ou aprovando o plano, pois é a sua atuação fiscalizadora que demonstrará a verdadeira realidade financeira da empresa em recuperação judicial, proporcionando segurança e transparência aos credores. Não se pode admitir que o Administrador Judicial atue como mero chancelador das informações apresentadas pela recuperanda, pois a sua conduta ativa constitui verdadeira garantia dos credores no procedimento de recuperação judicial. Neste contexto de importância de sua função, a sua remuneração deve ser compatível com esta atuação e responsabilidade exigida, lhe dando autonomia e condições de trabalho com profissionais habilitados para o exercício do encargo no prazo mínimo de 30 (trinta) meses exigido pela lei. Não pode atingir valores que destoem da realidade do mercado, contudo não se pode admitir valores pelos quais impossibilitem a remuneração de profissionais especializados e que acarrete o desinteresse dos mesmos, inviabilizando a fiscalização das atividades e negócios da empresa em recuperação, causando total insegurança aos credores. Este magistrado, examinando os parâmetros acima mencionados fixados pela Lei no 11.101/05, costuma fixar de plano os honorários do Administrador Judicial. Contudo, em razão da complexidade e dimensão da presente recuperação judicial é prudente que o Administrador Judicial apresente proposta de seus honorários no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura do termo de compromisso. O valor deve ser pago em, no mínimo, de 30 (trinta) parcelas iguais e mensais, prazo previsto pela lei para a conclusão do procedimento, salvo se as partes acordarem de forma diversa. O valor deve compreender todas as despesas ordinárias, previstas e previsíveis, no desempenho da função. 2) A dispensa da apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades, exceto para contratar com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. 3) Que as requerentes acrescentem após seu nome empresarial a expressão 'em recuperação judicial'. 4) A suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, parágrafos 3º e 4º da mesma Lei. 5) Que as requerentes apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o décimo dia do mês posterior, devendo estas serem autuadas em incidente separado aos autos principais, sob pena de destituição de seus administradores; 6) A expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05, onde conterà o resumo do pedido do devedor, a presente decisão que defere o processamento da recuperação judicial e a relação nominal dos credores, contendo o valor atualizado do crédito e sua classificação. Deverá, ainda, conter a advertência do inciso III do mesmo dispositivo legal. O prazo para a habilitação ou divergência aos créditos relacionados pela devedora é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (art. 7º, parágrafo 1º da Lei no 11.101/05). Ressalta-se que por se tratar de fase administrativa da verificação dos créditos, as referidas divergências e habilitações deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial. Na hipótese da inequívoca apresentação perante este juízo, deverá o cartório encaminhar, imediatamente, ao Administrador Judicial, podendo ser feito por e-mail institucional. Deverá, também, as requerentes providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 5

(cinco) dias. As requerentes deverão apresentar em cartório mídia, em formato Microsoft-word, contendo todas as informações necessárias para a publicação do referido edital no prazo de 5 (cinco) dias. 7) A intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro. 8) Comunicação à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e demais Estados onde as Recuperandas detenham registro de suas filiais para anotação do pedido de recuperação judicial nos registros; 9) Apresentem as requerentes o plano ou os planos de recuperação judicial no prazo de 60 dias da publicação desta decisão, o qual deverão observar os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei no 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções, devendo as requerentes providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, em mídia formato microsoft-word e o devido recolhimento das custas processuais. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar objeção será daquela que já constam do edital das requerentes e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Publicada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (art. 7o, parágrafo 2, da Lei no 11.101/05), eventuais impugnações deverão ser protocoladas como incidentes à recuperação judicial e processada nos termos dos art. 13 e seguintes da Lei no 11.101/05. 11) Observando os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias até a eventual aprovação do plano, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de objeções ou recursos. Qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser apresentado em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista as requerentes, ao Ad. Jud. e ao M.P., vindo os autos conclusos. Cabe transcrever recente julgado quanto ao tema: 'DES. JOSE CARLOS PAES - Julgamento: 27/05/2015 - DECIMA QUARTA CAMARA CIVEL AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MANIFESTAÇÃO DOS CREDITORES. AUTOS SUPLEMENTARES. COMITÊ DE CREDITORES E ADMINISTRADOR JUDICIAL. ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECISÃO MANTIDA. 1. Da análise da decisão ora guerreada, constata-se que não se privou a parte credora de se manifestar sobre as questões ventiladas e decididas na recuperação judicial, não havendo de se falar em violação ao princípio da transparência e ativismo dos credores. Na verdade, o que se primou, frise-se, corretamente, foi evitar a balbúrdia processual, com manifestações dos mais variados tipos de credores e com pleitos e intentos diversos nos autos da recuperação judicial. 2. Ademais, o Juízo a quo tão somente 'abriu os olhos' ao disposto no artigo 27, inciso I, alínea 'd', e artigo 28, ambos da Lei 11.101/2005, segundo os quais, na recuperação judicial, incumbe ao Comitê de Credores apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados e, na sua falta, ao Administrador Judicial e, ainda, na incompatibilidade deste, ao juiz exercer tal atribuição, cuja observância se impõe. 3. Assim, não se está expurgando do processamento da recuperação judicial a parte credora, nem tampouco suas eventuais impugnações. Outrossim, em momento algum se proibiu ao credor o acesso aos autos ou o conhecimento acerca dos atos processuais que por ventura forem praticados nos autos principais, ressaltando-se que a mera determinação de que as reclamações sejam realizadas em autos suplementares não enseja violação a qualquer garantia constitucional. 4. Não se olvide que a recuperação encontra-se na fase postulatória, inexistindo notícia de deliberação acerca de eventual plano de recuperação, e, por isso, nada obsta que posteriormente apresentem os credores, objeção ao plano apresentado, nos moldes do artigo 55 da Lei 11.101/2005. 5. Saliente-se que não há na Lei citada qualquer óbice à instauração de autos suplementares, tampouco determinação para que as objeções e/ou manifestações dos credores tenham que ser acostadas aos autos principais e decididas sem a participação do Comitê dos Credores ou até mesmo da assembleia-geral de credores, a quem compete deliberar acerca da aprovação ou não do plano de recuperação (art. 56). 6. Ora, no caso concreto, nítida a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como à legislação que trata da matéria, ao permitir as manifestações dos credores, ainda que em autos suplementares e com pronunciamento do Comitê ou do Administrador nomeado a respeito da pretensão manifestada, repita-se, titulares de atribuições expressamente previstas na Lei 11.101/2005. Precedente do TRJ. 7. Dessa forma, mantém-se a decisão recorrida, por guardar consonância com a legislação em comento e com os princípios do contraditório e da ampla defesa. 8. Recurso não

provido'. 12) AO CARTÓRIO Sem prejuízo de todas as providências já determinadas ao cartório e as previstas, **ressalto absoluta atenção:** a) Com o item '11' para que se evite tumulto processual. b) Defiro de plano a inclusão do nome dos eventuais patronos no feito para as futuras publicações, cabendo ao cartório apenas cumprir. c) Cabe ao cartório encaminhar todas as habilitações e divergências de crédito diretamente ao Administrador Judicial que forem apresentadas equivocadamente perante este juízo na fase de verificação administrativa dos créditos, (meio físico ou digital) mediante recibo, cabendo ao Administrador Judicial dar ciência ao habilitando. 13) DOS PRAZOS Ressalta-se a todos os interessados a nova sistemática de contagem dos prazos fixados no N.C.P.C. (art. 218 e seguintes), computando-se apenas os dias úteis quando a natureza deste for processual ou misto, compreendendo, também o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de suspensão das execuções, conforme o art. 189 da Lei no 11.101/05. Decisão do agravo de instrumento nº 0034120-11.2016.8.19.0000, que deferiu o processamento da recuperação judicial das empresas estrangeiras (SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH) em conjunto com as demais empresas brasileiras: "Trata-se de Agravo de Instrumento através do qual SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A e OUTRAS, manifestam seu inconformismo com a decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001, pela qual foi deferida, tão somente, a recuperação judicial, das sociedades brasileiras, SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A, SETE INVESTIMENTOS I S/A e SETE INVESTIMENTOS II S/A, excluindo do processo as sociedades empresárias austríacas SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNACIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. Objetivando a reforma da decisão, aduziram as Agravante que a estrutura jurídica e econômica do Grupo SETE, embora integrada por diferentes sociedades, algumas constituídas em outros países, tem o seu principal estabelecimento no Brasil, mais especificamente no Rio de Janeiro onde exerce suas atividades, buscando a realização do seu objeto social Alegaram também que as Empresas SETE HOLDING, SETE INTERNATIONAL ONDE e TWO são braços do Grupo SETE no exterior e, embora não exerçam qualquer atividade operacional autônoma, vinculam-se à sociedade controladora brasileira para emissão de títulos e otimização de eventual estrutura de garantias na contratação de financiamento, sendo que como as sociedades brasileiras SETE INVESTIMENTOS I e SETE INVESTIMENTOS II foram criadas como veículos da SETE BRASIL para a implementação do "Projeto Sondas", nascido e desenvolvido em decorrência da descoberta, nos fins de 2009, de grande quantidade de óleo armazenado na camada de pré-sal, ensejando a necessidade da Petrobrás afretar uma enorme quantidade de sondas para retirada do petróleo das camadas mais profundas. Nesse contexto, sustentam a necessidade imperiosa de de todas as Recuperandas no polo ativo da ação de origem, garantindo o litisconsórcio à eficácia da recuperação, resguardando-se a competência e a efetividade do juízo universal brasileiro. Enfatizaram que, embora a Lei 11.101/2005 não permita expressamente a inclusão de sociedades estrangeiras, também não as excluiu como o fez com as sociedades de economia mista, invocando o princípio da legalidade, preconizado na CRFB/88, bem como o teor do art. 3º da Lei 11.101/05 que declara que o foro para o processamento da recuperação judicial deve ser o do principal estabelecimento do devedor e, não da sede da sociedade através da qual ele opta por exercer sua atividade, seja essa única, ou diversas, pessoas jurídicas distintas. Nesse sentido, colacionam doutrina favorável ao entendimento de que as empresas austríacas que compõem o Grupo Sete Brasil tenham tratamento equânime no seu processo de reestruturação, sustentando a abrangência da jurisdição brasileira para a recuperação judicial das Empresas austríacas, com base no art. 21 do NCPC. Corroboraram a tese recursal expendida, ilustrando-a com precedentes jurisprudenciais. Ao final, pugnaram pela concessão da antecipação de tutela recursal requerida, de acordo com os itens 84/91, bem como que seja parcialmente reformada a decisão agravada, a fim de que seja deferido o processamento da recuperação da SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONDE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, em conjunto com as demais empresas agravantes. A douta Procuradoria de Justiça opinou às fls. 48/72 (e-doc. nº 0000048), no sentido do conhecimento e provimento do recurso. O Juízo de primeiro grau informou, através do ofício de fls. 74 (edoc. nº 000073), a manutenção da decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intimado para se manifestar, por constar do polo passivo do recurso, o Ministério Público informou que não consta de qualquer dos polos da lide ou da relação processual, limitando-se a emitir pareceres no feito. É o relatório. Decido. Do exame acurado das razões recursais em cotejo com a prova constante do anexo,

verifica-se a presença dos requisitos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela recursal ora pleiteada. A2042
verossimilhança das alegações recursais restou evidenciada pela comprovação de que as sociedades estrangeiras, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, cuja recuperação judicial foi excluída pela decisão recorrida, foram criadas com o intuito de captação de recursos no exterior para financiamento das atividades exercidas pelo grupo empresarial SETE BRASIL sediado neste país. Por não exercerem as empresas situadas no exterior, atividade operacional autônoma, o litisconsórcio revela-se primordial para que seja assegurada a eficácia da recuperação, resguardando-se a competência e efetividade do juízo universal brasileiro. Por sua vez, o periculum in mora resulta da urgente necessidade de aprovação de um plano de recuperação judicial, enquanto ainda existem recursos para a manutenção das atividades empresariais do grupo. Ademais, caso não sejam cumpridos os prazos estabelecidos na lei para as Agravantes e seus credores, futuramente, não poderão ser incluídas as empresas que não tenham sido contempladas desde o início do processo. Nesse contexto, em que se busca evitar graves prejuízos às Agravantes e a seus credores, assim como honrar os princípios da eficiência, economia e celeridade processual, justifica-se o deferimento da antecipação da tutela recursal. Ante o exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, em conformidade com a norma do art. 1.019, I do NCPC, para deferir o processamento da recuperação da SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, em conjunto com as demais empresas agravantes. Oficie-se ao juízo de primeiro grau, comunicando a presente decisão. Intimem-se. Ciência à Procuradoria de Justiça. Após, conclusos." . Em decisão de substituição do Administrador Judicial: "Isso posto substituo a pessoa jurídica de Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. da função de Administrador Judicial e nomeio a pessoa jurídica de Licks Contadores Associados (www.licksassociados.com.br), com conhecida experiência no Estado do Rio de Janeiro em procedimentos recuperacionais". "RELAÇÃO DE CREDITORES: Sete International One GmbH, Classe I, STOCHE, FORBES, PADIS, FILIZZOLA, CNPJ 17.073.496/0001-26, valor em BRL 375.152,92; Sete International One GmbH, Classe I, CERHA HEMPEL SPIEGELFELD HLAWATI, CNPJ 00.000.000/0000-00, valor em BRL 125.182,42; Sete Brasil Participações S.A., Classe I, SERGIO BERNUDES ADVOGADOS, CNPJ 35.789.304/0001-64, valor em BRL 81.262,50; Sete International One GmbH, Classe I, DAVIS POLK & WARDWELL CONSULTORES, CNPJ 14.255.315/0001-94, valor em BRL 72.417,77; Sete Brasil Participações S.A., Classe I, TOCANTINS ADVOGADOS, CNPJ 10.931.191/0001-69, valor em BRL 19.700,00; Sete Brasil Participações S.A., Classe I, ANDRE MARTINS DE ANDRADE ADVOGADOS, CNPJ 86.945.888/0001-50, valor em BRL 19.306,00; Sete International One GmbH, Classe I, SERGIO BERNUDES ADVOGADOS, CNPJ 35.789.304/0001-64, valor em BRL 4.690,08; Sete Brasil Participações S.A., Classe II, PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS, CNPJ 15.227.994/0001-50, valor em BRL 2.422.595.663,45; Sete International One GmbH, Classe II, FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, valor em BRL 1.037.077.998,03; Sete International One GmbH, Classe II, BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 853.761.134,08; Sete International One GmbH, Classe II, BANCO BRADESCO S.A., GRAND CAYMAN BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 429.315.489,49; Sete International One GmbH, Classe II, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., GRAND CAYMAN BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 429.315.489,49; Sete International One GmbH, Classe II, BANCO ITAÚ BBA S.A., NASSAU BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 369.047.275,10; Sete International Two GmbH, Classe II, BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 118.777.168,69; Sete International Two GmbH, Classe II, BANCO ITAÚ BBA S.A., NASSAU BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 118.777.168,69; Sete International Two GmbH, Classe II, FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, valor em BRL 103.146.561,17; Sete International One GmbH, Classe III, FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, valor em BRL 2.320.928.432,81; Sete International One GmbH, Classe III, BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 1.950.208.968,69; Sete International One GmbH, Classe III, Sete Brasil Participações S.A., CNPJ 13.127.015/0001-67, valor em BRL 1.818.553.518,63; Sete Investimentos I S.A., Classe III, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, valor em BRL 1.588.844.798,20; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, valor em BRL 990.377.502,56; Sete International One GmbH, Classe III, BANCO BRADESCO S.A., GRAND



CAYMAN BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 980.364.764,17; Sete International One GmbH, Classe III, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., GRAND CAYMAN BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 980.364.764,17; Sete International One GmbH, Classe III, BANCO ITAÚ BBA S.A., NASSAU BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 814.821.614,23; Sete International Two GmbH, Classe III, BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 595.722.569,85; Sete International Two GmbH, Classe III, BANCO ITAÚ BBA S.A., NASSAU BRANCH, CNPJ N/A, valor em BRL 595.722.569,85; Sete International Two GmbH, Classe III, FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, valor em BRL 517.285.793,17; Sete International One GmbH, Classe III, LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES, CNPJ N/A, valor em BRL 172.214.874,05; Sete International One GmbH, Classe III, SEAWORTHY INVESTMENT GMBH¹, CNPJ N/A, valor em BRL 97.319.056,28; Sete International One GmbH, Classe III, STANDARD CHARTERED BANK, CNPJ N/A, valor em BRL 4.657.404,61; Sete International One GmbH, Classe III, Deutsche Bank Trust Company America, CNPJ N/A, valor em BRL 416.032,43; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, KINEA RENDA IMOBILIARIA FUNDO, CNPJ 12.005.956/0001-65, valor em BRL 329.610,77; Sete International One GmbH, Classe III, FTI CONSULTORIA LTDA, CNPJ 07.174.869/0001-00, valor em BRL 323.537,39; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, ACCENTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ 96.534.094/0002-39, valor em BRL 162.879,04; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, RP BRASIL COMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.694.451/0001-90, valor em BRL 147.855,01; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUM, CNPJ 00.277.106/0006-41, valor em BRL 97.233,41; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, BPO - SYNERGY SERVICOS CONTABEIS LT, CNPJ 21.994.404/0001-18, valor em BRL 69.500,00; Sete International One GmbH, Classe III, INTRALINKS SERVICOS DE INFORMATICA, CNPJ 11.284.303/0001-08, valor em BRL 48.605,56; Sete International One GmbH, Classe III, TAXCOACH WIRTSCHAFTSPRUFUNG UND, CNPJ 00.000.000/0000-00, valor em BRL 30.403,96; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, BLOOMBERG FINANCE LP, CNPJ 00.000.000/0000-00, valor em BRL 20.908,80; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, GRANT THORNTON OUTSOURCING, CNPJ 16.777.857/0001-52, valor em BRL 11.186,92; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, RICOH BRASIL AS, CNPJ 33.597.659/0007-11, valor em BRL 9.429,65; Sete International Two GmbH, Classe III, TAXCOACH WIRTSCHAFTSPRUFUNG UND, CNPJ 00.000.000/0000-00, valor em BRL 8.838,65; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES, CNPJ 61.562.112/0002-01, valor em BRL 5.727,90; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, KPMG ASSESSORES TRIBUTARIOS LTDA., CNPJ 05.490.840/0001-01, valor em BRL 4.538,88; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.054.115/0001-18, valor em BRL 3.574,43; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, AMAZON WEB SERVICES INC, CNPJ 00.000.000/0000-00, valor em BRL 3.535,88; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, LEASEPLAN ARRENDAMENTO, CNPJ 04.836.002/0001-76, valor em BRL 3.420,78; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, RR DONNELLEY FINANCIAL COMUNICACAO, CNPJ 07.151.109/0001-79, valor em BRL 2.994,46; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, VIDEO CLIPPING PRODUCOES LTDA, CNPJ 31.936.131/0001-09, valor em BRL 2.955,00; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.120.966/0004-66, valor em BRL 2.906,44; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 03.689.427/0001-37, valor em BRL 1.369,02; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LT, CNPJ 01.308.567/0001-92, valor em BRL 1.078,00; Sete Investimentos I S.A., Classe III, REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LT, CNPJ 01.308.567/0001-92, valor em BRL 1.078,00; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, SERVICIO DO 32 OFICIO DE NOTAS, CNPJ 23.937.800/0001-39, valor em BRL 1.046,78; Sete Investimentos II S.A., Classe III, REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LT, CNPJ 01.308.567/0001-92, valor em BRL 539,00; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, NET RIO LTDA, CNPJ 28.029.775/0001-09, valor em BRL 445,89; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, SC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.079.396/0001-32, valor em BRL 399,00; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, CENARIO INFORMATICA E PROJECOS LTD, CNPJ 01.293.886/0001-71, valor em BRL 290,00; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, FEDERAL EXPRESS CORPORATION, CNPJ 00.676.486/0013-16, valor em BRL 275,16; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 11.243.246/0002-91,

valor em BRL 273,68; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, CONFERENCE CALL DO BRASIL SA, CNPJ 05.991.199/0001-80, valor em BRL 244,24; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, COOPERATIVA OURO TAXI LTDA, CNPJ 68.798.065/0001-68, valor em BRL 214,88; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, JOSE FRANCISCO REZENDE FARIA DUTRA, CNPJ 00.000.000/0000-00, valor em BRL 197,00; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, REGINA MARIA OZORIO DA CRUZ, CNPJ 00.000.000/0000-00, valor em BRL 187,00; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS, CNPJ 15.227.994/0001-50, valor em BRL 174,13; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E I, CNPJ 54.651.716/0011-50, valor em BRL 115,88; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, CAIO AFONSO DE ALMEIDA FILHO, CNPJ 00.000.000/0000-00, valor em BRL 102,50; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, RICARDO FROES ALVES FERREIRA, CNPJ 00.000.000/0000-00, valor em BRL 89,00; Sete Brasil Participações S.A., Classe III, ESTACAO BOTAFOGO PRESTACAO DE SERVI, CNPJ 00.086.698/0001-00, valor em BRL 14,90". Após a publicação deste edital, os credores terão prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, conforme o art. 7º, §1º da Lei 11.101/05, endereço na Rua São José, nº 40 - Cobertura - Centro - Rio de Janeiro - Telefone 2506-0750 ou pelo e-mail adm.judicial@licksassociados.com.br. Ou informações pelo site setebrasil.admjud.com/Home.aspx. Qualquer credor poderá manifestar ao Juízo sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/05. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que o Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115, Sala 713, Lâmina Central, Centro, RJ. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis. Eu, Janice Magali Pires de Barros. Escrivã o subscrevo. Juiz Titular, LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 15/09/2016, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 16/09/2016, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/09/2016, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDEES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/09/2016, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/09/2016, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/09/2016, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/09/2016, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/09/2016, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/09/2016, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/09/2016, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/09/2016

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
RICARDO JUNQUEIRA DE ANDRADE
ANDRÉ TAVARES
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
LEONARDO DE CAMPOS MELO
WILSON PIMENTEL

RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
HENRIQUE ÁVILA
RENATO RESENDE BENEDEZI
DIEGO BARBOSA CAMPOS
ALESSANDRA MARTINI
MARIANA ARRUDA DE SOUZA
DANIEL CHACUR DE MIRANDA
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGAÇA
LUIZA LOURENÇO BIANCHINI
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
ANA LUIZA COMPARATO
LÍVIA IKEDA
LIVIA SAAD
JULLIANA CUNHA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA

PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
LUIZA PERRELLI BARTOLO
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARBOSA BARRETO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
LUIZA DIAS MARTINS
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
FERNANDA MEDINA PANTOJA
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
VIVIANE TOZZI MORO
MARCELO SOBRAL PINTO

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
TATIANA CORIOLANO LÔBO
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GUILHERME MIGLIORA
GABRIEL TEIXEIRA ALVES

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL

GRERJ Eletrônica nº 90311961784-45

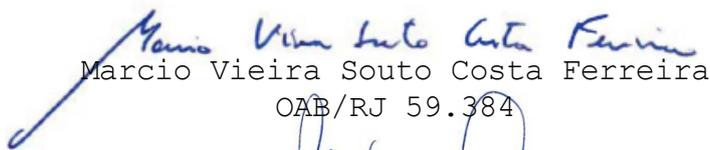
Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação
Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em
curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo
assinados, informar a V.Exa. que recolheram as custas devidas
para a publicação do edital do art. 52, § 1º da Lei nº

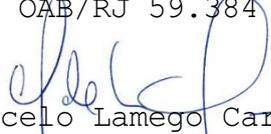
11.101/05 no Diário Oficial, conforme GRERJ eletrônica
supramencionada.

Nestes termos,
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2016.

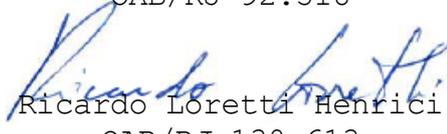

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

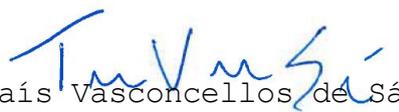
Marcelo Fontes
OAB/RJ 63.975


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Leonardo de Campos Melo
OAB/RJ 123.611


Ricardo Loretto Henrici
OAB/RJ 130.613


Fernanda Medina Pantoja
OAB/RJ 125.644


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Eduarda Simonis
OAB/RJ 200.986

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/09/2016

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Autos nº: 0142307.13.2016.819.0001

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078.0001-45, criado por autorização da Lei 11.491, de 20/06/2007, constituído nos termos da Instrução CVM 462, de 26/11/2007 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS, representado por sua administradora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, e constituída nos termos do Decreto Federal nº 66.303/70, regendo-se, atualmente, pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 6.473, de 05 de junho de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com o seu Jurídico Regional situado na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, 9º andar, sala 98, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, onde recebe citações e intimações, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento de mandato.

Requer, por fim, que constem das publicações, exclusivamente, os nomes dos advogados Luiz G. Pennachi Dellore (OAB/SP 183.831), Andressa Borba Pires (OAS/SP 223.649) e Rosemary Freire de Costa de Sá Gallo (OAB/SP 146.819).

São Paulo, 16 de setembro de 2016.

Andressa Borba Pires

OAS/SP 223.649

Rosemary Freire de Costa de Sá Gallo

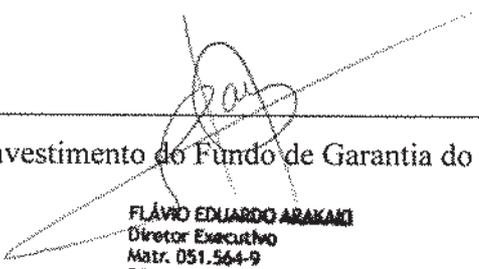
OAB/SP 146.819

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS (“FI-FGTS”), inscrito no CNPJ/MF nº 09.234.078/0001-45, criado por autorização da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, constituído nos termos disciplinados pela instrução CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, e por resoluções do Conselho Curador do FGTS, neste ato representado por sua Administradora Caixa Econômica Federal, por seu Diretor Executivo FLAVIO EDUARDO ARAKAKI, brasileiro, casado, economiário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.769.192-3/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 283.844.958-31, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, a Avenida Paulista, nº2300, 11º andar, da Diretoria Executiva de Ativos de Terceiros da CAIXA, vinculada à VITER responsável exclusivamente pela Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, ANDRESSA BORBA PIRES, OAB/SP 223.649 e CPF 317.733.818-30, LUIZ GUILHERME PENNACCHI DELLORE, OAB/SP 182.831 e CPF 276.254.688-52, ROSEMARY FREIRE COSTA DE SÁ GALLO, OAB/SP 146.819 e CPF 256.420.938-60, a quem confere poderes, observados os normativos internos da Caixa Econômica Federal, para o foro em geral (art. 105 do CPC), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante nos autos da recuperação judicial ajuizada pela Sete Brasil Participações S/A e outros, autos nº. 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite na 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, em qualquer fase do processo, participar das Assembleias Gerais de Credores com vistas a deliberar e votar, entre outros assuntos, sobre o plano de recuperação judicial, a fim de aprová-lo, modificá-lo ou rejeitá-lo, bem como deliberar a respeito da suspensão das Assembleias, propor ações, apresentar habilitação de créditos e ou impugnações, defendendo-o nas ações e impugnações contrárias, até final decisão, praticando, enfim, todos os atos para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 30 de junho de 2016.

Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS


FLAVIO EDUARDO ARAKAKI
Diretor Executivo
Matr. 051.564-9
DE Ativos de Terceiros
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 374147

Livro: 3031

Folha: 025

DR. GOLÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / S.J.L. - Q. 701 - CORN. L. - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-3222 / 3223-4715 - E-mail: obcio221@col.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (14/08/2013), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U, páginas 5 à 13, em 01 de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09/04/2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.366-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Portaria da Presidência nº 084/2011 - PRESI, de 01 de fevereiro de 2011, identificada e reconhecida como a própria - do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui no âmbito do Jurídico Regional de SÃO PAULO - SP, seus bastantes procuradores: Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Gravato Correa da Silva, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Cristina Gonzalez Ferreira Pinheiro, CPF 506.200.457-87, OAB/SP 87.127-B; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elisabete Parisotto Pinheiro Victor, CPF 896.250.218-68, OAB/SP 76.153; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Gaudêncio Mitsuo Kashio, CPF 257.010.738-74, OAB/SP 172.634; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilisandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; Ivone Coan, CPF 754.851.418-20, OAB/SP 77.580; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruz, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Adão Fernandes Leite, CPF 433.674.378-91, OAB/SP 85.526; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00,



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 374147
Livro: 3031
Folha: 026

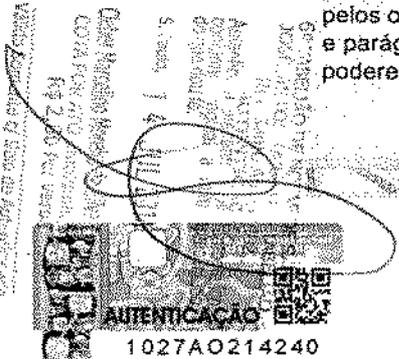
DR. GOLÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV - SUL - Q. 701 - CORN. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oforc28@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.888-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcelo Buriola Scanferla, CPF 290.416.728-50, OAB/SP 299.215; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Umberto Serufo, CPF 629.290.548-91, OAB/SP 73.809; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Auxiliadora França Serine, CPF 788.497.058-91, OAB/SP 96.186; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Gizela Soares Aranha, CPF 038.999.798-69, OAB/SP 68.985; Maria Lúcia Bugni Carrero Soares e Silva, CPF 036.007.178-39, OAB/SP 72.208; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Maria Tereza Santos da Cunha, CPF 035.611.398-17, OAB/SP 84.994; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nelson Pietroski, CPF 396.704.499-87, OAB/SP 119.738-B; Nilton Cicero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olivia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patricia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Motta Saraiva, CPF 307.867.198-42, OAB/SP 234.570; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe da Silva, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Rosa Bustelli, CPF 031.697.388-28, OAB/SP 96.090; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sheila Perricone, CPF 039.364.058-24, OAB/SP 95.834; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Silvio Travagli, CPF 762.540.548-68, OAB/SP 58.780; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tadimitsu Nukui, CPF 779.443.138-72, OAB/SP 96.298; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219; (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observados os normativos internos da CAIXA, para o foro em geral (art. 38, CPC), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau e instância ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a outorgante substabelece, com reserva de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, os poderes que lhes foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 2878, fls. 045, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (30/05/2011), para o foro em geral e o especial para receber citação inicial, podendo, para bem exercerem estes poderes, utilizarem os serviços de advogados do seu quadro próprio de pessoal ou de advogados integrantes de sociedades por ela contratadas e a elas substabelecer, com reserva de iguais, os poderes ora conferidos. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29/06/2001 relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, **ADEMAIS**, a outorgante substabelece, com reserva de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 374147

Livro: 3031

Folha: 027

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

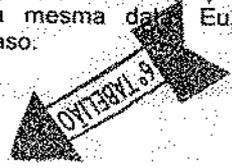
DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / SBL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRSIOG - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: gbtex20@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério da OUTORGANTE, expirando em 30/06/2016. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reservas, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas, advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marcos Umberto Serufo, CPF 629.290.548-91, OAB/SP 73.809; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Silvio Travagli, CPF 762.540.548-68, OAB/SP 58.780; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO: (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 28,00). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, cometi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - JAILTON ZANON DA SILVEIRA; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, _____, a cometi e subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20130020932388YAYZ
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



[Handwritten signature]
Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília-DF

À 6ª TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - José Milton Favarin
Rua Santa Luiza, 481, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP 01311-800 - Tel: (11) 3245-4466
AUTORIZADO POR SEHENSACK / FERNANDES SA ESCRITÓRIO DE
NOTARIADO
JOACY MUNIZ ALMEIDA
São Paulo, 24 de agosto de 2013.
Elielton Carlos Pereira da Silva - Escrevente Autorizado
Dadas às 8:23:32 horas de 24/08/2013 em São Paulo - SP.
Valido somente com o Selo de Autenticidade
Selo(s): 452902-AAAAA

6ª TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP
JOACY MUNIZ ALMEIDA
Rua Santa Luiza, 481, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP 01311-800 - Tel: (11) 3245-4466
Autenticado e registrado
em 24/08/2013
do dia 24/08/2013
5. Paulo, 14 JUL 2013
Cada Nota e Protesto de São Paulo custa R\$ 2,00 Por Valor
Autenticação
1027AO214241

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/09/2016

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
RICARDO JUNQUEIRA DE ANDRADE
ANDRÉ TAVARES
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
LEONARDO DE CAMPOS MELO
WILSON PIMENTEL

RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
HENRIQUE ÁVILA
RENATO RESENDE BENEDEZI
DIEGO BARBOSA CAMPOS
ALESSANDRA MARTINI
MARIANA ARRUDA DE SOUZA
DANIEL CHACUR DE MIRANDA
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA
LUIZA LOURENÇO BIANCHINI
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
ANA LUIZA COMPARATO
LÍVIA IKEDA
LIVIA SAAD
JULLIANA CUNHA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA

PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
LUIZA PERRELLI BARTOLO
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARBOSA BARRETO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
LUIZA DIAS MARTINS
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
FERNANDA MEDINA PANTOJA
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
VIVIANE TOZZI MORO
MARCELO SOBRAL PINTO

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
TATIANA CORIOLANO LÔBO
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GUILHERME MIGLIORA
GABRIEL TEIXEIRA ALVES

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL

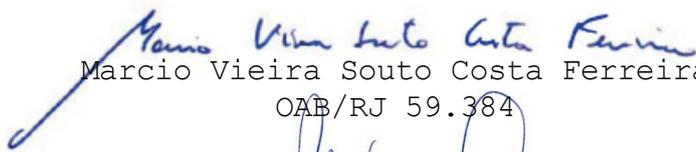
Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação
Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em
curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo
assinados, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada do
incluso comprovante de publicação do edital do art. 52, § 1º da

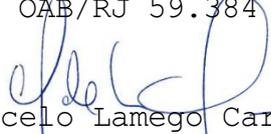
Lei nº 11.101/05 em jornal de grande circulação, em cumprimento
à r. decisão de fls. 1732/1733.

Nestes termos,
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2016.

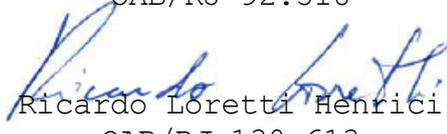

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

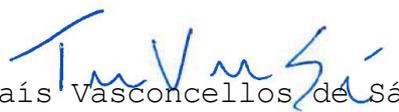
Marcelo Fontes
OAB/RJ 63.975


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Leonardo de Campos Melo
OAB/RJ 123.611


Ricardo Loretto Henrici
OAB/RJ 130.613


Fernanda Medina Pantoja
OAB/RJ 125.644


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Eduarda Simonis
OAB/RJ 200.986

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

| | |
|----------------------|--|
| Atualizado em | 21/09/2016 |
| Data | 21/09/2016 |
| Descrição | Certifico que a autora comprovou a publicação do edital do art. 52. |



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/09/2016

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
RICARDO JUNQUEIRA DE ANDRADE
ANDRÉ TAVARES
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
LEONARDO DE CAMPOS MELO
WILSON PIMENTEL

RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
HENRIQUE ÁVILA
RENATO RESENDE BENEDEZI
DIEGO BARBOSA CAMPOS
ALESSANDRA MARTINI
MARIANA ARRUDA DE SOUZA
DANIEL CHACUR DE MIRANDA
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGAÇA
LUIZA LOURENÇO BIANCHINI
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
ANA LUIZA COMPARATO
LÍVIA IKEDA
LIVIA SAAD
JULLIANA CUNHA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA

PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
LUIZA PERRELLI BARTOLO
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARBOSA BARRETO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
LUIZA DIAS MARTINS
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
FERNANDA MEDINA PANTOJA
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
VIVIANE TOZZI MORO
MARCELO SOBRAL PINTO

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
TATIANA CORIOLANO LÔBO
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GUILHERME MIGLIORA
GABRIEL TEIXEIRA ALVES

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES

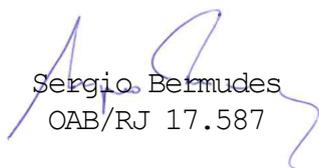
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

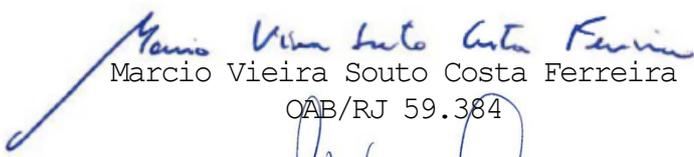
Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e
outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM.
Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao art.
52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, apresentar as demonstrações
financeiras de cada uma das recuperandas, referentes aos meses de junho a
agosto (docs. 1/6) — i.e., desde o deferimento do processamento desta

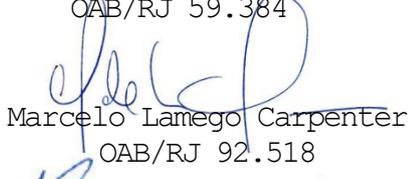
recuperação judicial —, cuja juntada requerem, para que cumpram os fins legais.

Nestes termos,
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2016.

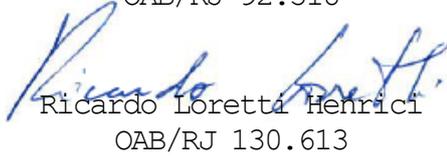

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

Marcelo Fontes
OAB/RJ 63.975


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Leonardo de Campos Melo
OAB/RJ 123.611


Ricardo Loretta Henrici
OAB/RJ 130.613


Fernanda Medina Pantoja
OAB/RJ 125.644


Thais Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Eduarda Simonis
OAB/RJ 200.986

DOC. 1

**1 ATIVO**

| | | | |
|----------|--|----------------------|--|
| 1_11 | CIRCULANTE | | |
| 1_11_001 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 54.624.266 | |
| 1_11_002 | INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO | 0 | |
| 1_11_003 | CONTAS A RECEBER | 0 | |
| 1_11_004 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 443.822 | |
| 1_11_005 | RECEBÍVEL DA PNBV | 0 | |
| 1_11_006 | TRIBUTOS A RECUPERAR | 1.167.639 | |
| 1_11_007 | DESPESAS ANTECIPADAS | 7.210.512 | |
| 1_11_999 | OUTROS ATIVOS CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL ATIVO CIRCULANTE | 63.446.239 | |
| 1_12 | NÃO CIRCULANTE | | |
| | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 1_12_001 | CONTAS A RECEBER | 0 | |
| 1_12_002 | INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO | 0 | |
| 1_12_003 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 1_12_004 | TRIBUTOS A RECUPERAR | 0 | |
| 1_12_005 | DESPESAS ANTECIPADAS | 0 | |
| 1_12_006 | DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0 | |
| 1_12_007 | PARTES RELACIONADAS | 0 | |
| 1_12_008 | EMPRÉSTIMOS PARTES RELACIONADAS | 1.387.500.000 | |
| 1_12_009 | JUROS S/ EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | 466.279.827 | |
| 1_12_999 | OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 1.853.779.827 | |
| 1_13_001 | INVESTIMENTOS | 0 | |
| 1_13_002 | INTANGÍVEL | 1.767.010 | |
| 1_13_003 | IMOBILIZADO | 2.787.611 | |
| | TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | 4.554.621 | |
| | TOTAL DO ATIVO | 1.921.780.687 | |

2 PASSIVO

| | | | |
|----------|--|-----------------------|--|
| 2_21 | CIRCULANTE | | |
| 2_21_001 | FORNECEDORES | 2.542.831 | |
| 2_21_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 2_21_003 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | 22.847.381 | |
| 2_21_004 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 1.058.946 | |
| 2_21_005 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0 | |
| 2_21_999 | OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 26.449.159 | |
| 2_22 | NÃO CIRCULANTE | | |
| 2_22_001 | FORNECEDORES | 0 | |
| 2_22_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 2_22_003 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 0 | |
| 2_22_004 | PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS | 0 | |
| 2_22_005 | PARTES RELACIONADAS | 0 | |
| 2_22_006 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 3.073.135.684 | |
| 2_22_007 | PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS | 20.864.145.973 | |
| 2_22_999 | OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 23.937.281.657 | |
| 2_22_008 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | 0 | |
| 2_23 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2_23_001 | CAPITAL SOCIAL | 8.251.500.000 | |
| 2_23_006 | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | (56.994.041) | |
| 2_23_002 | RESERVAS | 0 | |
| 2_23_003 | AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | (3.945.019.037) | |
| 2_23_007 | AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSÃO | (595.074.644) | |

2_23_004
2_23_005

RESULTADO DO PERÍODO
PREJUÍZO ACUMULADO
LUCRO ACUMULADO
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(193.690.495)
(25.502.671.911)
0
(22.041.950.128)
1.921.780.687



TOTAL DO PASSIVO

CHK

(0)

RECEITA OPERACIONAL

3_001 RECEITA BRUTA 0
3_002 (-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS 0

3_003 CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS 0
LUCRO BRUTO 0

3_004 DESPESAS ADMINISTRATIVAS (46.340.210)
3_005 DESPESAS COM VENDAS 0
3_006 OUTRAS (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS (11.429)
LUCRO OPERACIONAL (46.351.639)

3_008 RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA 0

3_009 RECEITAS FINANCEIRAS 105.587.588
3_010 DESPESAS FINANCEIRAS (190.563.206)
3_011 VARIAÇÕES CAMBIAIS LÍQUIDAS (62.363.237)
3_012 GANHOS (PERDAS) CAMBIAIS LÍQUIDOS 0
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO (147.338.856)

RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS (193.690.495)

3_013 IMPOSTOS CORRENTES 0
3_014 IMPOSTOS DIFERIDOS 0
IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS 0

3_999 ACIONISTAS MINORITÁRIOS 0

RESULTADO DO EXERCÍCIO (193.690.495)

CHK

0

**1 ATIVO**

| | | | |
|----------|--|----------------------|--|
| 1_11 | CIRCULANTE | | |
| 1_11_001 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 50.016.704 | |
| 1_11_002 | INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO | 0 | |
| 1_11_003 | CONTAS A RECEBER | 0 | |
| 1_11_004 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 350.451 | |
| 1_11_005 | RECEBÍVEL DA PNBV | 0 | |
| 1_11_006 | TRIBUTOS A RECUPERAR | 1.215.326 | |
| 1_11_007 | DESPESAS ANTECIPADAS | 7.084.991 | |
| 1_11_999 | OUTROS ATIVOS CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL ATIVO CIRCULANTE | 58.667.472 | |
| 1_12 | NÃO CIRCULANTE | | |
| | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 1_12_001 | CONTAS A RECEBER | 0 | |
| 1_12_002 | INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO | 0 | |
| 1_12_003 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 1_12_004 | TRIBUTOS A RECUPERAR | 0 | |
| 1_12_005 | DESPESAS ANTECIPADAS | 0 | |
| 1_12_006 | DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0 | |
| 1_12_007 | PARTES RELACIONADAS | 0 | |
| 1_12_008 | EMPRÉSTIMOS PARTES RELACIONADAS | 1.387.500.000 | |
| 1_12_009 | JUROS S/ EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | 466.279.827 | |
| 1_12_999 | OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 1.853.779.827 | |
| 1_13_001 | INVESTIMENTOS | 3.605.312 | |
| 1_13_002 | INTANGÍVEL | 1.683.880 | |
| 1_13_003 | IMOBILIZADO | 2.625.426 | |
| | TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | 7.914.618 | |
| | TOTAL DO ATIVO | 1.920.361.916 | |

2 PASSIVO

| | | | |
|----------|--|-----------------------|--|
| 2_21 | CIRCULANTE | | |
| 2_21_001 | FORNECEDORES | 2.550.704 | |
| 2_21_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 2_21_003 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | 23.023.130 | |
| 2_21_004 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 270.339 | |
| 2_21_005 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0 | |
| 2_21_999 | OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 25.844.173 | |
| 2_22 | NÃO CIRCULANTE | | |
| 2_22_001 | FORNECEDORES | 0 | |
| 2_22_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 2_22_003 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 0 | |
| 2_22_004 | PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS | 0 | |
| 2_22_005 | PARTES RELACIONADAS | 0 | |
| 2_22_006 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 3.106.598.349 | |
| 2_22_007 | PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS | 20.402.970.814 | |
| 2_22_999 | OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 23.509.569.163 | |
| 2_22_008 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | | |
| 2_23 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2_23_001 | CAPITAL SOCIAL | 8.251.500.000 | |
| 2_23_006 | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | (56.994.041) | |
| 2_23_002 | RESERVAS | 0 | |
| 2_23_003 | AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | (3.889.180.397) | |
| 2_23_007 | AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSÃO | (591.553.390) | |

2_23_004
2_23_005

RESULTADO DO PERÍODO
PREJUÍZO ACUMULADO
LUCRO ACUMULADO
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(231.072.507)
(25.097.751.086)
0
(21.615.051.420)
1.920.361.916



TOTAL DO PASSIVO

CHK

(0)

RECEITA OPERACIONAL

3_001 RECEITA BRUTA 0
3_002 (-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS 0

3_003 CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS 0
LUCRO BRUTO 0

3_004 DESPESAS ADMINISTRATIVAS (50.792.217)
3_005 DESPESAS COM VENDAS 0
3_006 OUTRAS (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS (16.622)
LUCRO OPERACIONAL (50.808.838)

3_008 RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA 0

3_009 RECEITAS FINANCEIRAS 106.193.564
3_010 DESPESAS FINANCEIRAS (214.442.321)
3_011 VARIAÇÕES CAMBIAIS LÍQUIDAS (72.014.911)
3_012 GANHOS (PERDAS) CAMBIAIS LÍQUIDOS 0
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO (180.263.668)

RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS (231.072.507)

3_013 IMPOSTOS CORRENTES 0
3_014 IMPOSTOS DIFERIDOS 0
IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS 0

3_999 ACIONISTAS MINORITÁRIOS 0

RESULTADO DO EXERCÍCIO (231.072.507)

CHK

0

1 ATIVO

| | | | |
|----------|--|----------------------|--|
| 1_11 | CIRCULANTE | | |
| 1_11_001 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 46.587.830 | |
| 1_11_002 | INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO | 0 | |
| 1_11_003 | CONTAS A RECEBER | 0 | |
| 1_11_004 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 361.776 | |
| 1_11_005 | RECEBÍVEL DA PNBV | 0 | |
| 1_11_006 | TRIBUTOS A RECUPERAR | 1.334.354 | |
| 1_11_007 | DESPESAS ANTECIPADAS | 7.602.625 | |
| 1_11_999 | OUTROS ATIVOS CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL ATIVO CIRCULANTE | 55.886.585 | |
| 1_12 | NÃO CIRCULANTE | | |
| | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 1_12_001 | CONTAS A RECEBER | 0 | |
| 1_12_002 | INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO | 0 | |
| 1_12_003 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 1_12_004 | TRIBUTOS A RECUPERAR | 0 | |
| 1_12_005 | DESPESAS ANTECIPADAS | 0 | |
| 1_12_006 | DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0 | |
| 1_12_007 | PARTES RELACIONADAS | 0 | |
| 1_12_008 | EMPRÉSTIMOS PARTES RELACIONADAS | 1.387.500.000 | |
| 1_12_009 | JUROS S/ EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | 466.279.827 | |
| 1_12_999 | OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 1.853.779.827 | |
| 1_13_001 | INVESTIMENTOS | 3.605.312 | |
| 1_13_002 | INTANGÍVEL | 1.600.836 | |
| 1_13_003 | IMOBILIZADO | 2.468.724 | |
| | TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | 7.674.872 | |
| | TOTAL DO ATIVO | 1.917.341.284 | |

2 PASSIVO

| | | | |
|----------|--|-----------------------|--|
| 2_21 | CIRCULANTE | | |
| 2_21_001 | FORNECEDORES | 2.708.578 | |
| 2_21_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 2_21_003 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | 22.427.232 | |
| 2_21_004 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 362.500 | |
| 2_21_005 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0 | |
| 2_21_999 | OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 25.498.311 | |
| 2_22 | NÃO CIRCULANTE | | |
| 2_22_001 | FORNECEDORES | 0 | |
| 2_22_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 2_22_003 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 0 | |
| 2_22_004 | PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS | 0 | |
| 2_22_005 | PARTES RELACIONADAS | 0 | |
| 2_22_006 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 3.144.328.184 | |
| 2_22_007 | PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS | 20.402.970.814 | |
| 2_22_999 | OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 23.547.298.998 | |
| 2_22_008 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | | |
| 2_23 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2_23_001 | CAPITAL SOCIAL | 8.251.500.000 | |
| 2_23_006 | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | (56.994.041) | |
| 2_23_002 | RESERVAS | 0 | |
| 2_23_003 | AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | (3.889.180.397) | |
| 2_23_007 | AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSÃO | (591.553.390) | |

2_23_004
2_23_005

RESULTADO DO PERÍODO
PREJUÍZO ACUMULADO
LUCRO ACUMULADO
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(271.477.112)
(25.097.751.086)
0
(21.655.456.024)
1.917.341.284



TOTAL DO PASSIVO

CHK

(0)

RECEITA OPERACIONAL

3_001 RECEITA BRUTA 0
3_002 (-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS 0

3_003 CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS 0
LUCRO BRUTO 0

3_004 DESPESAS ADMINISTRATIVAS (54.033.819)
3_005 DESPESAS COM VENDAS 0
3_006 OUTRAS (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS (16.814)
LUCRO OPERACIONAL (54.050.633)

3_008 RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA 0

3_009 RECEITAS FINANCEIRAS 106.792.984
3_010 DESPESAS FINANCEIRAS (239.535.806)
3_011 VARIAÇÕES CAMBIAIS LÍQUIDAS (84.683.657)
3_012 GANHOS (PERDAS) CAMBIAIS LÍQUIDOS 0
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO (217.426.479)

RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS (271.477.112)

3_013 IMPOSTOS CORRENTES 0
3_014 IMPOSTOS DIFERIDOS 0
IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS 0

3_999 ACIONISTAS MINORITÁRIOS 0

RESULTADO DO EXERCÍCIO (271.477.112)

CHK

0

DOC. 2

1 ATIVO

| | | | |
|----------|--|--|----------------------|
| 1_11 | CIRCULANTE | | |
| 1_11_001 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 12.828 |
| 1_11_002 | INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO | | 0 |
| 1_11_003 | CONTAS A RECEBER | | 10.571.178 |
| 1_11_004 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 1_11_005 | RECEBÍVEL DA PNBV | | 0 |
| 1_11_006 | TRIBUTOS A RECUPERAR | | 0 |
| 1_11_007 | DESPESAS ANTECIPADAS | | 0 |
| 1_11_999 | OUTROS ATIVOS CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL ATIVO CIRCULANTE | | 10.584.007 |
| 1_12 | NÃO CIRCULANTE | | |
| | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 1_12_001 | CONTAS A RECEBER | | 0 |
| 1_12_002 | INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO | | 0 |
| 1_12_003 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 1_12_004 | TRIBUTOS A RECUPERAR | | 0 |
| 1_12_005 | DESPESAS ANTECIPADAS | | 0 |
| 1_12_006 | DEPÓSITOS JUDICIAIS | | 0 |
| 1_12_007 | PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 1_12_008 | EMPRÉSTIMOS PARTES RELACIONADAS | | 1.266.426.590 |
| 1_12_009 | JUROS S/ EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | | 198.617.560 |
| 1_12_999 | OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 1.465.044.150 |
| 1_13_001 | INVESTIMENTOS | | 0 |
| 1_13_002 | INTANGÍVEL | | 0 |
| 1_13_003 | IMOBILIZADO | | 0 |
| | TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 0 |
| | TOTAL DO ATIVO | | 1.475.628.156 |

2 PASSIVO

| | | | |
|----------|--|--|----------------------|
| 2_21 | CIRCULANTE | | |
| 2_21_001 | FORNECEDORES | | 118.117 |
| 2_21_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 2_21_003 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | | 0 |
| 2_21_004 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | 455.119 |
| 2_21_005 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 1.501.384.857 |
| 2_21_999 | OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | | 1.501.958.093 |
| 2_22 | NÃO CIRCULANTE | | |
| 2_22_001 | FORNECEDORES | | 0 |
| 2_22_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 2_22_003 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | 0 |
| 2_22_004 | PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS | | 0 |
| 2_22_005 | PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 2_22_006 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0 |
| 2_22_007 | PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS | | 5.352.723 |
| 2_22_999 | OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 5.352.723 |
| 2_22_008 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | | |
| 2_23 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2_23_001 | CAPITAL SOCIAL | | 27.600.900 |
| 2_23_006 | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | | 0 |
| 2_23_002 | RESERVAS | | 0 |
| 2_23_003 | AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | 0 |
| 2_23_007 | AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSÃO | | 5.871.920 |

1 ATIVO

| | | | |
|-------------|--|--|----------------------|
| 1_11 | CIRCULANTE | | |
| 1_11_001 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 14.605 |
| 1_11_002 | INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO | | 0 |
| 1_11_003 | CONTAS A RECEBER | | 10.571.178 |
| 1_11_004 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 1_11_005 | RECEBÍVEL DA PNBV | | 0 |
| 1_11_006 | TRIBUTOS A RECUPERAR | | 0 |
| 1_11_007 | DESPESAS ANTECIPADAS | | 0 |
| 1_11_999 | OUTROS ATIVOS CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL ATIVO CIRCULANTE | | 10.585.784 |
| 1_12 | NÃO CIRCULANTE | | |
| | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 1_12_001 | CONTAS A RECEBER | | 0 |
| 1_12_002 | INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO | | 0 |
| 1_12_003 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 1_12_004 | TRIBUTOS A RECUPERAR | | 0 |
| 1_12_005 | DESPESAS ANTECIPADAS | | 0 |
| 1_12_006 | DEPÓSITOS JUDICIAIS | | 0 |
| 1_12_007 | PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 1_12_008 | EMPRÉSTIMOS PARTES RELACIONADAS | | 1.266.426.590 |
| 1_12_009 | JUROS S/ EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | | 198.617.560 |
| 1_12_999 | OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 1.465.044.150 |
| 1_13_001 | INVESTIMENTOS | | 0 |
| 1_13_002 | INTANGÍVEL | | 0 |
| 1_13_003 | IMOBILIZADO | | 0 |
| | TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 0 |
| | TOTAL DO ATIVO | | 1.475.629.933 |

2 PASSIVO

| | | | |
|-------------|--|--|----------------------|
| 2_21 | CIRCULANTE | | |
| 2_21_001 | FORNECEDORES | | 123.243 |
| 2_21_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 2_21_003 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | | 0 |
| 2_21_004 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | 201 |
| 2_21_005 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 1.527.934.369 |
| 2_21_999 | OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | | 1.528.057.813 |
| 2_22 | NÃO CIRCULANTE | | |
| 2_22_001 | FORNECEDORES | | 0 |
| 2_22_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 2_22_003 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | 0 |
| 2_22_004 | PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS | | 0 |
| 2_22_005 | PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 2_22_006 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0 |
| 2_22_007 | PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS | | 5.352.723 |
| 2_22_999 | OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 5.352.723 |
| 2_22_008 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | | |
| 2_23 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2_23_001 | CAPITAL SOCIAL | | 28.060.900 |
| 2_23_006 | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | | 0 |
| 2_23_002 | RESERVAS | | 0 |
| 2_23_003 | AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | 0 |
| 2_23_007 | AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSÃO | | 5.871.920 |

2_23_004
2_23_005

RESULTADO DO PERÍODO
PREJUÍZO ACUMULADO
LUCRO ACUMULADO
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TOTAL DO PASSIVO

CHK

RECEITA OPERACIONAL

| | | |
|-------|---|---------------------|
| 3_001 | RECEITA BRUTA | 0 |
| 3_002 | (-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS | 0 |
| 3_003 | CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS | 0 |
| | LUCRO BRUTO | 0 |
| 3_004 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 234.717 |
| 3_005 | DESPESAS COM VENDAS | 0 |
| 3_006 | OUTRAS (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS | 0 |
| | LUCRO OPERACIONAL | 234.717 |
| 3_008 | RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA | 0 |
| 3_009 | RECEITAS FINANCEIRAS | 67.340.375 |
| 3_010 | DESPESAS FINANCEIRAS | (101.048.884) |
| 3_011 | VARIAÇÕES CAMBIAIS LÍQUIDAS | (7.084.878) |
| 3_012 | GANHOS (PERDAS) CAMBIAIS LÍQUIDOS | 0 |
| | RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO | (40.793.387) |
| | RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS | (40.558.671) |
| 3_013 | IMPOSTOS CORRENTES | 0 |
| 3_014 | IMPOSTOS DIFERIDOS | 0 |
| | IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS | 0 |
| 3_999 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | 0 |
| | RESULTADO DO EXERCÍCIO | (40.558.671) |

CHK

(40.558.671)

(51.154.751)

(57.780.602)

1.475.629.933

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

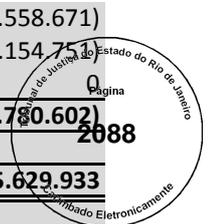
0

0

0

0

0



1 ATIVO

| | | | |
|-------------|--|--|----------------------|
| 1_11 | CIRCULANTE | | |
| 1_11_001 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 8.703 |
| 1_11_002 | INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO | | 0 |
| 1_11_003 | CONTAS A RECEBER | | 10.571.178 |
| 1_11_004 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 1_11_005 | RECEBÍVEL DA PNBV | | 0 |
| 1_11_006 | TRIBUTOS A RECUPERAR | | 0 |
| 1_11_007 | DESPESAS ANTECIPADAS | | 0 |
| 1_11_999 | OUTROS ATIVOS CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL ATIVO CIRCULANTE | | 10.579.881 |
| 1_12 | NÃO CIRCULANTE | | |
| | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 1_12_001 | CONTAS A RECEBER | | 0 |
| 1_12_002 | INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO | | 0 |
| 1_12_003 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 1_12_004 | TRIBUTOS A RECUPERAR | | 0 |
| 1_12_005 | DESPESAS ANTECIPADAS | | 0 |
| 1_12_006 | DEPÓSITOS JUDICIAIS | | 0 |
| 1_12_007 | PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 1_12_008 | EMPRÉSTIMOS PARTES RELACIONADAS | | 1.266.426.590 |
| 1_12_009 | JUROS S/ EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | | 198.617.560 |
| 1_12_999 | OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 1.465.044.150 |
| 1_13_001 | INVESTIMENTOS | | 0 |
| 1_13_002 | INTANGÍVEL | | 0 |
| 1_13_003 | IMOBILIZADO | | 0 |
| | TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 0 |
| | TOTAL DO ATIVO | | 1.475.624.031 |

2 PASSIVO

| | | | |
|-------------|--|--|----------------------|
| 2_21 | CIRCULANTE | | |
| 2_21_001 | FORNECEDORES | | 118.656 |
| 2_21_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 2_21_003 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | | 0 |
| 2_21_004 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | 0 |
| 2_21_005 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 1.541.443.996 |
| 2_21_999 | OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | | 1.541.562.652 |
| 2_22 | NÃO CIRCULANTE | | |
| 2_22_001 | FORNECEDORES | | 0 |
| 2_22_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 2_22_003 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | 0 |
| 2_22_004 | PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS | | 0 |
| 2_22_005 | PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 2_22_006 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0 |
| 2_22_007 | PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS | | 5352723,04 |
| 2_22_999 | OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 5.352.723 |
| 2_22_008 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | | |
| 2_23 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2_23_001 | CAPITAL SOCIAL | | 28.060.900 |
| 2_23_006 | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | | 0 |
| 2_23_002 | RESERVAS | | 0 |
| 2_23_003 | AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | 0 |
| 2_23_007 | AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSÃO | | 5.871.920 |

DOC. 3

**1 ATIVO**

| | | | |
|-------------|--|--|------------------|
| 1_11 | CIRCULANTE | | |
| 1_11_001 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 32.556 |
| 1_11_002 | INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO | | 0 |
| 1_11_003 | CONTAS A RECEBER | | 0 |
| 1_11_004 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 1_11_005 | RECEBÍVEL DA PNBV | | 0 |
| 1_11_006 | TRIBUTOS A RECUPERAR | | 208 |
| 1_11_007 | DESPESAS ANTECIPADAS | | 0 |
| 1_11_999 | OUTROS ATIVOS CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL ATIVO CIRCULANTE | | 32.764 |
| 1_12 | NÃO CIRCULANTE | | |
| | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 1_12_001 | CONTAS A RECEBER | | 0 |
| 1_12_002 | INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO | | 0 |
| 1_12_003 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 1_12_004 | TRIBUTOS A RECUPERAR | | 0 |
| 1_12_005 | DESPESAS ANTECIPADAS | | 0 |
| 1_12_006 | DEPÓSITOS JUDICIAIS | | 0 |
| 1_12_007 | PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 1_12_008 | EMPRÉSTIMOS PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 1_12_009 | JUROS S/ EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 1_12_999 | OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 0 |
| 1_13_001 | INVESTIMENTOS | | 5.803.884 |
| 1_13_002 | INTANGÍVEL | | 0 |
| 1_13_003 | IMOBILIZADO | | 0 |
| | TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 5.803.884 |
| | TOTAL DO ATIVO | | 5.836.648 |

2 PASSIVO

| | | | |
|-------------|--|--|---------------|
| 2_21 | CIRCULANTE | | |
| 2_21_001 | FORNECEDORES | | 72.732 |
| 2_21_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 2_21_003 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | | 0 |
| 2_21_004 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | 2 |
| 2_21_005 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0 |
| 2_21_999 | OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | | 72.734 |
| 2_22 | NÃO CIRCULANTE | | |
| 2_22_001 | FORNECEDORES | | 0 |
| 2_22_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 2_22_003 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | 0 |
| 2_22_004 | PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS | | 0 |
| 2_22_005 | PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 2_22_006 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0 |
| 2_22_007 | PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS | | 0 |
| 2_22_999 | OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 0 |
| 2_22_008 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | | |
| 2_23 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2_23_001 | CAPITAL SOCIAL | | 21.151.600 |
| 2_23_006 | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | | 0 |
| 2_23_002 | RESERVAS | | 0 |
| 2_23_003 | AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | (16.446) |
| 2_23_007 | AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSÃO | | (49.637) |

2_23_004
2_23_005

RESULTADO DO PERÍODO
PREJUÍZO ACUMULADO
LUCRO ACUMULADO
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

3.093.542
(18.415.145)



| | |
|--|-----------|
| | 0 |
| | 5.753.915 |
| | 2093 |
| | 5.836.648 |

TOTAL DO PASSIVO

CHK

0

RECEITA OPERACIONAL

| | | |
|-------|------------------------------|---|
| 3_001 | RECEITA BRUTA | 0 |
| 3_002 | (-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS | 0 |

| | | |
|-------|------------------------------|----------|
| 3_003 | CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS | 0 |
| | LUCRO BRUTO | 0 |

| | | |
|-------|---|------------------|
| 3_004 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 3.093.782 |
| 3_005 | DESPESAS COM VENDAS | 0 |
| 3_006 | OUTRAS (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS | 0 |
| | LUCRO OPERACIONAL | 3.093.782 |

| | | |
|-------|---------------------------|---|
| 3_008 | RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA | 0 |
|-------|---------------------------|---|

| | | |
|-------|-------------------------------------|--------------|
| 3_009 | RECEITAS FINANCEIRAS | 35 |
| 3_010 | DESPESAS FINANCEIRAS | (275) |
| 3_011 | VARIAÇÕES CAMBIAIS LÍQUIDAS | 0 |
| 3_012 | GANHOS (PERDAS) CAMBIAIS LÍQUIDOS | 0 |
| | RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO | (240) |

| | | |
|--|-------------------------------------|------------------|
| | RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS | 3.093.542 |
|--|-------------------------------------|------------------|

| | | |
|-------|---------------------------------------|----------|
| 3_013 | IMPOSTOS CORRENTES | 0 |
| 3_014 | IMPOSTOS DIFERIDOS | 0 |
| | IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS | 0 |

| | | |
|-------|-------------------------|---|
| 3_999 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | 0 |
|-------|-------------------------|---|

| | | |
|--|-------------------------------|------------------|
| | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 3.093.542 |
|--|-------------------------------|------------------|

CHK

0

**1 ATIVO**

| | | | |
|-------------|--|--|------------------|
| 1_11 | CIRCULANTE | | |
| 1_11_001 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 29.489 |
| 1_11_002 | INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO | | 0 |
| 1_11_003 | CONTAS A RECEBER | | 0 |
| 1_11_004 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 1_11_005 | RECEBÍVEL DA PNBV | | 0 |
| 1_11_006 | TRIBUTOS A RECUPERAR | | 211 |
| 1_11_007 | DESPESAS ANTECIPADAS | | 0 |
| 1_11_999 | OUTROS ATIVOS CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL ATIVO CIRCULANTE | | 29.699 |
| 1_12 | NÃO CIRCULANTE | | |
| | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 1_12_001 | CONTAS A RECEBER | | 0 |
| 1_12_002 | INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO | | 0 |
| 1_12_003 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 1_12_004 | TRIBUTOS A RECUPERAR | | 0 |
| 1_12_005 | DESPESAS ANTECIPADAS | | 0 |
| 1_12_006 | DEPÓSITOS JUDICIAIS | | 0 |
| 1_12_007 | PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 1_12_008 | EMPRÉSTIMOS PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 1_12_009 | JUROS S/ EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 1_12_999 | OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 0 |
| 1_13_001 | INVESTIMENTOS | | 5.803.884 |
| 1_13_002 | INTANGÍVEL | | 0 |
| 1_13_003 | IMOBILIZADO | | 0 |
| | TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 5.803.884 |
| | TOTAL DO ATIVO | | 5.833.584 |

2 PASSIVO

| | | | |
|-------------|--|--|---------------|
| 2_21 | CIRCULANTE | | |
| 2_21_001 | FORNECEDORES | | 74.691 |
| 2_21_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 2_21_003 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | | 0 |
| 2_21_004 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | 203 |
| 2_21_005 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0 |
| 2_21_999 | OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | | 74.894 |
| 2_22 | NÃO CIRCULANTE | | |
| 2_22_001 | FORNECEDORES | | 0 |
| 2_22_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | | 0 |
| 2_22_003 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | | 0 |
| 2_22_004 | PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS | | 0 |
| 2_22_005 | PARTES RELACIONADAS | | 0 |
| 2_22_006 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0 |
| 2_22_007 | PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS | | 0 |
| 2_22_999 | OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES | | 0 |
| | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 0 |
| 2_22_008 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | | |
| 2_23 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2_23_001 | CAPITAL SOCIAL | | 21.151.600 |
| 2_23_006 | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | | 0 |
| 2_23_002 | RESERVAS | | 0 |
| 2_23_003 | AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | (16.446) |
| 2_23_007 | AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSÃO | | (49.637) |

2_23_004
2_23_005

RESULTADO DO PERÍODO
PREJUÍZO ACUMULADO
LUCRO ACUMULADO
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3.088.317
(18.415.145)



0
5.758.690
5.833.583

TOTAL DO PASSIVO

CHK

0

RECEITA OPERACIONAL

3_001 RECEITA BRUTA 0
3_002 (-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS 0

3_003 CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS 0
LUCRO BRUTO 0

3_004 DESPESAS ADMINISTRATIVAS 3.088.555
3_005 DESPESAS COM VENDAS 0
3_006 OUTRAS (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS 0
LUCRO OPERACIONAL 3.088.555

3_008 RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA 0

3_009 RECEITAS FINANCEIRAS 37
3_010 DESPESAS FINANCEIRAS (275)
3_011 VARIAÇÕES CAMBIAIS LÍQUIDAS 0
3_012 GANHOS (PERDAS) CAMBIAIS LÍQUIDOS 0
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO (237)

RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS 3.088.317

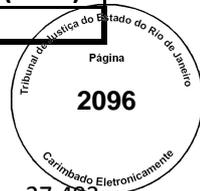
3_013 IMPOSTOS CORRENTES 0
3_014 IMPOSTOS DIFERIDOS 0
IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS 0

3_999 ACIONISTAS MINORITÁRIOS 0

RESULTADO DO EXERCÍCIO 3.088.317

CHK

0

**1 ATIVO**

| | | | |
|-------------|--|------------------|--|
| 1_11 | CIRCULANTE | | |
| 1_11_001 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 27.493 | |
| 1_11_002 | INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO | 0 | |
| 1_11_003 | CONTAS A RECEBER | 0 | |
| 1_11_004 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 1_11_005 | RECEBÍVEL DA PNBV | 0 | |
| 1_11_006 | TRIBUTOS A RECUPERAR | 12 | |
| 1_11_007 | DESPESAS ANTECIPADAS | 0 | |
| 1_11_999 | OUTROS ATIVOS CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL ATIVO CIRCULANTE | 27.504 | |
| 1_12 | NÃO CIRCULANTE | | |
| | REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 1_12_001 | CONTAS A RECEBER | 0 | |
| 1_12_002 | INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO | 0 | |
| 1_12_003 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 1_12_004 | TRIBUTOS A RECUPERAR | 0 | |
| 1_12_005 | DESPESAS ANTECIPADAS | 0 | |
| 1_12_006 | DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0 | |
| 1_12_007 | PARTES RELACIONADAS | 0 | |
| 1_12_008 | EMPRÉSTIMOS PARTES RELACIONADAS | 0 | |
| 1_12_009 | JUROS S/ EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | 0 | |
| 1_12_999 | OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0 | |
| 1_13_001 | INVESTIMENTOS | 5.803.884 | |
| 1_13_002 | INTANGÍVEL | 0 | |
| 1_13_003 | IMOBILIZADO | 0 | |
| | TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | 5.803.884 | |
| | TOTAL DO ATIVO | 5.831.389 | |

2 PASSIVO

| | | | |
|-------------|--|---------------|--|
| 2_21 | CIRCULANTE | | |
| 2_21_001 | FORNECEDORES | 69.855 | |
| 2_21_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 2_21_003 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS | 0 | |
| 2_21_004 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 2 | |
| 2_21_005 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0 | |
| 2_21_999 | OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 69.856 | |
| 2_22 | NÃO CIRCULANTE | | |
| 2_22_001 | FORNECEDORES | 0 | |
| 2_22_002 | ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 0 | |
| 2_22_003 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 0 | |
| 2_22_004 | PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS | 0 | |
| 2_22_005 | PARTES RELACIONADAS | 0 | |
| 2_22_006 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0 | |
| 2_22_007 | PROVISÃO PARA PERDA DE INVESTIMENTOS | 0 | |
| 2_22_999 | OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES | 0 | |
| | TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0 | |
| 2_22_008 | ACIONISTAS MINORITÁRIOS | | |
| 2_23 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| 2_23_001 | CAPITAL SOCIAL | 21.151.600 | |
| 2_23_006 | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | 0 | |
| 2_23_002 | RESERVAS | 0 | |
| 2_23_003 | AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | (16.446) | |
| 2_23_007 | AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSÃO | (49.637) | |

2_23_004
2_23_005

RESULTADO DO PERÍODO
PREJUÍZO ACUMULADO
LUCRO ACUMULADO
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

3.091.160
(18.415.145)



0
5.751.532
5.831.389

TOTAL DO PASSIVO

CHK

0

RECEITA OPERACIONAL

3_001 RECEITA BRUTA 0
3_002 (-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS 0

3_003 CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS 0
LUCRO BRUTO 0

3_004 DESPESAS ADMINISTRATIVAS 3.091.432
3_005 DESPESAS COM VENDAS 0
3_006 OUTRAS (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS 0
LUCRO OPERACIONAL 3.091.432

3_008 RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA 0

3_009 RECEITAS FINANCEIRAS 39
3_010 DESPESAS FINANCEIRAS (312)
3_011 VARIAÇÕES CAMBIAIS LÍQUIDAS 0
3_012 GANHOS (PERDAS) CAMBIAIS LÍQUIDOS 0
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO (272)

RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS 3.091.160

3_013 IMPOSTOS CORRENTES 0
3_014 IMPOSTOS DIFERIDOS 0
IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS 0

3_999 ACIONISTAS MINORITÁRIOS 0

RESULTADO DO EXERCÍCIO 3.091.160

CHK

0

DOC . 4

Empresas estrangeiras - IFRS
Demonstrações Financeiras de Controladas

| Sete International (7100) - USD | |
|--|--|
| 30/06/16 | |
| 1.1 | No current assets |
| 1.1.1 | Assets under construction 0 |
| 1.1.12 | Impairment of assets 0 |
| 1.1.2 | FGCN Quotas 0 |
| 1.1.3 | Intangible fixed assets 0 |
| 1.1.4 | Investments 848.582.895 |
| 1.1.5 | Pre-paid expense 0 |
| 1.1.6 | Loan to subsidiary 3.770.238.168 |
| 1.1.7 | Interest on loan to subsidiary 161.734.631 |
| 1.1.8 | Loan to shareholder B 0 |
| 1.1.9 | Interest on loan to shareholder B 0 |
| 1.1.10 | Loan to shareholder A 0 |
| 1.1.11 | Interest on loan to shareholder A 0 |
| 4.780.555.694 | |
| 1.2 | Current assets |
| 1.2.1 | Cash and cash equivalents 3.046.275 |
| 1.2.2 | Funds in transit 0 |
| 1.2.3 | VAT receivable 0 |
| 1.2.4 | Loan to Urca Drilling B.V. 0 |
| 1.2.5 | National Oilwell Varco 0 |
| 1.2.6 | Deposit 0 |
| 1.2.7 | Receivable on shareholder B 0 |
| 1.2.7.1 | Receivable on shareholder A 0 |
| 1.2.8 | Related Parties 15.262 |
| 3.061.538 | |
| 1 | Total assets |
| 4.783.617.232 | |
| 2.1 | Shareholders equity |
| 2.1.1 | Ordinary share capital 45.991 |
| 2.1.2 | Contributed capital 3.515.341.118 |
| 2.1.3 | Accumulated result 305.202.619 |
| 2.1.3.1 | Change in value of available-for-sale financial assets 0 |
| 2.1.4 | Result for the period 103.152.012 |
| 3.923.741.741 | |
| 2.2 | Minority interest |
| 2.3 | Current liabilities |
| 2.3.1 | Accrual Management fee (0) |
| 2.3.2 | Accrual Legal advisory 599.510 |
| 2.3.3 | Accrual Audit 118.537 |
| 2.3.4 | Accrual Outsourcing 154.704 |
| 2.3.5 | Accrual Shipyards 0 |

| | | | |
|--------|--|----------|----------------------|
| 2 | Total liabilities and equity | | 4.783.617.231 |
| | CHK | 0 | 0 |
| 3 | P&L | | |
| 3.1 | INCOME | | |
| 3.1.1 | Other interest income | | 5.905 |
| 3.1.2 | Exchange gains on revaluation | | 32.406 |
| 3.1.3 | Interest income - loan to subsidiary | | 133.865.962 |
| 3.1.4 | Interest income - loan to shareholder B | | 0 |
| 3.1.5 | Interest income - loan to shareholder A | | 0 |
| 3.1.6 | VAT refunds | | 0 |
| | | | 133.904.273 |
| 3.2 | EXPENSES | | |
| 3.2.1 | Management fees | | (51.234) |
| 3.2.2 | Audit fees | | (52.254) |
| 3.2.3 | Advisory fees | | (717.069) |
| 3.2.4 | Bank charges | | (2.841) |
| 3.2.18 | Brazilian taxes (IRRF/IOF) | | 0 |
| 3.2.5 | Interest expenses | | (1.184.714) |
| 3.2.6 | Interest expenses - loan from shareholder A | | (26.806.037) |
| 3.2.11 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt) | | 0 |
| 3.2.12 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | | 0 |
| 3.2.13 | Interest expenses - loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.14 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan Bridge 4) | | 0 |
| 3.2.15 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | | 0 |
| 3.2.16 | Interest expenses - loan from subsidiary | | 0 |
| 3.2.17 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 6) | | 0 |
| 3.2.7 | Legal expenses | | (1.638.816) |
| 3.2.8 | Fee FGCM | | 0 |
| 3.2.19 | Payroll | | 0 |
| 3.2.20 | Shipyard fines | | 0 |
| 3.2.21 | Impairment of assets | | 0 |
| 3.2.22 | Insurance expenses | | 0 |
| 3.2.23 | Loan costs | | 0 |
| 3.2.24 | Intercompany loan costs - INTL | | 0 |
| 3.2.25 | Intercompany loan costs - NL | | 0 |
| 3.2.26 | CMA expenses | | 0 |
| 3.2.9 | Other expenses | | (198.129) |
| 3.2.10 | Exchange losses on revaluation | | (101.167) |
| | | | (30.752.261) |
| | Result before taxation | | 103.152.012 |
| 4 | Minority shareholders | | 0 |
| 5 | Result subsidiaries | | 0 |
| 6 | Corporate Income Tax | | 0 |

Result after taxation

- 7 Other comprehensive income
- 7.1 **FGCN**
- 7.1.1 FGCN - gains of Valuation
- 7.1.2 FGCN - loss of Valuation
- 7.1.3 FGCN - exchange gains/losses

| | |
|--|--------------------|
| | 103.152.012 |
| | 103.152.012 |
| | 0 |
| | 0 |
| | 0 |
| | 103.152.012 |
| | 0 |

Total comprehensive results

CHK

0

0

Empresas estrangeiras - IFRS
Demonstrações Financeiras de Controladas

| Sete International (7100) - USD | |
|--|--|
| 31/07/16 | |
| 1.1 | No current assets |
| 1.1.1 | Assets under construction 0 |
| 1.1.12 | Impairment of assets 0 |
| 1.1.2 | FGCN Quotas 0 |
| 1.1.3 | Intangible fixed assets 0 |
| 1.1.4 | Investments 848.582.895 |
| 1.1.5 | Pre-paid expense 0 |
| 1.1.6 | Loan to subsidiary 3.783.722.987 |
| 1.1.7 | Interest on loan to subsidiary 172.089.286 |
| 1.1.8 | Loan to shareholder B 0 |
| 1.1.9 | Interest on loan to shareholder B 0 |
| 1.1.10 | Loan to shareholder A 0 |
| 1.1.11 | Interest on loan to shareholder A 0 |
| 4.804.395.167 | |
| 1.2 | Current assets |
| 1.2.1 | Cash and cash equivalents 2.479.713 |
| 1.2.2 | Funds in transit 0 |
| 1.2.3 | VAT receivable 0 |
| 1.2.4 | Loan to Urca Drilling B.V. 0 |
| 1.2.5 | National Oilwell Varco 0 |
| 1.2.6 | Deposit 0 |
| 1.2.7 | Receivable on shareholder B 0 |
| 1.2.7.1 | Receivable on shareholder A 0 |
| 1.2.8 | Related Parties 15.262 |
| 2.494.975 | |
| 1 | Total assets |
| 4.806.890.143 | |
| 2.1 | Shareholders equity |
| 2.1.1 | Ordinary share capital 45.991 |
| 2.1.2 | Contributed capital 3.515.341.118 |
| 2.1.3 | Accumulated result 305.202.619 |
| 2.1.3.1 | Change in value of available-for-sale financial assets 0 |
| 2.1.4 | Result for the period 126.328.608 |
| 3.946.918.336 | |
| 2.2 | Minority interest |
| 2.3 | Current liabilities |
| 2.3.1 | Accrual Management fee (0) |
| 2.3.2 | Accrual Legal advisory 430.320 |
| 2.3.3 | Accrual Audit 120.097 |
| 2.3.4 | Accrual Outsourcing 160.170 |
| 2.3.5 | Accrual Shipyards 0 |

| | | | |
|--------|--|----------|----------------------|
| 2 | Total liabilities and equity | | 4.806.890.142 |
| | CHK | 0 | 0 |
| 3 | P&L | | |
| 3.1 | INCOME | | |
| 3.1.1 | Other interest income | | 5.905 |
| 3.1.2 | Exchange gains on revaluation | | 44.479 |
| 3.1.3 | Interest income - loan to subsidiary | | 157.681.935 |
| 3.1.4 | Interest income - loan to shareholder B | | 0 |
| 3.1.5 | Interest income - loan to shareholder A | | 0 |
| 3.1.6 | VAT refunds | | 0 |
| | | | 157.732.319 |
| 3.2 | EXPENSES | | |
| 3.2.1 | Management fees | | (56.700) |
| 3.2.2 | Audit fees | | (74.037) |
| 3.2.3 | Advisory fees | | (881.649) |
| 3.2.4 | Bank charges | | (4.048) |
| 3.2.18 | Brazilian taxes (IRRF/IOF) | | 0 |
| 3.2.5 | Interest expenses | | (1.386.506) |
| 3.2.6 | Interest expenses - loan from shareholder A | | (26.863.725) |
| 3.2.11 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt) | | 0 |
| 3.2.12 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | | 0 |
| 3.2.13 | Interest expenses - loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.14 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan Bridge 4) | | 0 |
| 3.2.15 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | | 0 |
| 3.2.16 | Interest expenses - loan from subsidiary | | 0 |
| 3.2.17 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 6) | | 0 |
| 3.2.7 | Legal expenses | | (1.826.905) |
| 3.2.8 | Fee FGCM | | 0 |
| 3.2.19 | Payroll | | 0 |
| 3.2.20 | Shipyard fines | | 0 |
| 3.2.21 | Impairment of assets | | 0 |
| 3.2.22 | Insurance expenses | | 0 |
| 3.2.23 | Loan costs | | 0 |
| 3.2.24 | Intercompany loan costs - INTL | | 0 |
| 3.2.25 | Intercompany loan costs - NL | | 0 |
| 3.2.26 | CMA expenses | | 0 |
| 3.2.9 | Other expenses | | (197.929) |
| 3.2.10 | Exchange losses on revaluation | | (112.212) |
| | | | (31.403.711) |
| | Result before taxation | | 126.328.608 |
| 4 | Minority shareholders | | 0 |
| 5 | Result subsidiaries | | 0 |
| 6 | Corporate Income Tax | | 0 |

Empresas estrangeiras - IFRS
Demonstrações Financeiras de Controladas

| Sete International (7100) - USD | |
|--|--|
| 31/08/16 | |
| 1.1 | No current assets |
| 1.1.1 | Assets under construction 0 |
| 1.1.12 | Impairment of assets 0 |
| 1.1.2 | FGCN Quotas 0 |
| 1.1.3 | Intangible fixed assets 0 |
| 1.1.4 | Investments 848.582.895 |
| 1.1.5 | Pre-paid expense 0 |
| 1.1.6 | Loan to subsidiary 3.797.854.691 |
| 1.1.7 | Interest on loan to subsidiary 181.859.524 |
| 1.1.8 | Loan to shareholder B 0 |
| 1.1.9 | Interest on loan to shareholder B 0 |
| 1.1.10 | Loan to shareholder A 0 |
| 1.1.11 | Interest on loan to shareholder A 0 |
| 4.828.297.111 | |
| 1.2 | Current assets |
| 1.2.1 | Cash and cash equivalents 2.153.785 |
| 1.2.2 | Funds in transit 0 |
| 1.2.3 | VAT receivable 0 |
| 1.2.4 | Loan to Urca Drilling B.V. 0 |
| 1.2.5 | National Oilwell Varco 0 |
| 1.2.6 | Deposit 0 |
| 1.2.7 | Receivable on shareholder B 0 |
| 1.2.7.1 | Receivable on shareholder A 0 |
| 1.2.8 | Related Parties 15.262 |
| 2.169.047 | |
| 1 | Total assets |
| 4.830.466.158 | |
| 2.1 | Shareholders equity |
| 2.1.1 | Ordinary share capital 45.991 |
| 2.1.2 | Contributed capital 3.515.341.118 |
| 2.1.3 | Accumulated result 305.202.619 |
| 2.1.3.1 | Change in value of available-for-sale financial assets 0 |
| 2.1.4 | Result for the period 149.584.020 |
| 3.970.173.749 | |
| 2.2 | Minority interest |
| 2.3 | Current liabilities |
| 2.3.1 | Accrual Management fee (0) |
| 2.3.2 | Accrual Legal advisory 493.476 |
| 2.3.3 | Accrual Audit 118.537 |
| 2.3.4 | Accrual Outsourcing 160.170 |
| 2.3.5 | Accrual Shipyards 0 |

| | | | |
|--------|--|----------|----------------------|
| 2 | Total liabilities and equity | | 4.830.406.157 |
| | CHK | 0 | 0 |
| 3 | P&L | | |
| 3.1 | INCOME | | |
| 3.1.1 | Other interest income | | 9.105 |
| 3.1.2 | Exchange gains on revaluation | | 135.042 |
| 3.1.3 | Interest income - loan to subsidiary | | 181.583.878 |
| 3.1.4 | Interest income - loan to shareholder B | | 0 |
| 3.1.5 | Interest income - loan to shareholder A | | 0 |
| 3.1.6 | VAT refunds | | 0 |
| | | | 181.728.025 |
| 3.2 | EXPENSES | | |
| 3.2.1 | Management fees | | (56.700) |
| 3.2.2 | Audit fees | | (74.037) |
| 3.2.3 | Advisory fees | | (1.162.451) |
| 3.2.4 | Bank charges | | (4.295) |
| 3.2.18 | Brazilian taxes (IRRF/IOF) | | 0 |
| 3.2.5 | Interest expenses | | (1.588.298) |
| 3.2.6 | Interest expenses - loan from shareholder A | | (26.921.413) |
| 3.2.11 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt) | | 0 |
| 3.2.12 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | | 0 |
| 3.2.13 | Interest expenses - loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.14 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.15 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | | 0 |
| 3.2.16 | Interest expenses - loan from subsidiary | | 0 |
| 3.2.17 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 6) | | 0 |
| 3.2.7 | Legal expenses | | (2.025.782) |
| 3.2.8 | Fee FGCN | | 0 |
| 3.2.19 | Payroll | | 0 |
| 3.2.20 | Shipyard fines | | 0 |
| 3.2.21 | Impairment of assets | | 0 |
| 3.2.22 | Insurance expenses | | 0 |
| 3.2.23 | Loan costs | | 0 |
| 3.2.24 | Intercompany loan costs - INTL | | 0 |
| 3.2.25 | Intercompany loan costs - NL | | 0 |
| 3.2.26 | CMA expenses | | 0 |
| 3.2.9 | Other expenses | | (197.929) |
| 3.2.10 | Exchange losses on revaluation | | (113.101) |
| | | | (32.144.005) |
| | Result before taxation | | 149.584.020 |
| 4 | Minority shareholders | | 0 |
| 5 | Result subsidiaries | | 0 |
| 6 | Corporate Income Tax | | 0 |

DOC . 5

Empresas estrangeiras - IFRS
Demonstrações Financeiras de Controladas

| Sete International Two GmbH (7011) - EUR | |
|---|--|
| 30/06/16 | |
| 1.1 | No current assets |
| 1.1.1 | Assets under construction 0 |
| 1.1.12 | Impairment of assets 0 |
| 1.1.2 | FGCN Quotas 0 |
| 1.1.3 | Intangible fixed assets 0 |
| 1.1.4 | Investments 591.079 |
| 1.1.5 | Pre-paid expense 0 |
| 1.1.6 | Loan to subsidiary 24.126.781 |
| 1.1.7 | Interest on loan to subsidiary 974.937 |
| 1.1.8 | Loan to shareholder B 0 |
| 1.1.9 | Interest on loan to shareholder B 0 |
| 1.1.10 | Loan to shareholder A 0 |
| 1.1.11 | Interest on loan to shareholder A 0 |
| 25.692.797 | |
| 1.2 | Current assets |
| 1.2.1 | Cash and cash equivalents 1.438 |
| 1.2.2 | Funds in transit 0 |
| 1.2.3 | VAT receivable 0 |
| 1.2.4 | Loan to Urca Drilling B.V. 0 |
| 1.2.5 | National Oilwell Varco 0 |
| 1.2.6 | Deposit 0 |
| 1.2.7 | Receivable on shareholder B 0 |
| 1.2.7.1 | Receivable on shareholder A 0 |
| 1.2.8 | Related Parties 0 |
| 1.438 | |
| 1 | Total assets |
| 25.694.236 | |
| 2.1 | Shareholders equity |
| 2.1.1 | Ordinary share capital 0 |
| 2.1.2 | Contributed capital 23.752.181 |
| 2.1.3 | Accumulated result 1.110.034 |
| 2.1.3.1 | Change in value of available-for-sale financial assets 0 |
| 2.1.4 | Result for the period 721.691 |
| 25.583.907 | |
| 2.2 | Minority interest |
| 2.3 | Current liabilities |
| 2.3.1 | Accrual Management fee 110.329 |
| 2.3.2 | Accrual Legal advisory 0 |
| 2.3.3 | Accrual Audit 0 |
| 2.3.4 | Accrual Outsourcing 0 |
| 2.3.5 | Accrual Shipyards 0 |

| | | |
|--------|--|----------------|
| 2.3.6 | Loan from commercial banks | 0 |
| 2.3.9 | Borrowing costs | 0 |
| 2.3.7 | Interes on loan from commercial banks | 0 |
| 2.3.10 | Bridge 4 | 0 |
| 2.3.11 | Borrowing costs Bridge 4 | 0 |
| 2.3.12 | Interest Bridge 4 | 0 |
| 2.3.13 | Bridge 5 | 0 |
| 2.3.14 | Borrowing costs Bridge 5 | 0 |
| 2.3.15 | Interest Bridge 5 | 0 |
| 2.3.17 | Bridge 5 FGCM | 0 |
| 2.3.18 | Interest Bridge 5 FGCM | 0 |
| 2.3.19 | Loan from commercial banks FGCM | 0 |
| 2.3.20 | Interes on loan from commercial banks FGCM | 0 |
| 2.3.16 | Labor and social liabilities | 0 |
| 2.3.8 | Other Liabilities | 0 |
| | | 110.329 |
| 2.4 | No current liabilities | |
| 2.4.1 | Accounts payable from trade | 0 |
| 2.4.2 | accrued expenses | 0 |
| 2.4.3 | Loan from Sete | 0 |
| 2.4.15 | Accrual Shipyards | 0 |
| 2.4.4 | Related Parties | 0 |
| 2.4.5 | Loan from shareholder | 0 |
| 2.4.14 | I/C Loans costs | 0 |
| 2.4.6 | Interest on loan from shareholder | 0 |
| 2.4.12 | Loan from shareholder (Sub-Debt FI-FGTS) | 0 |
| 2.4.13 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt FI-FGTS) | 0 |
| 2.4.16 | Loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | 0 |
| 2.4.17 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | 0 |
| 2.4.18 | Loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | 0 |
| 2.4.19 | Interest on loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | 0 |
| 2.4.20 | Loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 3) | 0 |
| 2.4.21 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 3) | 0 |
| 2.4.22 | Loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | 0 |
| 2.4.23 | I/C Sub-Debt Bridge 5 costs | 0 |
| 2.4.24 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | 0 |
| 2.4.25 | Loan from subsidiary | 0 |
| 2.4.27 | I/C from subsidiary costs | 0 |
| 2.4.26 | Interest on loan from subsidiary | 0 |
| 2.4.28 | I/C Loan from Sete Netherlands (Sub-Debt Bridge 6) | 0 |
| 2.4.29 | I/C Sete Netherlands costs | 0 |
| 2.4.30 | Interest on I/C Loan from Sete Netherlands (Sub-Debt Bridge 6) | 0 |
| 2.4.31 | Loan from shareholder (IC Loan Bridge 5) | 0 |
| 2.4.32 | I/C Bridge 5 costs | 0 |
| 2.4.33 | Interest on loan from shareholder (IC Loan Bridge 5) | 0 |
| 2.4.7 | Loan from Eig Sete Holding Sarl | 0 |
| 2.4.8 | Interest on loan from Eig Sete Holding Sarl | 0 |
| 2.4.9 | Loan from Luce Venture | 0 |
| 2.4.10 | Interest on loan from Luce Venture | 0 |
| 2.4.11 | Other liabilities | 0 |
| | | 0 |

| | | | |
|--------|--|----------|-------------------|
| 2 | Total liabilities and equity | | 25.694.236 |
| | CHK | 0 | 0 |
| 3 | P&L | | |
| 3.1 | INCOME | | |
| 3.1.1 | Other interest income | | 0 |
| 3.1.2 | Exchange gains on revaluation | | 0 |
| 3.1.3 | Interest income - loan to subsidiary | | 774.146 |
| 3.1.4 | Interest income - loan to shareholder B | | 0 |
| 3.1.5 | Interest income - loan to shareholder A | | 0 |
| 3.1.6 | VAT refunds | | 0 |
| | | | 774.146 |
| 3.2 | EXPENSES | | |
| 3.2.1 | Management fees | | (37.443) |
| 3.2.2 | Audit fees | | (13.778) |
| 3.2.3 | Advisory fees | | 0 |
| 3.2.4 | Bank charges | | (597) |
| 3.2.18 | Brazilian taxes (IRRF/IOF) | | 0 |
| 3.2.5 | Interest expenses | | 0 |
| 3.2.6 | Interest expenses - loan from shareholder A | | 0 |
| 3.2.11 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt) | | 0 |
| 3.2.12 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | | 0 |
| 3.2.13 | Interest expenses - loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.14 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.15 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | | 0 |
| 3.2.16 | Interest expenses - loan from subsidiary | | 0 |
| 3.2.17 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 6) | | 0 |
| 3.2.7 | Legal expenses | | 0 |
| 3.2.8 | Fee FGCM | | 0 |
| 3.2.19 | Payroll | | 0 |
| 3.2.20 | Shipyard fines | | 0 |
| 3.2.21 | Impairment of assets | | 0 |
| 3.2.22 | Insurance expenses | | 0 |
| 3.2.23 | Loan costs | | 0 |
| 3.2.24 | Intercompany loan costs - INTL | | 0 |
| 3.2.25 | Intercompany loan costs - NL | | 0 |
| 3.2.26 | CMA expenses | | 0 |
| 3.2.9 | Other expenses | | 0 |
| 3.2.10 | Exchange losses on revaluation | | (136) |
| | | | (51.954) |
| | Result before taxation | | 722.191 |
| 4 | Minority shareholders | | 0 |
| 5 | Result subsidiaries | | 0 |
| 6 | Corporate Income Tax | | (500) |

Result after taxation

- 7 Other comprehensive income
- 7.1 **FGCN**
- 7.1.1 FGCN - gains of Valuation
- 7.1.2 FGCN - loss of Valuation
- 7.1.3 FGCN - exchange gains/losses

Total comprehensive results

CHK

| | |
|--|----------------|
| | 721.691 |
| | 0 |
| | 0 |
| | 0 |
| | 721.691 |
| | 0 |

Empresas estrangeiras - IFRS
Demonstrações Financeiras de Controladas

| Sete International Two GmbH (7011) - EUR | |
|---|--|
| 31/07/16 | |
| 1.1 | No current assets |
| 1.1.1 | Assets under construction 0 |
| 1.1.12 | Impairment of assets 0 |
| 1.1.2 | FGCN Quotas 0 |
| 1.1.3 | Intangible fixed assets 0 |
| 1.1.4 | Investments 591.079 |
| 1.1.5 | Pre-paid expense 0 |
| 1.1.6 | Loan to subsidiary 24.126.781 |
| 1.1.7 | Interest on loan to subsidiary 1.107.725 |
| 1.1.8 | Loan to shareholder B 0 |
| 1.1.9 | Interest on loan to shareholder B 0 |
| 1.1.10 | Loan to shareholder A 0 |
| 1.1.11 | Interest on loan to shareholder A 0 |
| 25.825.586 | |
| 1.2 | Current assets |
| 1.2.1 | Cash and cash equivalents 1.201 |
| 1.2.2 | Funds in transit 0 |
| 1.2.3 | VAT receivable 0 |
| 1.2.4 | Loan to Urca Drilling B.V. 0 |
| 1.2.5 | National Oilwell Varco 0 |
| 1.2.6 | Deposit 0 |
| 1.2.7 | Receivable on shareholder B 0 |
| 1.2.7.1 | Receivable on shareholder A 0 |
| 1.2.8 | Related Parties 0 |
| 1.201 | |
| 1 | Total assets |
| 25.826.787 | |
| 2.1 | Shareholders equity |
| 2.1.1 | Ordinary share capital 0 |
| 2.1.2 | Contributed capital 23.752.181 |
| 2.1.3 | Accumulated result 1.110.034 |
| 2.1.3.1 | Change in value of available-for-sale financial assets 0 |
| 2.1.4 | Result for the period 852.153 |
| 25.714.369 | |
| 2.2 | Minority interest |
| 2.3 | Current liabilities |
| 2.3.1 | Accrual Management fee 112.418 |
| 2.3.2 | Accrual Legal advisory 0 |
| 2.3.3 | Accrual Audit 0 |
| 2.3.4 | Accrual Outsourcing 0 |
| 2.3.5 | Accrual Shipyards 0 |

| | | | |
|--------|--|----------|-------------------|
| 2 | Total liabilities and equity | | 25.826.787 |
| | CHK | 0 | 0 |
| 3 | P&L | | |
| 3.1 | INCOME | | |
| 3.1.1 | Other interest income | | 0 |
| 3.1.2 | Exchange gains on revaluation | | 0 |
| 3.1.3 | Interest income - loan to subsidiary | | 906.934 |
| 3.1.4 | Interest income - loan to shareholder B | | 0 |
| 3.1.5 | Interest income - loan to shareholder A | | 0 |
| 3.1.6 | VAT refunds | | 0 |
| | | | 906.934 |
| 3.2 | EXPENSES | | |
| 3.2.1 | Management fees | | (39.659) |
| 3.2.2 | Audit fees | | (13.778) |
| 3.2.3 | Advisory fees | | 0 |
| 3.2.4 | Bank charges | | (708) |
| 3.2.18 | Brazilian taxes (IRRF/IOF) | | 0 |
| 3.2.5 | Interest expenses | | 0 |
| 3.2.6 | Interest expenses - loan from shareholder A | | 0 |
| 3.2.11 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt) | | 0 |
| 3.2.12 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | | 0 |
| 3.2.13 | Interest expenses - loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.14 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.15 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | | 0 |
| 3.2.16 | Interest expenses - loan from subsidiary | | 0 |
| 3.2.17 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 6) | | 0 |
| 3.2.7 | Legal expenses | | 0 |
| 3.2.8 | Fee FGCN | | 0 |
| 3.2.19 | Payroll | | 0 |
| 3.2.20 | Shipyard fines | | 0 |
| 3.2.21 | Impairment of assets | | 0 |
| 3.2.22 | Insurance expenses | | 0 |
| 3.2.23 | Loan costs | | 0 |
| 3.2.24 | Intercompany loan costs - INTL | | 0 |
| 3.2.25 | Intercompany loan costs - NL | | 0 |
| 3.2.26 | CMA expenses | | 0 |
| 3.2.9 | Other expenses | | 0 |
| 3.2.10 | Exchange losses on revaluation | | (136) |
| | | | (54.281) |
| | Result before taxation | | 852.653 |
| 4 | Minority shareholders | | 0 |
| 5 | Result subsidiaries | | 0 |
| 6 | Corporate Income Tax | | (500) |

Empresas estrangeiras - IFRS
Demonstrações Financeiras de Controladas

| Sete International Two GmbH (7011) - EUR | |
|---|--|
| 31/08/16 | |
| 1.1 | No current assets |
| 1.1.1 | Assets under construction 0 |
| 1.1.12 | Impairment of assets 0 |
| 1.1.2 | FGCN Quotas 0 |
| 1.1.3 | Intangible fixed assets 0 |
| 1.1.4 | Investments 601.952 |
| 1.1.5 | Pre-paid expense 0 |
| 1.1.6 | Loan to subsidiary 24.137.559 |
| 1.1.7 | Interest on loan to subsidiary 1.239.322 |
| 1.1.8 | Loan to shareholder B 0 |
| 1.1.9 | Interest on loan to shareholder B 0 |
| 1.1.10 | Loan to shareholder A 0 |
| 1.1.11 | Interest on loan to shareholder A 0 |
| 25.978.833 | |
| 1.2 | Current assets |
| 1.2.1 | Cash and cash equivalents 798 |
| 1.2.2 | Funds in transit 0 |
| 1.2.3 | VAT receivable 0 |
| 1.2.4 | Loan to Urca Drilling B.V. 0 |
| 1.2.5 | National Oilwell Varco 0 |
| 1.2.6 | Deposit 0 |
| 1.2.7 | Receivable on shareholder B 0 |
| 1.2.7.1 | Receivable on shareholder A 0 |
| 1.2.8 | Related Parties 0 |
| 798 | |
| 1 | Total assets |
| 25.979.631 | |
| 2.1 | Shareholders equity |
| 2.1.1 | Ordinary share capital 0 |
| 2.1.2 | Contributed capital 23.763.054 |
| 2.1.3 | Accumulated result 1.110.034 |
| 2.1.3.1 | Change in value of available-for-sale financial assets 0 |
| 2.1.4 | Result for the period 983.377 |
| 25.856.465 | |
| 2.2 | Minority interest |
| 2.3 | Current liabilities |
| 2.3.1 | Accrual Management fee 123.166 |
| 2.3.2 | Accrual Legal advisory 0 |
| 2.3.3 | Accrual Audit 0 |
| 2.3.4 | Accrual Outsourcing 0 |
| 2.3.5 | Accrual Shipyards 0 |

| | | | |
|--------|--|----------|-------------------|
| 2 | Total liabilities and equity | | 25.979.631 |
| | CHK | 0 | 0 |
| 3 | P&L | | |
| 3.1 | INCOME | | |
| 3.1.1 | Other interest income | | 0 |
| 3.1.2 | Exchange gains on revaluation | | 0 |
| 3.1.3 | Interest income - loan to subsidiary | | 1.038.531 |
| 3.1.4 | Interest income - loan to shareholder B | | 0 |
| 3.1.5 | Interest income - loan to shareholder A | | 0 |
| 3.1.6 | VAT refunds | | 0 |
| | | | 1.038.531 |
| 3.2 | EXPENSES | | |
| 3.2.1 | Management fees | | (39.659) |
| 3.2.2 | Audit fees | | (13.778) |
| 3.2.3 | Advisory fees | | 0 |
| 3.2.4 | Bank charges | | (768) |
| 3.2.18 | Brazilian taxes (IRRF/IOF) | | 0 |
| 3.2.5 | Interest expenses | | 0 |
| 3.2.6 | Interest expenses - loan from shareholder A | | 0 |
| 3.2.11 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt) | | 0 |
| 3.2.12 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | | 0 |
| 3.2.13 | Interest expenses - loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.14 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan Bridge 4) | | 0 |
| 3.2.15 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | | 0 |
| 3.2.16 | Interest expenses - loan from subsidiary | | 0 |
| 3.2.17 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 6) | | 0 |
| 3.2.7 | Legal expenses | | 0 |
| 3.2.8 | Fee FGCM | | 0 |
| 3.2.19 | Payroll | | 0 |
| 3.2.20 | Shipyard fines | | 0 |
| 3.2.21 | Impairment of assets | | 0 |
| 3.2.22 | Insurance expenses | | 0 |
| 3.2.23 | Loan costs | | 0 |
| 3.2.24 | Intercompany loan costs - INTL | | 0 |
| 3.2.25 | Intercompany loan costs - NL | | 0 |
| 3.2.26 | CMA expenses | | 0 |
| 3.2.9 | Other expenses | | 0 |
| 3.2.10 | Exchange losses on revaluation | | (450) |
| | | | (54.654) |
| | Result before taxation | | 983.877 |
| 4 | Minority shareholders | | 0 |
| 5 | Result subsidiaries | | 0 |
| 6 | Corporate Income Tax | | (500) |

Result after taxation

- 7 Other comprehensive income
- 7.1 **FGCN**
- 7.1.1 FGCN - gains of Valuation
- 7.1.2 FGCN - loss of Valuation
- 7.1.3 FGCN - exchange gains/losses

Total comprehensive results

CHK

| | |
|--|----------------|
| | 0 |
| | 0 |
| | 0 |
| | 983.377 |
| | 0 |

DOC . 6

Empresas estrangeiras - IFRS
Demonstrações Financeiras de Controladas

| |
|----------------------------------|
| Sete Holding (7010) - EUR |
| 30/06/16 |

| | | | |
|------------|--|----------------------|----------------------|
| 1.1 | No current assets | | |
| 1.1.1 | Assets under construction | | 0 |
| 1.1.12 | Impairment of assets | | 0 |
| 1.1.2 | FGCN Quotas | | 0 |
| 1.1.3 | Intangible fixed assets | | 0 |
| 1.1.4 | Investments | 2.770.464.964 | |
| 1.1.5 | Pre-paid expense | | 0 |
| 1.1.6 | Loan to subsidiary | | 0 |
| 1.1.7 | Interest on loan to subsidiary | | 0 |
| 1.1.8 | Loan to shareholder B | | 0 |
| 1.1.9 | Interest on loan to shareholder B | | 0 |
| 1.1.10 | Loan to shareholder A | | 0 |
| 1.1.11 | Interest on loan to shareholder A | | 0 |
| | | 2.770.464.964 | |
| 1.2 | Current assets | | |
| 1.2.1 | Cash and cash equivalents | | 2.292 |
| 1.2.2 | Funds in transit | | 0 |
| 1.2.3 | VAT receivable | | 0 |
| 1.2.4 | Loan to Urca Drilling B.V. | | 0 |
| 1.2.5 | National Oilwell Varco | | 0 |
| 1.2.6 | Deposit | | 0 |
| 1.2.7 | Receivable on shareholder B | | 0 |
| 1.2.7.1 | Receivable on shareholder A | | 0 |
| 1.2.8 | Related Parties | | 0 |
| | | 2.292 | |
| 1 | Total assets | | 2.770.467.256 |
| 2.1 | Shareholders equity | | |
| 2.1.1 | Ordinary share capital | | 0 |
| 2.1.2 | Contributed capital | 2.770.734.453 | |
| 2.1.3 | Accumulated result | (312.461) | |
| 2.1.3.1 | Change in value of available-for-sale financial assets | | 0 |
| 2.1.4 | Result for the period | | (38.056) |
| | | 2.770.383.935 | |
| 2.2 | Minority interest | | |
| 2.3 | Current liabilities | | |
| 2.3.1 | Accrual Management fee | | 83.321 |
| 2.3.2 | Accrual Legal advisory | | 0 |
| 2.3.3 | Accrual Audit | | 0 |
| 2.3.4 | Accrual Outsourcing | | 0 |
| 2.3.5 | Accrual Shipyards | | 0 |

| | | |
|--------|--|---|
| 2.3.6 | Loan from commercial banks | 0 |
| 2.3.9 | Borrowing costs | |
| 2.3.7 | Interes on loan from commercial banks | 0 |
| 2.3.10 | Bridge 4 | 0 |
| 2.3.11 | Borrowing costs Bridge 4 | 0 |
| 2.3.12 | Interest Bridge 4 | 0 |
| 2.3.13 | Bridge 5 | 0 |
| 2.3.14 | Borrowing costs Bridge 5 | 0 |
| 2.3.15 | Interest Bridge 5 | 0 |
| 2.3.17 | Bridge 5 FGCM | 0 |
| 2.3.18 | Interest Bridge 5 FGCM | 0 |
| 2.3.19 | Loan from commercial banks FGCM | 0 |
| 2.3.20 | Interes on loan from commercial banks FGCM | 0 |
| 2.3.16 | Labor and social liabilities | 0 |
| 2.3.8 | Other Liabilities | 0 |

83.321

2.4 No current liabilities

| | | |
|--------|--|---|
| 2.4.1 | Accounts payable from trade | 0 |
| 2.4.2 | accrued expenses | 0 |
| 2.4.3 | Loan from Sete | 0 |
| 2.4.15 | Accrual Shipyards | 0 |
| 2.4.4 | Related Parties | 0 |
| 2.4.5 | Loan from shareholder | 0 |
| 2.4.14 | I/C Loans costs | 0 |
| 2.4.6 | Interest on loan from shareholder | 0 |
| 2.4.12 | Loan from shareholder (Sub-Debt FI-FGTS) | 0 |
| 2.4.13 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt FI-FGTS) | 0 |
| 2.4.16 | Loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | 0 |
| 2.4.17 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | 0 |
| 2.4.18 | Loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | 0 |
| 2.4.19 | Interest on loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | 0 |
| 2.4.20 | Loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 3) | 0 |
| 2.4.21 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 3) | 0 |
| 2.4.22 | Loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | 0 |
| 2.4.23 | I/C Sub-Debt Bridge 5 costs | 0 |
| 2.4.24 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | 0 |
| 2.4.25 | Loan from subsidiary | 0 |
| 2.4.27 | I/C from subsidiary costs | 0 |
| 2.4.26 | Interest on loan from subsidiary | 0 |
| 2.4.28 | I/C Loan from Sete Netherlands (Sub-Debt Bridge 6) | 0 |
| 2.4.29 | I/C Sete Netherlands costs | 0 |
| 2.4.30 | Interest on I/C Loan from Sete Netherlands (Sub-Debt Bridge 6) | 0 |
| 2.4.31 | Loan from shareholder (IC Loan Bridge 5) | 0 |
| 2.4.32 | I/C Bridge 5 costs | 0 |
| 2.4.33 | Interest on loan from shareholder (IC Loan Bridge 5) | 0 |
| 2.4.7 | Loan from Eig Sete Holding Sarl | 0 |
| 2.4.8 | Interest on loan from Eig Sete Holding Sarl | 0 |
| 2.4.9 | Loan from Luce Venture | 0 |
| 2.4.10 | Interest on loan from Luce Venture | 0 |
| 2.4.11 | Other liabilities | 0 |

0

| | | | |
|--------|--|----------------------|-----------------|
| 2 | Total liabilities and equity | 2.770.467,256 | |
| | CHK | 0 | 0 |
| 3 | P&L | | |
| 3.1 | INCOME | | |
| 3.1.1 | Other interest income | | 0 |
| 3.1.2 | Exchange gains on revaluation | | 0 |
| 3.1.3 | Interest income - loan to subsidiary | | 0 |
| 3.1.4 | Interest income - loan to shareholder B | | 0 |
| 3.1.5 | Interest income - loan to shareholder A | | 0 |
| 3.1.6 | VAT refunds | | 0 |
| | | | 0 |
| 3.2 | EXPENSES | | |
| 3.2.1 | Management fees | | (32.780) |
| 3.2.2 | Audit fees | | 0 |
| 3.2.3 | Advisory fees | | 0 |
| 3.2.4 | Bank charges | | (859) |
| 3.2.18 | Brazilian taxes (IRRF/IOF) | | 0 |
| 3.2.5 | Interest expenses | | 0 |
| 3.2.6 | Interest expenses - loan from shareholder A | | 0 |
| 3.2.11 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt) | | 0 |
| 3.2.12 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | | 0 |
| 3.2.13 | Interest expenses - loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.14 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan Bri | | 0 |
| 3.2.15 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | | 0 |
| 3.2.16 | Interest expenses - loan from subsidiary | | 0 |
| 3.2.17 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 6) | | 0 |
| 3.2.7 | Legal expenses | | 0 |
| 3.2.8 | Fee FGCM | | 0 |
| 3.2.19 | Payroll | | 0 |
| 3.2.20 | Shipyard fines | | 0 |
| 3.2.21 | Impairment of assets | | 0 |
| 3.2.22 | Insurance expenses | | 0 |
| 3.2.23 | Loan costs | | 0 |
| 3.2.24 | Intercompany loan costs - INTL | | 0 |
| 3.2.25 | Intercompany loan costs - NL | | 0 |
| 3.2.26 | CMA expenses | | 0 |
| 3.2.9 | Other expenses | | (3.908) |
| 3.2.10 | Exchange losses on revaluation | | (9) |
| | | | (37.556) |
| | Result before taxation | | (37.556) |
| 4 | Minority shareholders | | 0 |
| 5 | Result subsidiaries | | 0 |
| 6 | Corporate Income Tax | | (500) |

Empresas estrangeiras - IFRS
Demonstrações Financeiras de Controladas

| |
|----------------------------------|
| Sete Holding (7010) - EUR |
| 31/07/16 |

| | | | |
|------------|--|---------------|----------------------|
| 1.1 | No current assets | | |
| 1.1.1 | Assets under construction | | 0 |
| 1.1.12 | Impairment of assets | | 0 |
| 1.1.2 | FGCN Quotas | | 0 |
| 1.1.3 | Intangible fixed assets | | 0 |
| 1.1.4 | Investments | 2.770.475.836 | |
| 1.1.5 | Pre-paid expense | | 0 |
| 1.1.6 | Loan to subsidiary | | 0 |
| 1.1.7 | Interest on loan to subsidiary | | 0 |
| 1.1.8 | Loan to shareholder B | | 0 |
| 1.1.9 | Interest on loan to shareholder B | | 0 |
| 1.1.10 | Loan to shareholder A | | 0 |
| 1.1.11 | Interest on loan to shareholder A | | 0 |
| | | | 2.770.475.836 |
| 1.2 | Current assets | | |
| 1.2.1 | Cash and cash equivalents | | 1.979 |
| 1.2.2 | Funds in transit | | 0 |
| 1.2.3 | VAT receivable | | 0 |
| 1.2.4 | Loan to Urca Drilling B.V. | | 0 |
| 1.2.5 | National Oilwell Varco | | 0 |
| 1.2.6 | Deposit | | 0 |
| 1.2.7 | Receivable on shareholder B | | 0 |
| 1.2.7.1 | Receivable on shareholder A | | 0 |
| 1.2.8 | Related Parties | | 0 |
| | | | 1.979 |
| 1 | Total assets | | 2.770.477.815 |
| 2.1 | Shareholders equity | | |
| 2.1.1 | Ordinary share capital | | 0 |
| 2.1.2 | Contributed capital | 2.770.734.453 | |
| 2.1.3 | Accumulated result | (312.461) | |
| 2.1.3.1 | Change in value of available-for-sale financial assets | | 0 |
| 2.1.4 | Result for the period | | (41.048) |
| | | | 2.770.380.943 |
| 2.2 | Minority interest | | |
| 2.3 | Current liabilities | | |
| 2.3.1 | Accrual Management fee | | 96.872 |
| 2.3.2 | Accrual Legal advisory | | 0 |
| 2.3.3 | Accrual Audit | | 0 |
| 2.3.4 | Accrual Outsourcing | | 0 |
| 2.3.5 | Accrual Shipyards | | 0 |

| | | |
|--------|--|---------------|
| 2.3.6 | Loan from commercial banks | 0 |
| 2.3.9 | Borrowing costs | 0 |
| 2.3.7 | Interes on loan from commercial banks | 0 |
| 2.3.10 | Bridge 4 | 0 |
| 2.3.11 | Borrowing costs Bridge 4 | 0 |
| 2.3.12 | Interest Bridge 4 | 0 |
| 2.3.13 | Bridge 5 | 0 |
| 2.3.14 | Borrowing costs Bridge 5 | 0 |
| 2.3.15 | Interest Bridge 5 | 0 |
| 2.3.17 | Bridge 5 FGCM | 0 |
| 2.3.18 | Interest Bridge 5 FGCM | 0 |
| 2.3.19 | Loan from commercial banks FGCM | 0 |
| 2.3.20 | Interes on loan from commercial banks FGCM | 0 |
| 2.3.16 | Labor and social liabilities | 0 |
| 2.3.8 | Other Liabilities | 0 |
| | | <hr/> |
| | | 96.872 |
| | | <hr/> |

| | | |
|--------|--|----------|
| 2.4 | No current liabilities | |
| 2.4.1 | Accounts payable from trade | 0 |
| 2.4.2 | accrued expenses | 0 |
| 2.4.3 | Loan from Sete | 0 |
| 2.4.15 | Accrual Shipyards | 0 |
| 2.4.4 | Related Parties | 0 |
| 2.4.5 | Loan from shareholder | 0 |
| 2.4.14 | I/C Loans costs | 0 |
| 2.4.6 | Interest on loan from shareholder | 0 |
| 2.4.12 | Loan from shareholder (Sub-Debt FI-FGTS) | 0 |
| 2.4.13 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt FI-FGTS) | 0 |
| 2.4.16 | Loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | 0 |
| 2.4.17 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | 0 |
| 2.4.18 | Loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | 0 |
| 2.4.19 | Interest on loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | 0 |
| 2.4.20 | Loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 3) | 0 |
| 2.4.21 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 3) | 0 |
| 2.4.22 | Loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | 0 |
| 2.4.23 | I/C Sub-Debt Bridge 5 costs | 0 |
| 2.4.24 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | 0 |
| 2.4.25 | Loan from subsidiary | 0 |
| 2.4.27 | I/C from subsidiary costs | 0 |
| 2.4.26 | Interest on loan from subsidiary | 0 |
| 2.4.28 | I/C Loan from Sete Netherlands (Sub-Debt Bridge 6) | 0 |
| 2.4.29 | I/C Sete Netherlands costs | 0 |
| 2.4.30 | Interest on I/C Loan from Sete Netherlands (Sub-Debt Bridge 6) | 0 |
| 2.4.31 | Loan from shareholder (IC Loan Bridge 5) | 0 |
| 2.4.32 | I/C Bridge 5 costs | 0 |
| 2.4.33 | Interest on loan from shareholder (IC Loan Bridge 5) | 0 |
| 2.4.7 | Loan from Eig Sete Holding Sarl | 0 |
| 2.4.8 | Interest on loan from Eig Sete Holding Sarl | 0 |
| 2.4.9 | Loan from Luce Venture | 0 |
| 2.4.10 | Interest on loan from Luce Venture | 0 |
| 2.4.11 | Other liabilities | 0 |
| | | <hr/> |
| | | 0 |
| | | <hr/> |

| | | | |
|--------|--|----------------------|-----------------|
| 2 | Total liabilities and equity | 2.770.477,815 | |
| | CHK | 0 | 0 |
| 3 | P&L | | |
| 3.1 | INCOME | | |
| 3.1.1 | Other interest income | | 0 |
| 3.1.2 | Exchange gains on revaluation | | 0 |
| 3.1.3 | Interest income - loan to subsidiary | | 0 |
| 3.1.4 | Interest income - loan to shareholder B | | 0 |
| 3.1.5 | Interest income - loan to shareholder A | | 0 |
| 3.1.6 | VAT refunds | | 0 |
| | | | 0 |
| 3.2 | EXPENSES | | |
| 3.2.1 | Management fees | | (35.459) |
| 3.2.2 | Audit fees | | 0 |
| 3.2.3 | Advisory fees | | 0 |
| 3.2.4 | Bank charges | | (1.162) |
| 3.2.18 | Brazilian taxes (IRRF/IOF) | | 0 |
| 3.2.5 | Interest expenses | | 0 |
| 3.2.6 | Interest expenses - loan from shareholder A | | 0 |
| 3.2.11 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt) | | 0 |
| 3.2.12 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | | 0 |
| 3.2.13 | Interest expenses - loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.14 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan Bri | | 0 |
| 3.2.15 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | | 0 |
| 3.2.16 | Interest expenses - loan from subsidiary | | 0 |
| 3.2.17 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 6) | | 0 |
| 3.2.7 | Legal expenses | | 0 |
| 3.2.8 | Fee FGCM | | 0 |
| 3.2.19 | Payroll | | 0 |
| 3.2.20 | Shipyard fines | | 0 |
| 3.2.21 | Impairment of assets | | 0 |
| 3.2.22 | Insurance expenses | | 0 |
| 3.2.23 | Loan costs | | 0 |
| 3.2.24 | Intercompany loan costs - INTL | | 0 |
| 3.2.25 | Intercompany loan costs - NL | | 0 |
| 3.2.26 | CMA expenses | | 0 |
| 3.2.9 | Other expenses | | (3.908) |
| 3.2.10 | Exchange losses on revaluation | | (19) |
| | | | (40.548) |
| | Result before taxation | | (40.548) |
| 4 | Minority shareholders | | 0 |
| 5 | Result subsidiaries | | 0 |
| 6 | Corporate Income Tax | | (500) |

Result after taxation

7 Other comprehensive income
 7.1 **FGCN**
 7.1.1 FGCN - gains of Valuation
 7.1.2 FGCN - loss of Valuation
 7.1.3 FGCN - exchange gains/losses

0
 0
 0

Total comprehensive results

(41.048)

CHK

0

0

Empresas estrangeiras - IFRS
Demonstrações Financeiras de Controladas

Sete Holding (7010) - EUR

31/08/16

| | | |
|---------|--|----------------------|
| 1.1 | No current assets | |
| 1.1.1 | Assets under construction | 0 |
| 1.1.12 | Impairment of assets | 0 |
| 1.1.2 | FGCN Quotas | 0 |
| 1.1.3 | Intangible fixed assets | 0 |
| 1.1.4 | Investments | 2.770.475.836 |
| 1.1.5 | Pre-paid expense | 0 |
| 1.1.6 | Loan to subsidiary | 0 |
| 1.1.7 | Interest on loan to subsidiary | 0 |
| 1.1.8 | Loan to shareholder B | 0 |
| 1.1.9 | Interest on loan to shareholder B | 0 |
| 1.1.10 | Loan to shareholder A | 0 |
| 1.1.11 | Interest on loan to shareholder A | 0 |
| | | 2.770.475.836 |
| 1.2 | Current assets | |
| 1.2.1 | Cash and cash equivalents | 1.856 |
| 1.2.2 | Funds in transit | 0 |
| 1.2.3 | VAT receivable | 0 |
| 1.2.4 | Loan to Urca Drilling B.V. | 0 |
| 1.2.5 | National Oilwell Varco | 0 |
| 1.2.6 | Deposit | 0 |
| 1.2.7 | Receivable on shareholder B | 0 |
| 1.2.7.1 | Receivable on shareholder A | 0 |
| 1.2.8 | Related Parties | 0 |
| | | 1.856 |
| 1 | Total assets | 2.770.477.692 |
| 2.1 | Shareholders equity | |
| 2.1.1 | Ordinary share capital | 0 |
| 2.1.2 | Contributed capital | 2.770.745.326 |
| 2.1.3 | Accumulated result | (312.461) |
| 2.1.3.1 | Change in value of available-for-sale financial assets | 0 |
| 2.1.4 | Result for the period | (41.048) |
| | | 2.770.391.816 |
| 2.2 | Minority interest | |
| 2.3 | Current liabilities | |
| 2.3.1 | Accrual Management fee | 85.876 |
| 2.3.2 | Accrual Legal advisory | 0 |
| 2.3.3 | Accrual Audit | 0 |
| 2.3.4 | Accrual Outsourcing | 0 |
| 2.3.5 | Accrual Shipyards | 0 |

| | | |
|--------|--|---------------------------|
| 2.3.6 | Loan from commercial banks | 0 |
| 2.3.9 | Borrowing costs | |
| 2.3.7 | Interes on loan from commercial banks | 0 |
| 2.3.10 | Bridge 4 | 0 |
| 2.3.11 | Borrowing costs Bridge 4 | 0 |
| 2.3.12 | Interest Bridge 4 | 0 |
| 2.3.13 | Bridge 5 | 0 |
| 2.3.14 | Borrowing costs Bridge 5 | 0 |
| 2.3.15 | Interest Bridge 5 | 0 |
| 2.3.17 | Bridge 5 FGCM | 0 |
| 2.3.18 | Interest Bridge 5 FGCM | 0 |
| 2.3.19 | Loan from commercial banks FGCM | 0 |
| 2.3.20 | Interes on loan from commercial banks FGCM | 0 |
| 2.3.16 | Labor and social liabilities | 0 |
| 2.3.8 | Other Liabilities | 0 |
| | | <hr/> 85.876 <hr/> |
| 2.4 | No current liabilities | |
| 2.4.1 | Accounts payable from trade | 0 |
| 2.4.2 | accrued expenses | 0 |
| 2.4.3 | Loan from Sete | 0 |
| 2.4.15 | Accrual Shipyards | 0 |
| 2.4.4 | Related Parties | 0 |
| 2.4.5 | Loan from shareholder | 0 |
| 2.4.14 | I/C Loans costs | 0 |
| 2.4.6 | Interest on loan from shareholder | 0 |
| 2.4.12 | Loan from shareholder (Sub-Debt FI-FGTS) | 0 |
| 2.4.13 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt FI-FGTS) | 0 |
| 2.4.16 | Loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | 0 |
| 2.4.17 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | 0 |
| 2.4.18 | Loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | 0 |
| 2.4.19 | Interest on loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | 0 |
| 2.4.20 | Loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 3) | 0 |
| 2.4.21 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 3) | 0 |
| 2.4.22 | Loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | 0 |
| 2.4.23 | I/C Sub-Debt Bridge 5 costs | 0 |
| 2.4.24 | Interest on loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | 0 |
| 2.4.25 | Loan from subsidiary | 0 |
| 2.4.27 | I/C from subsidiary costs | 0 |
| 2.4.26 | Interest on loan from subsidiary | 0 |
| 2.4.28 | I/C Loan from Sete Netherlands (Sub-Debt Bridge 6) | 0 |
| 2.4.29 | I/C Sete Netherlands costs | 0 |
| 2.4.30 | Interest on I/C Loan from Sete Netherlands (Sub-Debt Bridge 6) | 0 |
| 2.4.31 | Loan from shareholder (IC Loan Bridge 5) | 0 |
| 2.4.32 | I/C Bridge 5 costs | 0 |
| 2.4.33 | Interest on loan from shareholder (IC Loan Bridge 5) | 0 |
| 2.4.7 | Loan from Eig Sete Holding Sarl | 0 |
| 2.4.8 | Interest on loan from Eig Sete Holding Sarl | 0 |
| 2.4.9 | Loan from Luce Venture | 0 |
| 2.4.10 | Interest on loan from Luce Venture | 0 |
| 2.4.11 | Other liabilities | 0 |
| | | <hr/> 0 <hr/> |

| | | | |
|--------|--|----------------------|-----------------|
| 2 | Total liabilities and equity | 2.770.477.692 | |
| | CHK | 0 | 0 |
| 3 | P&L | | |
| 3.1 | INCOME | | |
| 3.1.1 | Other interest income | | 0 |
| 3.1.2 | Exchange gains on revaluation | | 0 |
| 3.1.3 | Interest income - loan to subsidiary | | 0 |
| 3.1.4 | Interest income - loan to shareholder B | | 0 |
| 3.1.5 | Interest income - loan to shareholder A | | 0 |
| 3.1.6 | VAT refunds | | 0 |
| | | | 0 |
| 3.2 | EXPENSES | | |
| 3.2.1 | Management fees | | (35.459) |
| 3.2.2 | Audit fees | | 0 |
| 3.2.3 | Advisory fees | | 0 |
| 3.2.4 | Bank charges | | (1.162) |
| 3.2.18 | Brazilian taxes (IRRF/IOF) | | 0 |
| 3.2.5 | Interest expenses | | 0 |
| 3.2.6 | Interest expenses - loan from shareholder A | | 0 |
| 3.2.11 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt) | | 0 |
| 3.2.12 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan) | | 0 |
| 3.2.13 | Interest expenses - loan from shareholder (I/C Loan Bridge 3) | | 0 |
| 3.2.14 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt I/C Loan Bri | | 0 |
| 3.2.15 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 5) | | 0 |
| 3.2.16 | Interest expenses - loan from subsidiary | | 0 |
| 3.2.17 | Interest expenses - loan from shareholder (Sub-Debt Bridge 6) | | 0 |
| 3.2.7 | Legal expenses | | 0 |
| 3.2.8 | Fee FGCM | | 0 |
| 3.2.19 | Payroll | | 0 |
| 3.2.20 | Shipyard fines | | 0 |
| 3.2.21 | Impairment of assets | | 0 |
| 3.2.22 | Insurance expenses | | 0 |
| 3.2.23 | Loan costs | | 0 |
| 3.2.24 | Intercompany loan costs - INTL | | 0 |
| 3.2.25 | Intercompany loan costs - NL | | 0 |
| 3.2.26 | CMA expenses | | 0 |
| 3.2.9 | Other expenses | | (3.908) |
| 3.2.10 | Exchange losses on revaluation | | (19) |
| | | | (40.548) |
| 4 | Minority shareholders | | 0 |
| 5 | Result subsidiaries | | 0 |
| 6 | Corporate Income Tax | | (500) |

Result after taxation

| | | | |
|-------|------------------------------|--|---|
| 7 | Other comprehensive income | | |
| 7.1 | FGCN | | |
| 7.1.1 | FGCN - gains of Valuation | | 0 |
| 7.1.2 | FGCN - loss of Valuation | | 0 |
| 7.1.3 | FGCN - exchange gains/losses | | 0 |

Total comprehensive results **(41.048)**

CHK **0** **0**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/10/2016

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

Ref. Recuperação Judicial da empresa Sete Brasil Participações S/A e Outros

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

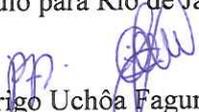
KPMG ASSESSORES LTDA. (Atual Denominação de KPMG Assessores Tributários Ltda.)¹, sociedade simples limitada, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.490.840/0001-01, nos autos do processo da Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, por seus advogados, à ilustre presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do ato constitutivo da sociedade acima qualificada (doc. 1), bem como da procuração outorgada aos subscritores da presente (doc. 2).

¹ *Cumprе esclarecer que a KPMG Assessores Tributários Ltda. alterou sua Razão Social para KPMG Assessores Ltda. (Vide Ato Societário – Doc. 1).*

Por fim, requer que **todas as intimações e publicações relativas à presente Recuperação Judicial sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado subscritor da presente, RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO, OAB/SP 139.002**, sob pena de nulidade, independentemente da eventual subscrição de petições por procuradores diversos.

Nesses termos,
Pede deferimento.

De São Paulo para Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2016.


Rodrigo Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo
OAB/SP 139.002


Cláudia Moura Salomão
OAB/SP 252.783



INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS E
37ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
KPMG ASSESSORES TRIBUTÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF nº 05.490.840/0001-01

Pelo presente instrumento,

1. **ALTAIR ANTONIO TOLEDO**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, contador (CRC 1PR044513/O-4 T-RS), portador do RG nº. 6.175.079-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 856.431.909-82, com escritório na Avenida Borges de Medeiros nº. 2233, 8º andar, Praia de Belas, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90110-150;
2. **CAROLINA PERONI RODRIGUES**, brasileira, solteira, contadora (CRC 1RS-069264/O-0 T-RJ), portador do RG. nº. 107.603.612-6 SJS-RS, inscrito no sob nº. 962.050.080-68, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000;
3. **CARLOS HENRIQUE DO AMARAL CYPRIANO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista (CORECON-RJ 19742-4), portador do RG nº. 7.380.808-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 957.044.857-15, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000;
4. **CRISTIANO FRANCISCO GARCIA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador (CRA-SP 137221), portador do RG nº. 20.681.766 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 156.847.938-78, com escritório na Avenida Djalma Batista, nº. 1.661, salas 803, 804, 805, 806 e 807 - Parte, Bloco B Tower, Chapada, Manaus, AM, CEP 69050-010;
5. **DANIEL MARINHO PIO CAVALCANTI**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, advogado (OAB/SP 301.817), portador do RG nº 96.011.0009-90 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 000.967.383-08, residente na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, sala 502 - Parte, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP 60150-150,
6. **ESTELA YUKIKO KONATU ZANATA**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, advogada (OAB-SP 186897), portadora do RG. 20.548.886-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 205.514.488-06, com escritório na Avenida Barão de Itapura, nº 950, 6º andar - parte, Botafogo, Campinas, SP, CEP 13020-431;
7. **EVANDRO SANDER PINTO**, brasileiro, solteiro, contador (CRC-RS 70248), portador do RG. nº 3057254645 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 895.990.710-34, com escritório na Avenida Borges de Medeiros nº. 2233, 8º andar, Praia de Belas, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90110-150;
8. **JOSÉ CARLOS ALBERTO CAROZZELLI**, brasileiro, solteiro, contador (CRC 1SP286118/O) e advogado (OAB-SP 114.953), portador do RG nº. 15977616 IIRGD/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.108.818-09, residente no Passeio das Castanheiras, nº 431, Salas 407 - Parte, 408 - Parte, 409 - Parte, 410 - Parte e 411 - Parte, Condomínio Triade 03, Torre Nova York, Parque Faber Castell I, São Carlos, SP, CEP 13561-384;
9. **JOSÉ DANIEL MARTINHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP178841/O-5), portador do RG nº. 18.970.072-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 149.042.208-03, com escritório na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº. 417, 15º andar, conjunto 1.503, Centro, Curitiba, PR - CEP 80410-180;
10. **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP208355/O-0), portador do RG. 23193211-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 169.406.818-84, com escritório na Avenida Djalma Batista, nº. 1.661, salas 803, 804, 805, 806 e 807 - Parte, Bloco B Tower, Chapada, Manaus, AM, CEP 69050-010;
11. **LUIS WOLF TRZCINA**, brasileiro, solteiro, advogado (OAB-RJ 100.510) e economista (Corecon-RJ 21.643-7), portador do RG. nº. 10.798.090-6 IFP-RJ, inscrito no sob nº. 025.413.657-56, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000;
12. **MANUEL FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA**, português, casado sob o regime de separação total de bens, contador (CRC 1RJ052428/O-2), portador do RG. 08.027.166-1 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 783.840.017-15, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20031-000;



*Instrumento de Deliberação dos Sócios e
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assessores Tributários Ltda.*

Página 2 de 22

13. MARCO LUIS MOTA FURTADO, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, advogado (OAB-CE 19136) e contador (CRC-CE 014651), portador do RG. 93002301660 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 757.786.533-87, com escritório na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, sala 502 - Parte, Aldeota, CEP 60150-150;

14. MARCOS ROGERIO GRIGOLETO, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, advogado (OAB/SP 195.649), portador do RG. 23.191.313-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 154.838.688-03, com escritório na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, S/N, Salas A-103, A-104, A-105 e A-106 - Parte, Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP 74810-100;

15. MARIA VILMA MENDES RIBEIRO ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora (CRC 1MG041817/O-1), portadora do RG nº. 2.888.892 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 486.878.556.72, com escritório na Rua Paraíba, nº. 550, sala 1200 - parte, 12º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-140;

16. RICARDO AUGUSTO POLEZI, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade (CRC 1SP237537/O-0) e advogado (OAB/SP 152.148), portador do RG. 26.528.581-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 178.611.088-13, com escritório na Avenida Barão de Itapura, nº. 950, 6º andar - parte, Botafogo, Campinas, SP, CEP 13020-431,

17. RICARDO DE MIRANDA MARQUES, brasileiro, solteiro, advogado (OAB/MG 90.214), portador do RG. MG10119164 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 042.424.456-01, com escritório Rua Paraíba, nº. 550, sala 1200 - parte, 12º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-140;

18. ROBERTO HADDAD, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1RJ085232/O-9), portador do RG nº. 09.282.709-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.017.377-66, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20031-000;

únicos sócios, até o momento, doravante denominados "**Sócios Atuais**", da **KPMG ASSESSORES TRIBUTÁRIOS LTDA.**, Sociedade simples limitada, sediada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.490.840/0001-01 e registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 200301101708051, em 15 de janeiro de 2003, doravante denominada "**KPMG ASSESSORES**",

E ainda, na qualidade de novos sócios ou "**Sócios Ingressantes**"

19. ALAN MEDINA RIDDELL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 077606/O-6), portador do RG nº. 08.601.791-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.437.677-12, residente na Avenida Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2361, Apto 14PR, Alto de Pinheiro, São Paulo, SP, CEP 05458-001;

20. ALBERTO SPILBORGHES NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP167455/O-0), portador do RG nº. 12.754.154 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.452.288-47, residente na Rua Forte William, nº 100, Apto 211, Bloco A, Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05704-110;

21. ALEXANDRE MASSAO HABE, brasileiro, solteiro, contador (CRC 1SP215734), portador do RG. 20.037.515 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 170.086.968-09, residente na Alameda dos Jurupis, nº 800, Apto 56B, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP 04088-002;

22. ANA PAULA MASCHTAKOW FIRMATO, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, engenheira (CREA-MG 65240-D), portadora do RG. 230.421-7 SSP/PR, inscrita no CP/MF sob nº 894.971.556-89, residente na Rua Antonio das Chagas, nº 828, Apto 1705, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP 04478-001;

23. ANDRÉ COUTINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP248122/P-8), portador do RG nº 21.617.677-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.702.556-00, residente na Rua Jacques Felix, nº 450, Apto 21 B1A, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04509-000;

24. ANTONIO CARLOS BRUNO FILHO, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador (CRA-SP 138425), portador do RG: 26.496.860-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 226.100.000, residente na Rua Tucuna, nº 632, Apto 12, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05021-010;



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, nº 18, 3º andar - Centro
Cidade de São Paulo, SP

Almir F. da Silva
Oficial Substituto

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBUADO SOB O Nº 201603020934414
PROTOCOLADO E DATA ABAIXO, ESTÁ AVERBUADO FOI PRODUZIDA EM 02/03/2016
VIAS ADICIONAIS
Matr. 200203
201603020934414 02/03/2016
Emol. 887,19 Tributo: 315,19
EBHL 56955 QBE
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Instrumento de Deliberação dos Sócios
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assessores Tributários Ltda.

Página 22 de 22

25. **ANTONIO CARLOS GESTEIRA SOUZA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador (CRA-SP 90267), portador do RG. 17.350.848-0 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 022.135.218-08, residente na Rua Caraíbas, nº 847, Apto 206, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05020-000;
26. **ANTONIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1MG027739/O-3), portador do RG n. 718.860 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 293.142.676-87, residente na Rua Dr. Plínio de Moraes, 920, Apto. 201, Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, CEP 31170-170;
27. **AUGUSTO CÉSAR SILVA SALES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC RJ-079134/O-2), portador do RG nº. 08.524.216-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.216.617-22, residente na Rua Euclides de Figueiredo, nº 168, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22261-070;
28. **CARLOS ALBERTO GATTI**, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP155988/O-6), portador do RG nº. 9.271.636 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 063.256.008-86, residente na Rua Gaivota, nº 615, Apto 151, Moema, São Paulo, SP, CEP 04522-031;
29. **CARLOS AUGUSTO PIRES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP184830/O-7), portador do RG nº. 16.354.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.026.878-83, residente Rua Prof. Alexandre Correia, nº 310, Apto 21, São Paulo, SP, CEP 05657-230;
30. **CARLOS EDUARDO MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRCSP 138600), portador do RG. 9.543.074-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.345.888-97, residente na Rua Gabriele D'Annunzio, nº 73, Apto 41, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04619-000;
31. **CARLOS EDUARDO RUIZ**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador (CRA-SP 133710), portador do RG. nº. 32.061.530-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 304.572.858-85, residente na Rua Dr. Paulo Vieira, nº 222, Apto 302, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01257-000;
32. **CARMO BARBONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, contador (CRC 1SP258655/O-5), portador do RG nº. 32.612.868-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 280.309.958-65, residente na Rua das Cassuarinas, 470, Apto 16, Vila Parque Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04321-100;
33. **CECÍLIO NOBUYUKI SCHIGUEMATU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP186898/O-2), portador do RG nº. 15.764.559 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.468.148-66, residente na Rua Cel. Lisboa, nº 395, Apto 222, Bloco B, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04020-040;
34. **CELSO POMPEU ALCANTARA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (1SP264636/P-0), portador do RG. 18.742.375-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 271.120.518-51, residente na Rua Vespasiano, nº 445, Apto 182, Vila Romana, São Paulo, SP, CEP 05044-050;
35. **CHARLES KRIECK**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP212272/O-2) portador do RG nº 14.010.527-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 075.979.138-42, residente na Alameda dos Ciprestes, nº 129, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, 04716-110;
36. **CLAUDIO HENRIQUE DAMASCENO REIS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SC024494/O-1), portador do RG 069.896.92-6 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob n. 002.867.907-50, residente na Rua Desembargador Pedro Silva, 2100, Bloco D, Apto 505, Florianópolis, SC, CEP 88080-700;
37. **CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP156807/O-7), portador do RG nº. 20.072.045 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 106.219.068-83, residente na Rua Vereador José Hidelbrando de Paula, nº 481, Campestre, Santo André, SP, CEP 09080-240;
38. **CLÁUDIO ROGÉLIO SERTÓRIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP212059/O-0), portador do RG nº 16.506.015 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 094.367.598-78, residente na Avenida Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2361, Apto 76, Edifício Grand Palais, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05458-001;
39. **CRISTIANE DE ALMEIDA AZEVEDO MOURA**, brasileira, solteira, contadora (CRC- RJ 088581/O-3), portadora do RG nº. 107538548 IFPRJ/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº. 070.068.217-11, residente na Rua Maxwell, 452, Apto 901, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20510-100;
40. **DANIEL BROMBAI LOPES ARMESTO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP221087/O-3), portador do RG nº. 22907022-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.

*Instrumento de Deliberação dos Sócios e
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assessores Tributários Ltda.*

Página 4 de 22

269.433.008-81, residente na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1213, Apto 64, Jardins, São Paulo-SP, CEP 01403-003;

41. DIOGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP246526/O-5), portador do RG. 26.632.909-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 282.635.178-85, residente na Rua Pensilvânia, nº 114, Apto 331, Bloco Horizonte, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 04564-000;

42. DIOGO HERNANDES RUIZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP117280/O-4), portador do RG nº. 7.878.807 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 597.001.228-91, residente na Rua Eng. Jorge Oliva, nº 421 Apto 122, Vila Mascote, São Paulo, SP, CEP 04362-060;

43. EDILBERTO SALGE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP238418/O-3), portador do RG nº. 17.780.627 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 175.226.298-02, residente na Rua Marechal Barbacena, nº 1255, Apto 102, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03333-000;

44. EDUARDO DA SILVA BAPTISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP239607/O-5), portador do RG n. 24.259.094-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.501.168-02, residente na Alameda das Camélias, nº 372, Morada das Flores, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06519-415;

45. EDUARDO FERREIRA LOUZADA, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP290208/P-6) e economista (CORECON-SP 29/368-7), portador do RG. 19.612.175-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 255.250.238-57, residente na Rua Cajaiba, 410, Apto 12, Vila Pompeia, São Paulo, SP, CEP 05025-000;

46. EDUARDO VIEIRA CIPULLO, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP135597/O-6), portador do RG nº 7.543.344-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.909.648-59, residente na Rua Apinajés, nº 543, Apto 111, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05017-000;

47. ELIETE MARTINS JUNQUEIRA, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, contadora (CRC 1SP283826/O) e bacharel em administração de empresas, portadora do RG. nº. 33.420.196-2 SSP-SP, inscrita no sob nº. 296.772.718-06, residente na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Apto 154, Torre Figueira, Chácara Califórnia, São Paulo, SP, CEP 03407-050;

48. ELSON EDUARDO BUENO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP197810/O-1), portador do RG nº. 17.678.934-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.812.728-07, residente na Rua Presidente Kennedy, nº 3700, Bloco 1, Apto 72, Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, CEP 09572-200;

49. FÁBIO ALVES MARANESI, brasileiro, solteiro, contador (CRC 1SP212363/O-9) e advogado (OAB-SP 267.873), portador do RG. 24.418.663-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 179.232.428-60, residente na Rua Xavier Gouveia, 241, Apto 11, Parque Colonial, São Paulo, SP, CEP 04610-011;

50. FERNANDO AFONSO CAMARGO SILVA DE BRONG MATTAR, brasileiro, solteiro, engenheiro (CREA-SP 5063315067), portador do RG nº. 21.253.741-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 248.332.648-03, residente na Rua Brasília, nº 85, Apto 114, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534-040;

51. FERNANDO CUNHA LAGE, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC MG-092079/P-8), portador do RG. M8481041 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 031.838.676-30, residente na Rua 13 Norte, Lote 01, Apto 804 G, Norte (Águas Claras), Brasília, DF, CEP 71909-720;

52. FRANCESCO LUIGI CELSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP175348/O-5), portador do RG nº. 9.370.195 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.243.058-33, residente na Rua Joinville, 297, Apto 221, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04008-010;

53. GIUSEPPE MASI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP176273/O-7), portador do RG nº. 15.237.784 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 074.811.038-01, residente na Rua Agnaldo Manuel dos Santos, 270, Apto. 171, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04116-250;

54. HARLEY REIS RODRIGUES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP184836/O-0), portador do RG nº. 19670406 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 157.441.888-27, residente na Rua Assungui, nº 50, Apto 13, Bloco 3, Vila Gumercindo, São Paulo, SP, CEP 41310-000;

55. HENRIQUE KANASHIRO, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC-SP 235057/O) e bacharel em administração, portador do RG. nº. 29.414.534-5 SP-SSP, inscrito no sob nº.

*Instrumento de Deliberação dos Sócios e
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assessores Tributários Ltda.*

Página 6 de 22

residente na Rua das Tilapias, 247, Conjunto Residencial Parati, Quadra 22, Lote 2, Alphaville Graciosa, Pinhais, PR, CEP 83327-096;

71. MARCELO ALCIDES CARVALHO GOMES, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP139039/O-3), portador do RG. nº. 12.239.942-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.792.868-67, residente na Avenida Alexandre Ferreira, 181, Ap 501, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22470-220;

72. MARCELO FARIA PEREIRA, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº RJ-077911/O-2, portador do RG nº 090.499.953-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.514.977-07, residente no Condomínio Mônaco, QD 22, lote 22, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71680-622;

73. MARCIO SERPEJANTE PEPPE, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP233011/O-8, portador do RG. nº 19.471.591-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.093.968-35, residente na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 1.555, Apto 32, Torre Veneto, Santa Terezinha, São Paulo, SP, CEP 02430-000;

74. MARCO TÚLIO FERNANDES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, contador (CRC 1MG058176/O-0), portador do RG nº. M 1517494 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 499.953.166-68, residente na Rua Alameda da Serra, 1374, Apto. 802, Nova Lima, MG, CEP 34000-000;

75. MARCOS ALBERTO FUZARO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP182798/O-9), portador do RG nº. 18199218 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.763.958-17, residente na Av. Alaôr Faria de Barros, nº 1371, Casa 231, Alphaville, Campinas, SP, CEP 13098-393;

76. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP196794/O-1), portador do RG nº. 20.134.883 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 174.359.018-06, residente na Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 135, Apto 209, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05011-040;

77. MARCUS VINICIUS SLEMIAN GONÇALVES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP240854/O-9), RG nº. 22.943.656-0 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 186.693.308-65, residente na Rua Capitão Alberto Mendes Jr, 204, apto 112, Água Fria, São Paulo, SP, CEP 02335-010;

78. MARIENNE MENDONÇA SHIOTA COUTINHO, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, advogada (OAB-SP 152.988), portadora do RG nº 24.176.170-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.524.128-96, residente na Rua Jacques Felix, 450, Apto 21PS, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04509-001;

79. MARÍLIA PEREIRA DE MELO, brasileira, solteira, economista (CORECON-SP 28.701-6), portadora do RG nº. 17.779.317 - X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 130.538.028-21, residente na Rua Joaquim Távora, nº 1210, Apto. 102, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04015-013;

80. MATEUS DE LIMA SOARES, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, contador (CRC 1RJ079681/O-0), portador do RG n. 3.186.806 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 501.548.774-68, residente na Rua Desembargador do Valle, 350, Apto 24, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05010-040;

81. MAURÍCIO ETSUO ENDO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro (CREA-SP 183.660/D), portador do RG nº. 342.354 SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF nº 169.108.692-49, residente na Rua Borba Gato, 331, Ed Grand Phoenix, Apto 221, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04747-030;

82. ORLANDO OCTÁVIO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP178871/O-4), portador do RG 9.128.418 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.911.368-78, residente na Rua Havaí, 440, Apto 11, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01259-000;

83. PATRÍCIA HERVELHA QUINTAS CALVOSO, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, contadora (CRC 1SP170016/O-2), portadora do RG nº. 16.837.675 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 077.819.408-65, residente na Rua Manoel Antonio Pinto, nº 1200, Apt. 42 - Edifício Ouro Preto, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05663-020;

84. PAULO GUILHERME DE MENEZES COIMBRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro de produção (CREA-RJ 2010107222), portador do RG nº 08.810.028-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.467.367-96, residente na Rua General Glicério, nº 176, Apto 802, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.2245-120;

- 85. PEDRO AUGUSTO DE MELO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP113939/O-8), portador do RG nº. 8.343.735 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.512.108-03, residente na Rua Belterra, nº 421, Apto 71 E, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04747-140;
- 86. PEDRO VITOR ZAGO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP252416/O-9), portador do RG nº. 23.189.040-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 132.463.548-71, residente na Rua Domingos Leme, nº 301, Apto 41, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04510-040;
- 87. RAFAEL SERRÃO WEKSLER**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC RJ-114818/P), portador do RG nº. 11983469-5 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.854.727-01, residente na Rua Barão de Oliveira Castro, 77/102, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22460-280;
- 88. RAPHAEL FEIJO FERREIRA VIANNA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC RJ-110365/O-0), portador do RG nº. 11.868.703-7 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.752.187-29, residente na Rua Antônio Basílio, 434, apto 201, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20511-190;
- 89. RENATA FOZ MELLO**, brasileira, casada sob regime da separação de bens, advogada (OAB-SP 211.656), portadora do RG. 34.816.317-4, inscrita no CPF/MF sob nº 289.872.238-33, residente na Rua Decio Reis, nº. 462, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05446-010;
- 90. RICARDO ANHESINI SOUZA**, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, contador (CRC 1SP152233/O-6), portador do RG nº. 9.182.901 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.723.458-40, residente na Rua Theo Dutra, 75, AP. 193, Edifício Algarve, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05628-000;
- 91. ROBERTO PUOÇO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, advogado (OAB/SP 208.519), portador do RG. 28.320.154-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 268.013.218-11, residente na Rua Capistrano de Abreu, 405 - Apto. 184B, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01153-040;
- 92. ROGÉRIO HERNANDEZ GARCIA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP213431/O-5), portador do RG n. 25.977.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 251.505.688-13, residente na Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues, nº. 291, Apto 152, Vila Nova Conceicao, São Paulo, SP, CEP 04544-000;
- 93. ROGÉRIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP228587/O-2), portador do RG nº. 21.970.971-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 160.138.238-39, residente na Avenida Horácio Lafer 123, apto. 183, São Paulo, SP, CEP 04538-080;
- 94. SANDRO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP216117/O-3), portador do RG nº. 24.508.084-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.314.968-64, residente na Rua Guararapes, nº 2073, Apto 303, Bloco C, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04561-004;
- 95. SERGIO BENTO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP168911/O-8), portador do RG nº. 18.709.450-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.996.048-09, residente na Rua Zerillo Pereira Lopes, 651, Casa 6, Pq. Alto Taquaral, Campinas, SP, CEP 13087-757;
- 96. SIDNEY TETSUGI TOYONAGA ITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP169866/O-5), portador do RG nº. 11.975.870 SSP/SP, inscrito o CPF/MF sob o nº. 013.148.758-25, residente na Rua Topázio 453, apto 171, Aclimação, São Paulo, SP, 04105-061;
- 97. SILBERT CHRISTO SASDELLI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP230685/O-0), portador do RG nº. M 5171119 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 747.555.796-00, residente na Rua Engenheiro Alberto de Zagottis, 897, Apto 151, Bloco 02, Jardim Marajoara, São Paulo, SP, CEP 04675-085;
- 98. VALTER MASSAO SHIMIDU**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP250713/O-4), portador do RG. 28.620.814-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 274.736.758-42, residente na Rua da Mata, nº 183, Apto. 52, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04531-020;
- 99. VÂNIA ANDRADE DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora (CRC 1RJ 057497/O-2), portadora do RG nº. 05.383.645-8 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 671.396.717-53, residente na Av. Oswaldo Cruz, nº 121, apto 1201, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-060;
- 100. WILLIAM CALEGARI DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, contador (CRC 1SP192417/O-8), portador do RG nº. 20.637.190-1- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.634.578-59, residente Rua Calógero Calia, 501, Apto 73, Jardim Santo Estefano, São Paulo, SP, CEP 04152-101;

*Instrumento de Deliberação dos Sócios e
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assessores Tributários Ltda.*

Página 8 de 22

101. WLADIMIR OMIECHUK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador (CRC 1RS041241/O-2), portador do RG nº. 7.010.392.731 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 315.757.570-87, residente na Rua de La Grange, 406, Três Figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 91330-160; e

102. ZENKO NAKASSATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP160769/O-0), portador do RG nº. 9.735.274 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.464.218-68, residente na Rua Agnaldo Manuel dos Santos, 270, Apto 91, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 0416-250,

Provenientes das Sociedades:

(i) **TAX ADVISORS LTDA.**, Sociedade simples limitada, sediada no Município e Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A, 6º andar - Parte, 7º andar - Parte, 8º andar - Parte, 9º andar - Parte e 11º andar - Parte, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.480.570/0001-40 e registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob o nº. 71413, em 23 de dezembro de 2002; (doravante denominada como "KPMG TAX"),

(ii) **KPMG TRANSACTION AND FORENSIC SERVICES LTDA.**, sociedade simples limitada, constituída de acordo com as leis brasileiras, sediada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre A, 6º andar - Parte, 7º andar - Parte, 9º andar - Parte e 10º andar - Parte, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.198.961/0001-76, registrada no 7º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 19503, em 29 de abril de 2002 (doravante denominada como "KPMG FORENSIC");

(iii) **KPMG TRANSNATIONAL TAX SERVICES LTDA.**, Sociedade simples limitada, sediada no Município e Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A, 6º andar, Parte e 7º andar, Parte, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.170.288/0001-69, registrada no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº. 101.423, em 18 de setembro de 2009, (doravante denominada como "KPMG TRANSNATIONAL"); e

(iv) **KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA.**, sociedade simples limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A, 6º andar - Parte, 7º andar - Parte e 9º andar - Parte, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.269.897/0001-30, registrada no 5º. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº. 29.206, em 06 de abril de 2004, (doravante denominada como "KPMG RISK"),

RESOLVEM tomar as seguintes deliberações:

I) DELIBERAÇÕES por parte dos **Sócios Atuais**:

1. Aprovar, integralmente e sem restrições, os seguintes protocolos (todos em conjunto doravante simplesmente denominados como "PROTOSCOLOS"):

1.1. "**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA CISÃO PARCIAL DA KPMG TAX ADVISORS LTDA. COM VERSÃO DO ACERVO PATRIMONIAL CINDIDO PARA A KPMG ASSESSORES TRIBUTÁRIOS LTDA.**" (doravante simplesmente denominado como "PROTOCOLO 1"), celebrado em 04 de janeiro de 2016 pela Administração de ambas as sociedades envolvidas, com a versão da parcela cindida do patrimônio líquido da KPMG TAX para a KPMG ASSESSORES, em troca de quotas da KPMG ASSESSORES. O PROTOCOLO 1 encontra-se anexado ao presente instrumento como seu Anexo I.

1.2. "**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DA KPMG TRANSACTION AND FORENSIC SERVICES LTDA. PELA KPMG ASSESSORES TRIBUTÁRIOS LTDA.**", (doravante simplesmente denominado como "PROTOCOLO 2") celebrado em 04 de janeiro de 2016 pela Administração de ambas as sociedades envolvidas, com a versão da totalidade do acervo líquido da KPMG FORENSIC para a KPMG ASSESSORES, em troca de quotas da KPMG ASSESSORES, com a consequente extinção da KPMG FORENSIC. O PROTOCOLO 2 encontra-se anexado ao presente instrumento como seu Anexo III.

1.3. "**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA KPMG TRANSNATIONAL TAX SERVICES LTDA. PELA KPMG ASSESSORES TRIBUTÁRIOS LTDA.**", (doravante simplesmente denominado como "PROTOCOLO 3"), celebrado em 04 de janeiro de 2016 pela Administração de ambas as sociedades envolvidas, com a versão da totalidade do acervo líquido da KPMG TRANSNATIONAL para a

KPMG ASSESSORES, em troca de quotas da KPMG ASSESSORES, com a consequente extinção da KPMG TRANSNATIONAL. O PROTOCOLO 3 encontra-se anexado ao presente instrumento como seu Anexo V.

1.4. "PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA. PELA KPMG ASSESSORES TRIBUTÁRIOS LTDA.", (doravante simplesmente denominado como "PROTOCOLO 4"), celebrado em 04 de janeiro de 2016 pela Administração de ambas as sociedades envolvidas, com a versão da totalidade do acervo líquido da KPMG RISK para a KPMG ASSESSORES, em troca de quotas da KPMG ASSESSORES, com a consequente extinção da KPMG RISK. O PROTOCOLO 4 encontra-se anexado ao presente instrumento como seu Anexo VII.

2. **Ratificar** a indicação e nomeação dos peritos avaliadores os Srs. (i) **ANSELMO NEVES MACEDO**, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP160482/O-6), portador do RG n. 9.491.182 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.169.788-28, residente na Rua Barão do Triunfo, 1890, Torre A, apto 91, São Paulo, SP, CEP 04602-007, (ii) **GUILHERME ROSLINDO NUNES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP195631/O-1), portador do RG n. 13.598.006-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.828.928-40, residente na Rua Pensilvânia, 114, Apto 254, Bloco 3, Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04564-000, e (iii) **WAGNER BOTTINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP196907/O-7), portador do RG n. 20.993.739 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 136.032.508-50, residente na Rua Caraíbas, 847, Apto 106, Perdizes, São Paulo, SP, 05020-000, indicados pela Administração de todas as sociedades envolvidas nas operações ora aprovadas e que avaliaram, a valores contábeis na data-base de 31 de dezembro de 2015, a parcela cindida do acervo patrimonial da KPMG TAX e a totalidade do acervo líquido das sociedades KPMG FORENSIC, KPMG TRANSNATIONAL e KPMG RISK, ora incorporados pela KPMG ASSESSORES.

3. **Aprovar**, integralmente e sem restrições, os seguintes "Laudos de Avaliação" avaliados pelos peritos avaliadores acima qualificados:

3.1. "LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA DA KPMG TAX ADVISORS LTDA." (doravante denominado como "LAUDO DE AVALIAÇÃO 1") da parcela cindida da **KPMG TAX** que avaliou, a valores contábeis, parte do acervo líquido da **KPMG TAX** a ser incorporado pela **KPMG ASSESSORES**, em R\$ 4.283.967,35 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com referência ao balanço específico levantado na data-base de 31 de dezembro de 2015. O LAUDO DE AVALIAÇÃO 1 encontra-se anexado ao presente instrumento como seu Anexo II.

3.2. "LAUDO DE AVALIAÇÃO DA KPMG TRANSACTION AND FORENSIC SERVICES LTDA." (doravante denominado como "LAUDO DE AVALIAÇÃO 2") que avaliou, a valores contábeis, a totalidade do acervo líquido da **KPMG FORENSIC** a ser incorporado pela **KPMG ASSESSORES**, em R\$ 15.698.258,65 (quinze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), com referência ao balanço específico levantado na data-base de 31 de dezembro de 2015. O LAUDO DE AVALIAÇÃO 2 encontra-se anexado ao presente instrumento como seu Anexo IV.

3.3. "LAUDO DE AVALIAÇÃO DA KPMG TRANSNATIONAL TAX SERVICES LTDA." (doravante denominado como "LAUDO DE AVALIAÇÃO 3") que avaliou, a valores contábeis, a totalidade do acervo líquido da **KPMG TRANSNATIONAL** a ser incorporado pela **KPMG ASSESSORES**, em R\$ 15.337.858,73 (quinze milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), com referência ao balanço específico levantado na data-base de 31 de dezembro de 2015. O LAUDO DE AVALIAÇÃO 3 encontra-se anexado ao presente instrumento como seu Anexo VI.

3.4. "LAUDO DE AVALIAÇÃO DA KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA." (doravante denominado como "LAUDO DE AVALIAÇÃO 4") que avaliou, a valores contábeis, a totalidade do acervo líquido da **KPMG RISK** a ser incorporado pela **KPMG ASSESSORES**, em R\$ 8.997.621,11 (oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e onze centavos), com referência ao balanço específico levantado na data-base de 31 de dezembro de 2015. O LAUDO DE AVALIAÇÃO 4 encontra-se anexado ao presente instrumento como seu Anexo VIII.

4. **Aprovar**, integralmente e sem restrições, a incorporação de parte do acervo líquido da **KPMG TAX** e a totalidade dos acervos líquidos da **KPMG FORENSIC**, da **KPMG TRANSNATIONAL** e da **KPMG RISK**, e ainda, **consignar** que o capital social da **KPMG ASSESSORES** será aumentado em R\$ 685.991,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais), mediante a emissão de 685.991 (seiscentas e oitenta e cinco mil, novecentas e noventa e uma) novas quotas a serem conferidas aos **Sócios Ingressantes**, observado o disposto no item 5 abaixo.

*Instrumento de Deliberação dos Sócios e
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assesores Tributários Ltda.*

Página 10 de 22

II) DELIBERAÇÕES por parte dos Sócios Atuais em conjunto com os Sócios Ingressantes:

5. Os Sócios Ingressantes, ora ingressam na **KPMG ASSESSORES**, mediante a subscrição do aumento do capital mencionado no item 4 acima, da seguinte forma:

5.1. Os **Sócios Ingressantes** da **KPMG TAX** recebem quotas da **KPMG ASSESSORES**, proporcionalmente às suas participações sociais na **KPMG TAX**, desconsiderando os sócios desta Sociedade que não participaram da operação de cisão, quotas estas distribuídas nos limites da parcela cindida, com a anuência de todos os **Sócios Atuais**, que renunciam o direito de preferência assegurado pelo Contrato Social.

5.2. Os **Sócios Ingressantes** da **KPMG FORENSIC**, da **KPMG TRANSNATIONAL** e da **KPMG RISK** recebem por cada cota que detinham na sua respectiva sociedade uma quota na **KPMG ASSESSORES**, com a anuência de todos os **Sócios Atuais** que renunciam ao direito de preferência assegurado pelo Contrato Social.

6. Autorizar os Administradores da **KPMG ASSESSORES** a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas, sendo investidos dos poderes para a realização de todos e quaisquer atos necessários à realização das incorporações ora tratadas, devendo ainda proceder à transferência para a **KPMG ASSESSORES** e ao cancelamento de todos os registros da **KPMG FORENSIC**, da **KPMG TRANSNATIONAL** e da **KPMG RISK**.

7. Declarar que a **KPMG ASSESSORES** recebe a parte cindida do acervo líquido da **KPMG TAX** e a totalidade do acervo líquido da **KPMG FORENSIC**, da **KPMG TRANSNATIONAL** e da **KPMG RISK** na condição de sucessora a título universal, respondendo pelos direitos e obrigações neles contidos, como se seus fossem, efetivos ou contingentes, que decorram de atos praticados ou fatos ocorridos até a presente data, conforme o quanto disposto nos PROTOCOLOS.

8. No sentido do disposto acima, declarar que a **KPMG ASSESSORES** dará sequência ao objeto social e às atividades cindidas da **KPMG TAX** e ao objeto social e às atividades da **KPMG FORENSIC**, da **KPMG TRANSNATIONAL** e da **KPMG RISK**, respectivamente e persistirá na execução dos mesmos por tempo indeterminado. Visando esse objetivo, as incorporações ora aprovadas contemplam a assunção de todos os elementos relativos às atividades das mencionadas Sociedades, tais como quadro técnico, pessoal, contratos, metodologia, material, clientes, acervo técnico (atestados), *know how*, capacidade operacional, estrutura administrativa, ferramentas, conhecimentos, experiências, fundo de comércio, entre outros, nos termos dos PROTOCOLOS.

9. Declarar que as variações patrimoniais verificadas em relação ao acervo líquido da parcela cindida da **KPMG TAX**, bem como a totalidade do acervo líquido da **KPMG FORENSIC**, da **KPMG TRANSNATIONAL** e da **KPMG RISK**, que ocorrerem após a data de 31 de dezembro de 2015, serão integralmente atribuídas à **KPMG CONSULTORIA**, que assumirá todas as eventuais superveniências ou insuficiências, ativas ou passivas.

10. Alterar a denominação social da Sociedade, que passa de **KPMG ASSESSORES TRIBUTÁRIOS LTDA.** para **KPMG ASSESSORES LTDA.** e, em consequência, alterar a Cláusula 1 do Contrato Social que passa à seguinte redação:

1. KPMG ASSESSORES LTDA. é uma Sociedade simples limitada, regida pelo presente contrato e pelas disposições da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 a ela aplicáveis e, na ocorrência de questões que não possam ser solucionadas pelo contrato e pela mencionada lei civil, será regida, supletivamente pela Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

11. Diante da deliberação aprovada no item 4 acima, alterar a Cláusula 4 do Contrato Social que passa à seguinte redação:

4. O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 900.991,00 (novecentos mil, novecentos e noventa e um reais), dividido em 900.991 (novecentas mil, novecentas e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

Instrumento de Deliberação dos Sócios
 37ª. Alteração do Contrato Social da
 KPMG Assesores Tributários Ltda.

| SÓCIOS | | QUOTAS | R\$ |
|--------|---|--------|-----------|
| 1. | Alan Medina Riddell | 1.000 | 1.000,00 |
| 2. | Alberto Spilborghs Neto | 10.250 | 10.250,00 |
| 3. | Alexandre Massao Habe | 2.000 | 2.000,00 |
| 4. | Altair Antonio Toledo | 5.051 | 5.051,00 |
| 5. | Ana Paula Maschtakow Firmato | 1.000 | 1.000,00 |
| 6. | André Coutinho | 1.094 | 1.094,00 |
| 7. | Antonio Carlos Bruno Filho | 253 | 253,00 |
| 8. | Antonio Carlos Gesteira Souza | 2.000 | 2.000,00 |
| 9. | Antonio de Pádua Soares Pelicarpó | 1.000 | 1.000,00 |
| 10. | Augusto Cesar Silva Sales | 10.000 | 10.000,00 |
| 11. | Carlos Alberto Gatti | 3.166 | 3.166,00 |
| 12. | Carlos Augusto Pires | 3.223 | 3.223,00 |
| 13. | Carlos Eduardo Munhoz | 96.954 | 96.954,00 |
| 14. | Carlos Eduardo Ruiz | 1.000 | 1.000,00 |
| 15. | Carlos Henrique do Amaral Cypriano | 3.013 | 3.013,00 |
| 16. | Carmo Barboni Junior | 31 | 31,00 |
| 17. | Carolina Peroni Rodrigues | 1.000 | 1.000,00 |
| 18. | Cecílio Nobuyuki Schiquematu | 97.331 | 97.331,00 |
| 19. | Celso Pompeu Alcantara | 2.534 | 2.534,00 |
| 20. | Charles Kriek | 56.503 | 56.503,00 |
| 21. | Cláudio Henrique Damasceno Reis | 1.507 | 1.507,00 |
| 22. | Claudio Peixoto da Silva | 2.000 | 2.000,00 |
| 23. | Cláudio Rogélio Sertório | 250 | 250,00 |
| 24. | Cristiane de Almeida Azevedo Moura | 5.000 | 5.000,00 |
| 25. | Cristiano Francisco Garcia | 1.000 | 1.000,00 |
| 26. | Daniel Brombai Lopes Armesto | 31 | 31,00 |
| 27. | Daniel Marinho Pio Cavalcanti | 500 | 500,00 |
| 28. | Diogo de Souza Dias | 812 | 812,00 |
| 29. | Diogo Hernandes Ruiz | 105 | 105,00 |
| 30. | Edilberto Salge | 2.534 | 2.534,00 |
| 31. | Eduardo da Silva Baptista | 31 | 31,00 |
| 32. | Eduardo Ferreira Louzada | 47 | 47,00 |
| 33. | Eduardo Vieira Cipullo | 31 | 31,00 |
| 34. | Eliete Martins Junqueira | 31 | 31,00 |
| 35. | Elson Eduardo Bueno | 2.534 | 2.534,00 |
| 36. | Estela Yukiko Konatu Zanata | 2.000 | 2.000,00 |
| 37. | Evandro Sander Pinto | 500 | 500,00 |
| 38. | Fábio Alves Maranesi | 507 | 507,00 |
| 39. | Fernando Afonso Camargo Silva de Brong Mattar | 1.000 | 1.000,00 |
| 40. | Fernando Cunha Lage | 31 | 31,00 |
| 41. | Francesco Luigi Celso | 10.250 | 10.250,00 |
| 42. | Giuseppe Masi | 250 | 250,00 |
| 43. | Harley Reis Rodrigues | 5.000 | 5.000,00 |
| 44. | Henrique Kanashiro | 500 | 500,00 |
| 45. | Isabella Marçal Torres Furtado | 31 | 31,00 |
| 46. | João Antonio Chiappa | 31 | 31,00 |
| 47. | João Paulo Amorim Pacheco Neves | 156 | 156,00 |
| 48. | Jorge Alberto da Cunha Moreira | 1.507 | 1.507,00 |
| 49. | José Carlos Alberto Carozelli | 5.000 | 5.000,00 |
| 50. | José Carlos Alves Simões | 25.250 | 25.250,00 |
| 51. | José Daniel Martinho | 22.601 | 22.601,00 |
| 52. | José Eduardo dos Santos | 5.000 | 5.000,00 |
| 53. | José Gilberto Montes Munhoz | 21.851 | 21.851,00 |
| 54. | José Luiz de Souza Gurgel | 1.507 | 1.507,00 |
| 55. | José Luiz Ribeiro de Carvalho | 10250 | 10.250,00 |
| 56. | Julio Hideyoshi Sato | 1.000 | 1.000,00 |
| 57. | Leandro Perin Fagundes | 2.534 | 2.534,00 |

R

[Handwritten signatures]

Instrumento de Deliberação dos Sócios e
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assesores Tributários Ltda.

Página 12 de 22

| | | | |
|------|-------------------------------------|---------|------------|
| 58. | Leslie Nares Laurenti | 31 | 31,00 |
| 59. | Luciene Teixeira Magalhães | 250 | 250,00 |
| 60. | Luís Augusto Motta Pinto da Luz | 1.000 | 1.000,00 |
| 61. | Luis Wolf Trzcina | 1.000 | 1.000,00 |
| 62. | Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa | 196.911 | 196.911,00 |
| 63. | Marcela Furlan Carcaioli | 16 | 16,00 |
| 64. | Marcello Palamartchuk | 1.507 | 1.507,00 |
| 65. | Marcelo Alcides Carvalho Gomes | 1.000 | 1.000,00 |
| 66. | Marcelo Faria Pereira | 1.507 | 1.507,00 |
| 67. | Marcio Serpejante Peppe | 1.507 | 1.507,00 |
| 68. | Marco Luis Mota Furtado | 500 | 500,00 |
| 69. | Marco Túlio Fernandes Ferreira | 250 | 250,00 |
| 70. | Marcos Alberto Fuzaro | 62 | 62,00 |
| 71. | Marcos Rogerio Grigoletto | 2.000 | 2.000,00 |
| 72. | Marcus Vinicius de Oliveira | 3.034 | 3.034,00 |
| 73. | Marcus Vinicius Slemian Gonçalves | 8.601 | 8.601,00 |
| 74. | Maria Vilma Mendes Ribeiro Andrade | 15.067 | 15.067,00 |
| 75. | Marienne Mendonca Shiota Coutinho | 1.013 | 1.013,00 |
| 76. | Marília Pereira de Melo | 5.000 | 5.000,00 |
| 77. | Mateus de Lima Soares | 1.507 | 1.507,00 |
| 78. | Maurício Etsuo Endo | 1.000 | 1.000,00 |
| 79. | Orlando Octávio de Freitas Júnior | 1.507 | 1.507,00 |
| 80. | Patrícia Havelha Quintas Calvoso | 2.534 | 2.534,00 |
| 81. | Paulo Guilherme de Menezes Coimbra | 1.000 | 1.000,00 |
| 82. | Pedro Augusto de Melo | 99.244 | 99.244,00 |
| 83. | Pedro Vitor Zago | 250 | 250,00 |
| 84. | Rafael Serrão Weksler | 31 | 31,00 |
| 85. | Raphael Feijo Ferreira Vianna | 31 | 31,00 |
| 86. | Renata Foz Mello | 500 | 500,00 |
| 87. | Ricardo Anhesini Souza | 33.726 | 33.726,00 |
| 88. | Ricardo Augusto Polezi | 5.000 | 5.000,00 |
| 89. | Ricardo de Miranda Marques | 2.000 | 2.000,00 |
| 90. | Roberto Haddad | 16.051 | 16.051,00 |
| 91. | Roberto Puoço | 507 | 507,00 |
| 92. | Rogério Hernandez Garcia | 312 | 312,00 |
| 93. | Rogério Vieira de Andrade | 191 | 191,00 |
| 94. | Sandro Ferreira Rodrigues da Silva | 312 | 312,00 |
| 95. | Sergio Bento Silva | 156 | 156,00 |
| 96. | Sidney Tetsugi Toyonaga Ito | 11.297 | 11.297,00 |
| 97. | Silbert Christo Sasdelli Junior | 250 | 250,00 |
| 98. | Valter Massao Shimidu | 500 | 500,00 |
| 99. | Vânia Andrade de Souza | 10.250 | 10.250,00 |
| 100. | William Calegari de Sousa | 507 | 507,00 |
| 101. | Wladimir Omiechuk | 10.250 | 10.250,00 |
| 102. | Zenko Nakassato | 10.250 | 10.250,00 |
| 103. | Tesouraria | 20.000 | 20.000,00 |
| | TOTAL | 900.991 | 900.991,00 |

4.1. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

12. Considerando a deliberação acima, **alterar** a Cláusula 2 do Contrato Social que passa à seguinte redação:

2. A sociedade tem por objeto a prestação de serviços em conhecimentos técnicos e integrados de profissionais das áreas: (i) contábil, conforme o artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46; (ii) econômico-financeira, conforme a Lei 1.411/51, regulamentada pelo Decreto nº 31.794/52; (iii) de administração, conforme a Lei 4.769/65; e de (iv) outras áreas.

Instrumento de Deliberação dos Sócios e
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assessores Tributários Ltda.

Página 13 de 22

13. Considerando as deliberações acima, **alterar** a Cláusula 7.2 do Contrato Social que passa à seguinte redação:

7.2. Somente os sócios, Carlos Alberto Gatti, Carlos Augusto Pires, Carlos Eduardo Munhoz, Cecílio Nobuyuki Schiguematu, Charles Kriek, José Gilberto Montes Munhoz, Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa, Pedro Augusto de Melo, Ricardo Anhesini Souza e deterão os poderes para, agindo em conjunto de dois ou juntamente com um procurador:

14. Considerando as deliberações acima, **alterar** a Cláusula 13 do Contrato Social, que passa à seguinte redação:

13. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

13.1. Exceto os sócios ANA PAULA MASCHTAKOW FIRMATO, ANTONIO CARLOS BRUNO FILHO, ANTONIO CARLOS GESTEIRA SOUZA, CARLOS EDUARDO RUIZ, CARLOS HENRIQUE DO AMARAL CYPRIANO, CRISTIANO FRANCISCO GARCIA, DANIEL MARINHO PIO CAVALCANTI, ESTELA YUKIKO KONATU ZANATA, FERNANDO AFONSO CAMARGO SILVA DE BRONG MATTAR, JULIO HIDEYOSHI SATO, LUIS WOLF TRZCINA, MARCOS ROGERIO GRIGOLETO, MARIENNE MENDONÇA SHIOTA COUTINHO, MARÍLIA PEREIRA DE MELO, MAURÍCIO ETSUO ENDO, PAULO GUILHERME DE MENEZES COIMBRA, RENATA FOZ MELLO e RICARDO DE MIRANDA MARQUES, ROBERTO PUOÇO, todos os demais sócios, discriminados e qualificados no preâmbulo do presente instrumento, são Contadores e, em consequência, responderão pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9.295/46.

13.2. O sócio RICARDO AUGUSTO POLEZI, técnico em contabilidade (CRC 1SP237537/O-0), apenas prestará os serviços e responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, excluídos aqueles previstos na alínea "c".

15. **Consolidar** o Contrato Social, já incluindo as alterações ora deliberadas, num só instrumento, que passa a ser o seguinte.

**CONTRATO SOCIAL DA
KPMG ASSESSORES LTDA.**
CNPJ/MF nº 05.490.840/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

1. **KPMG ASSESSORES LTDA.** é uma Sociedade simples limitada, regida pelo presente contrato e pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 a ela aplicáveis e, na ocorrência de questões que não possam ser solucionadas pelo contrato e pela mencionada lei civil, será regida, supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2. A sociedade tem por objeto a prestação de serviços em conhecimentos técnicos e integrados de profissionais das áreas: (i) contábil, conforme o artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46; (ii) econômico-financeira, conforme a Lei 1.411/51, regulamentada pelo Decreto nº 31.794/52; (iii) de administração, conforme a Lei 4.769/65; e de (iv) outras áreas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO, SEDE E FORO

3. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e sua sede e foro são no Rio de Janeiro, Capital, na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, CEP 20031-000, podendo ser abertos e encerrados escritórios em qualquer parte do território nacional.

*Instrumento de Deliberação dos Sócios e
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assesores Tributários Ltda.*

Página 14 de 22

3.1. A Sociedade tem filiais nas localidades a seguir relacionadas, tendo como capital social o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma:

1. Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº. 550, sala 1200 - parte, 12º andar, Savassi, CEP 30130-140.
2. Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 2, Bloco Q, Lote 03, Edifício João Carlos Saad, salas 701 a 704 e 709 a 711 - Parte, Asa Sul, CEP 70070-120.
3. Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Itapura, nº. 950, 6º andar - parte, Botafogo, CEP 13020-431.
4. Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, Salas 204 - Parte e 205 - Parte, Jardim Aclimação, CEP 78050-000.
5. Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº. 417, 15º andar, Centro, CEP 80410-180.
6. Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama D'Eça, n. 677, Edifício The Office Avenida, Salas 603 - parte, 604 - parte e 605 - parte, Centro, CEP 88015-240.
7. Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, sala 502 - Parte, Aldeota, CEP 60150-150.
8. Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, S/N, Salas A-103, A-104, A-105 e A-106 - Parte, Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, CEP 74810-100.
9. Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua São Paulo, nº. 31, Sala 11 - Parte, 1º Andar, Bucarein, CEP 89202-200.
10. Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, nº. 1.661, salas 803, 804, 805, 806 e 807 - Parte, Bloco B Tower, Chapada, CEP 69050-010.
11. Osasco, Estado de São Paulo, Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 500, Conjunto 1001 - Parte, Centro (Vila Osasco), CEP 06086-050.
12. Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros nº. 2233, 8º andar, Praia de Belas, CEP 90110-150.
13. Recife, Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 2.589, sala 104 - Parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, Bairro de Boa Viagem, CEP 51020-031.
14. Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2121, Conjuntos 1409 parte e 1410 parte, Edifício Times Square Business, Jardim Santa Angela, CEP 14020-260.
15. Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.539, Salas 2308 - Parte, 2309 - Parte, 2310 - Parte, 2311 - Parte e 2312 - Parte, Condomínio CEO - Torre Londres, Caminho das Árvores, CEP 41820-021.
16. São Carlos, Estado de São Paulo, na Passeio das Castanheiras, nº 431, Salas 407 - Parte, 408 - Parte, 409 - Parte, 410 - Parte e 411 - Parte, Condomínio Triade 03, Torre Nova York, Parque Faber Castell I, CEP 13561-384.
17. São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A, 6º andar - Parte e 7º andar - Parte, Vila São Francisco, CEP 04711-904.
18. Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Municípios, nº. 146, Sala 03 - Parte, 1º andar, Copacabana, CEP 38400-254.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

4. O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 900.991,00 (novecentos mil, novecentos e noventa e um reais), dividido em 900.991 (novecentas mil, novecentas e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

Instrumento de Deliberação dos Sócios e
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assessores Tributários Ltda.

Página 16 de 22

| | | | |
|--------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|
| 58. | Leslie Nares Laurenti | 31 | 31,00 |
| 59. | Luciene Teixeira Magalhães | 250 | 250,00 |
| 60. | Luis Augusto Motta Pinto da Luz | 1.000 | 1.000,00 |
| 61. | Luis Wolf Trzcina | 1.000 | 1.000,00 |
| 62. | Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa | 196.911 | 196.911,00 |
| 63. | Marcela Furlan Carcaioli | 16 | 16,00 |
| 64. | Marcello Palamartchuk | 1.507 | 1.507,00 |
| 65. | Marcelo Alcides Carvalho Gomes | 1.000 | 1.000,00 |
| 66. | Marcelo Faria Pereira | 1.507 | 1.507,00 |
| 67. | Marcio Serpejante Peppe | 1.507 | 1.507,00 |
| 68. | Marco Luis Mota Furtado | 500 | 500,00 |
| 69. | Marco Túlio Fernandes Ferreira | 250 | 250,00 |
| 70. | Marcos Alberto Fuzaro | 62 | 62,00 |
| 71. | Marcos Rogério Grigoletto | 2.000 | 2.000,00 |
| 72. | Marcus Vinicius de Oliveira | 3.034 | 3.034,00 |
| 73. | Marcus Vinicius Slemian Gonçalves | 8.601 | 8.601,00 |
| 74. | Maria Vilma Mendes Ribeiro Andrade | 15.067 | 15.067,00 |
| 75. | Marianne Mendonça Shiota Coutinho | 1.013 | 1.013,00 |
| 76. | Marília Pereira de Melo | 5.000 | 5.000,00 |
| 77. | Mateus de Lima Soares | 1.507 | 1.507,00 |
| 78. | Maurício Etsuo Endo | 1.000 | 1.000,00 |
| 79. | Orlando Octávio de Freitas Júnior | 1.507 | 1.507,00 |
| 80. | Patrícia Hervalha Quintas Calvoso | 2.534 | 2.534,00 |
| 81. | Paulo Guilherme de Menezes Coimbra | 1.000 | 1.000,00 |
| 82. | Pedro Augusto de Melo | 99.244 | 99.244,00 |
| 83. | Pedro Vitor Zago | 250 | 250,00 |
| 84. | Rafael Serrão Weksler | 31 | 31,00 |
| 85. | Raphael Feijo Ferreira Vianna | 31 | 31,00 |
| 86. | Renata Foz Mello | 500 | 500,00 |
| 87. | Ricardo Anhesini Souza | 33.726 | 33.726,00 |
| 88. | Ricardo Augusto Polezi | 5.000 | 5.000,00 |
| 89. | Ricardo de Miranda Marques | 2.000 | 2.000,00 |
| 90. | Roberto Haddad | 16.051 | 16.051,00 |
| 91. | Roberto Puoco | 507 | 507,00 |
| 92. | Rogério Hernandez Garcia | 312 | 312,00 |
| 93. | Rogério Vieira de Andrade | 191 | 191,00 |
| 94. | Sandro Ferreira Rodrigues da Silva | 312 | 312,00 |
| 95. | Sergio Bento Silva | 156 | 156,00 |
| 96. | Sidney Tetsugi Toyonaga Ito | 11.297 | 11.297,00 |
| 97. | Silbert Christo Sasdelli Junior | 250 | 250,00 |
| 98. | Valter Massao Shimidu | 500 | 500,00 |
| 99. | Vânia Andrade de Souza | 10.250 | 10.250,00 |
| 100. | William Calegari de Sousa | 507 | 507,00 |
| 101. | Wladimir Omiechuk | 10.250 | 10.250,00 |
| 102. | Zenko Nakassato | 10.250 | 10.250,00 |
| 103. | Tesouraria | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | | 900.991 | 900.991,00 |

4.1. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

6. O capital poderá ser aumentado em assembléia ou através de resolução por escrito, mediante a

✓

Instrumento de Deliberação dos Sócios
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assesores Tributários Ltda.

Página 17 de 22

correspondente alteração do Contrato Social, desde que as quotas estejam totalmente integralizadas.

6.1. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, até 30 (trinta) dias após a deliberação. A eventual cessão do direito de preferência deverá observar, no que lhe for aplicável, a Cláusula 10 e seus itens 10.1 a 10.4.

6.2. Decorrido o prazo previsto e assumida pelos sócios ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá assembleia para que seja aprovada a alteração do Contrato Social, salvo se todos os sócios aprovarem por escrito referido aumento, conforme o disposto no item 8.4.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7. A direção da Sociedade, importando todos os atos inerentes à sua administração, estará afeta aos sócios, conforme detalhado a seguir.

7.1. Qualquer dos sócios poderá, agindo individualmente:

- i)** firmar propostas e contratos de prestação de serviços, inclusive no âmbito da contratação com a Administração Pública;
- ii)** firmar pareceres técnicos inseridos no objeto social;
- iii)** firmar acordos de confidencialidade;
- iv)** firmar correspondências comerciais em geral, que não importem em obrigações pecuniárias para a Sociedade;
- v)** representar a Sociedade perante a Administração Pública, inclusive, em todos os atos que antecedem a contratação pública e durante a regular execução do contrato de prestação de serviços celebrado, podendo, entre quaisquer outros atos pertinentes, comparecer às sessões, renunciar a direitos, firmar declarações e interpor recursos; e
- vi)** delegar, mediante instrumento formal, poderes para que procurador ou procuradores representem a Sociedade perante a Administração Pública em todos os atos que antecedem a contratação pública, podendo, entre quaisquer outros atos pertinentes, comparecer às sessões, renunciar a direitos, firmar declarações e interpor recursos.

7.2. Somente os sócios, **Carlos Alberto Gatti, Carlos Augusto Pires, Carlos Eduardo Munhoz, Cecílio Nobuyuki Schiguematu, Charles Kriek, José Gilberto Montes Munhoz, Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa, Pedro Augusto de Melo, Ricardo Anhesini Souza** e deterão os poderes para, agindo em conjunto de dois ou juntamente com um procurador:

- i)** representar validamente a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os demais atos não previstos expressamente neste Contrato;
- ii)** firmar declarações, contratar a aquisição, oneração ou alienação de bens e direitos, móveis ou imóveis mesmo que integrados ao ativo permanente da Sociedade, escrituras e atos públicos afins;
- iii)** operar e encerrar contas bancárias, podendo emitir cheques, sacar e descontar duplicatas, pedir extratos, assinar contratos de empréstimos, contas correntes, cheque especial, crédito rotativo, títulos de dívida, confissão de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros documentos similares;
- iv)** firmar contratos pertinentes à tomada de serviços e assinar recibos, quitações ou documentos de natureza semelhante;
- v)** representar a sociedade em todos os demais atos, mesmo os de natureza não pecuniária assim como nos atos relacionados com a gestão econômico-financeira e patrimonial, podendo abrir contas bancárias, firmar quaisquer documentos que importem na assunção de obrigações e responsabilidades de caráter eminentemente pecuniário ou não; e
- vi)** constituir procuradores para a válida representação da Sociedade em qualquer caso, inclusive o tratado no item **7.1. "vi"**.

7.2.1. Em operações de valor inferior ou igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que ocorrerem em praça diversa daquela em que situada a sede da Sociedade, esta poderá ser validamente representada por um único procurador, e, por dois procuradores em operações de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.2.2. Os sócios, **Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa e Roberto Haddad**, quando em conjunto de dois ou um deles juntamente com um procurador constituído nos termos da alínea "**7.2.vi**" supra, deterão poderes para representar a sociedade nas operações das alíneas "**iii**" e "**iv**" deste item "**7.2**", independente do valor da operação.

*Instrumento de Deliberação dos Sócios e
37ª. Alteração do Contrato Social da
KPMG Assessores Tributários Ltda.*

Página 18 de 22

7.2.3. Em operações de valor inferior ou igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a Sociedade poderá ser validamente representada por um único sócio dentre aqueles designados no item **7.2.2** ou por dois procuradores constituídos nos termos da alínea "**7.2.vi**", supra.

7.2.4. Em operações ou atos que não importem em assunção de quaisquer obrigações ou responsabilidades de caráter pecuniário, a Sociedade poderá ser validamente representada por um sócio dentre os designados no item **7.2** ou por um único procurador.

7.2.5. A Sociedade também poderá ser validamente representada por um único procurador nos atos praticados sob cláusula "*ad judícia*".

7.3. Respeitadas as regras de representação estabelecidas no item **7.2** e seus subitens, a Sociedade poderá ser representada por procuradores regularmente constituídos, mediante instrumento formal no qual se declinará expressamente a extensão dos poderes outorgados e a finalidade da outorga, bem como o prazo de vigência do mandato, que, à exceção das procurações com cláusula "*ad judícia*", será necessariamente determinado.

7.3.1. Constituído procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela Sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

7.4. Pelo exercício dos encargos de gestão especificados nos itens **7.1** e seguintes, os sócios farão jus a um pró-labore mensal, a ser fixado de comum acordo entre eles, respeitando o limite máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por sócio, o qual será pago à conta das despesas administrativas da Sociedade.

7.5. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição do titular a qualquer tempo.

7.5.1. O (s) administrador (es) será (ão) destituído (s) por sócios que representem mais da metade do capital social, após a dedução da participação societária do (s) referido (s) administrador (es).

7.5.2. A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

7.5.3. A renúncia de administrador torna-se eficaz, em relação à Sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros, após a averbação e publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

8. As deliberações dos sócios serão tomadas em assembléia ou através de resolução por escrito conforme o disposto nos itens desta Cláusula.

8.1. As seguintes matérias serão necessariamente objeto de deliberação dos sócios:

- I.** a aprovação das contas da administração;
- II** a designação, a destituição e a remuneração dos administradores;
- III.** a alteração do Contrato Social;
- IV.** a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- V.** a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- VI.** o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

8.1.1. Os sócios devem se reunir para deliberar em assembléia ou através de resolução por escrito sobre as contas dos administradores (inciso I do item 8.1) e sobre as demonstrações financeiras.

8.1.2. Antes da data marcada para a deliberação mencionada no item anterior, os documentos ali descritos devem ser postos, por escrito, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a assembléia, proceder-se-á à leitura desses documentos que serão submetidos pelo presidente à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

8.1.3. Nenhum sócio na condição de mandatário pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

8.2. As assembléias serão convocadas por qualquer um dos administradores listados no item **7.1**, ressalvando-se os dois casos abaixo mencionados:

a) Caso os administradores retardem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, os sócios poderão convocá-las; e

- b)** Quando não for atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas, os titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social poderão convocá-las.
- 8.3.** As formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- 8.4.** A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seja objeto delas.
- 8.5.** A assembléia dos sócios se instala com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 8.6.** O sócio pode ser representado na assembléia por qualquer outro sócio ou por advogado mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.
- 8.7.** A assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos dentre os presentes.
- 8.8.** Dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas da assembléia, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da assembléia, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.
- 8.9.** As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:
- a)** nos casos de modificação do Contrato Social, transformação do tipo societário, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou de cessação do estado de liquidação pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
- b)** nos casos de designação dos administradores em ato separado, modo de sua remuneração e pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social; e
- c)** nos casos de aprovação das contas da administração e nomeação e destituição dos liquidantes que sejam membros da administração e julgamento das suas contas, pelos votos da maioria dos presentes, excluída a participação societária dos administradores no capital social.
- 8.10.** Havendo alteração do Contrato Social, exclusivamente no que se refere a direitos de sócios e objeto social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissente, o direito de se retirar da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à assembléia, observado o disposto na Cláusula 11.
- 8.11.** As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

- 9.** Mensalmente serão levantadas as demonstrações financeiras com observância da legislação comercial, inclusive das regras constantes da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores, que serão submetidas à deliberação dos sócios, em Assembléia Geral, ou através de resolução por escrito.
- 9.1.** Os lucros então apurados terão o destino que lhes for dado pelos sócios representando a maioria do capital social.
- 9.2.** Por deliberação da maioria simples dos sócios, os lucros poderão ser partilhados desproporcionalmente à participação de cada um no capital social, baseando-se no empenho, nas atribuições e resultados de cada sócio, distribuição esta que será proposta pelos administradores listados no item 7.2. e aprovada pelos sócios.
- 9.2.1.** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social.
- 9.3.** A aprovação, sem reserva, das demonstrações financeiras, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.
- 9.4.** O direito de anular esta aprovação se extingue em 2 (dois) anos.









CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10. Os sócios poderão transferir, ceder ou penhorar a qualquer pessoa as suas quotas, integral ou parcialmente, desde que esta pessoa seja aceita pelos demais sócios e possua as qualificações profissionais necessárias. Fica ressalvado, entretanto, o direito de preferência para a respectiva aquisição, que competirá aos outros sócios, proporcionalmente às suas participações.

10.1. As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à Sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

10.2. A cessão terá eficácia perante terceiros a partir da averbação do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.

10.3. O cedente responde solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócio até a data da cessão, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da averbação da alteração do Contrato Social.

10.4. É vedada a alienação "inter vivos" de quotas a terceiros que não atendam as exigências pertinentes aos sócios de organizações contábeis, previstas no Decreto-lei nº. 9.295/46.

10.5. Recaindo execução sobre as quotas ou os seus respectivos direitos e interesses, em razão de dívidas particulares de determinado sócio, referidas quotas considerar-se-ão automaticamente liquidadas, na forma estabelecida na Cláusula 11, abaixo, devendo os sócios remanescentes promover as alterações contratuais necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO, IMPEDIMENTO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS

11. Em caso de falecimento, impedimento, retirada ou exclusão de sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base em seu valor nominal, à data da resolução.

11.1. Em qualquer hipótese os herdeiros ou representantes dos sócios falecidos, impedidos, retirantes ou excluídos não serão admitidos na Sociedade.

11.2. Caso haja falecimento de algum dos sócios, a Sociedade não se dissolverá e somente serão admitidos à Sociedade profissionais devidamente habilitados de acordo com a legislação pertinente.

11.3. Os sócios, titulares de mais da metade do capital social, entendendo que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo (s), por justa causa, da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social.

11.4. As seguintes hipóteses, dentre outras, serão consideradas de risco à continuidade da empresa, de inegável gravidade e, portanto, consideradas justa causa para exclusão de sócio da Sociedade:

- a) não atendimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, plano este elaborado anualmente, de comum acordo com os demais sócios, do qual constarão as metas de cada sócio, estabelecidas e aceitas para um período de tempo de 12 (doze) meses;
- b) afastamento por doença por período superior a 30 (trinta) dias, sem que se apresente possível uma previsão certa, não superior a 30 (trinta) dias, do seu retorno ou quando desatendida previsão de retorno anteriormente estabelecida;
- c) deficiência técnica na condução dos serviços sob sua responsabilidade;
- d) perda da *affectio societatis*;
- e) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com as atividades desenvolvidas pela Sociedade; e
- f) solicitação ou contratação de qualquer administrador, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços para fins pessoais.

11.5. A exclusão do (s) sócio (s) será determinada em assembléia especialmente convocada para esse fim. Os sócios deverão convocá-la no prazo de 08 (oito) dias, prazo este suficiente para dar ciência ao (s) sócio (s) sujeitos à exclusão, permitindo o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, somewhat illegible signature. On the right, there are two smaller, more distinct signatures. Additionally, there are some faint, circular stamps or marks scattered across the bottom section.



11.6. A notificação do (s) sócio (s) sujeito (s) à exclusão poderá ser feita, entre outras formas, por meio de fax, e-mail ou carta registrada, sendo que o seu não comparecimento será caracterizado como confissão.

11.7. Os haveres do (s) sócio (s) excluído (s) serão calculados nos moldes do item 11 do presente instrumento.

11.8. A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da Sociedade. Enquanto não requerida a averbação e pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, a retirada ou exclusão do sócio também não o exime da responsabilidade pelas obrigações posteriores a estes eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIQUIDACÃO

12. A Sociedade será liquidada nos casos previstos por lei, devendo os sócios, representando a maioria do capital da Sociedade, escolherem um ou mais liquidantes, estabelecendo seus poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

13.1. Exceto os sócios ANA PAULA MASCHTAKOW FIRMATO, ANTONIO CARLOS BRUNO FILHO, ANTONIO CARLOS GESTEIRA SOUZA, CARLOS EDUARDO RUIZ, CARLOS HENRIQUE DO AMARAL CYPRIANO, CRISTIANO FRANCISCO GARCIA, DANIEL MARINHO PIO CAVALCANTI, ESTELA YUKIKO KONATU ZANATA, FERNANDO AFONSO CAMARGO SILVA DE BRONG MATTAR, JULIO HIDEYOSHI SATO, LUIS WOLF TRZCINA, MARCOS ROGERIO GRIGOLETO, MARIENNE MENDONÇA SHIOTA COUTINHO, MARÍLIA PEREIRA DE MELO, MAURÍCIO ETSUO ENDO, PAULO GUILHERME DE MENEZES COIMBRA, RENATA FOZ MELLO e RICARDO DE MIRANDA MARQUES, ROBERTO PUOÇO, todos os demais sócios, discriminados e qualificados no preâmbulo do presente instrumento, são Contadores e, em consequência, responderão pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9.295/46.

13.2. O sócio RICARDO AUGUSTO POLEZI, técnico em contabilidade (CRC 1SP237537/O-0), apenas prestará os serviços e responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, excluídos aqueles previstos na alínea "c".

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão. Os administradores ainda declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 21 (vinte e uma) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2016.



Cecílio Nobuyuki Schiguematu
Sócio



Ricardo Anhesini Souza
Sócio



Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa
Sócio



Roberto Haddad
Sócio

Por si e por procuração dos seguintes Sócios Atuais e Sócios Ingressantes:

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABEIRA FERREIRA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2600 RJ. 26/01/2016
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de:
MANUEL FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA; ROBERTO
Em testemunho
Mat: 94/16458-LUCIANA COSTA FERREIRA - ESCRIVENTE
Emolumentos 9,88 TJ-Fundos 3,48 Total 13,36
EBJZ26916-RGE, EBJZ26917-RPG
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Instrumento de Deliberação dos Sócios e
 37ª. Alteração do Contrato Social da
 KPMG Assesores Tributários Ltda.

Alan Medina Riddell
 Alberto Spilborghs Neto
 Alexandre Massao Habe
 Altair Antonio Toledo
 Ana Paula Maschtakow Firmato
 André Coutinho
 Antonio Carlos Bruno Filho
 Antonio Carlos Gesteira Souza
 Antonio de Pádua Soares Pelicarp
 Augusto Cesar Silva Sales
 Carlos Alberto Gatti
 Carlos Augusto Pires
 Carlos Eduardo Munhoz
 Carlos Eduardo Ruiz
 Carlos Henrique do Amaral
 Cypriano
 Carmo Barboni Junior
 Carolina Peroni Rodrigues
 Celso Pompeu Alcantara
 Charles Kriek
 Cláudio Henrique Damasceno Reis
 Claudio Peixoto da Silva
 Cláudio Rogélio Sertório
 Cristiane de Almeida Azevedo
 Moura
 Cristiano Francisco Garcia
 Daniel Brombai Lopes Armesto
 Daniel Marinho Pio Cavalcanti
 Diogo de Souza Dias
 Diogo Hernandes Ruiz
 Edilberto Salge
 Eduardo da Silva Baptista
 Eduardo Ferreira Louzada
 Eduardo Vieira Cipullo
 Eliete Martins Junqueira

Elson Eduardo Bueno
 Estela Yukiko Konatu Zanata
 Evandro Sander Pinto
 Fábio Alves Maranesi
 Fernando Afonso Camargo Silva de
 Brong Mattar
 Fernando Cunha Lage
 Francesco Luigi Celso
 Giuseppe Masi
 Harley Reis Rodrigues
 Henrique Kanashiro
 Isabella Marçal Torres Furtado
 João Antonio Chiappa
 João Paulo Amorim Pacheco Neves
 Jorge Alberto da Cunha Moreira
 José Carlos Alberto Carozelli
 José Carlos Alves Simões
 José Daniel Martinho
 José Eduardo dos Santos
 José Gilberto Montes Munhoz
 José Luiz de Souza Gurgel
 José Luiz Ribeiro de Carvalho
 Julio Hideyoshi Sato
 Leandro Perin Fagundes
 Leslie Nares Laurenti
 Luciene Teixeira Magalhães
 Luís Augusto Motta Pinto da Luz
 Luis Wolf Trzcina
 Marcela Furlan Carcaioli
 Marcello Palamartchuk
 Marcelo Alcides Carvalho Gomes
 Marcelo Faria Pereira
 Marcio Serpejante Peppe
 Marco Luis Mota Furtado
 Marco Túlio Fernandes Ferreira

Marcos Alberto Fuzaro
 Marcos Rogerio Grigoletto
 Marcus Vinicius de Oliveira
 Marcus Vinicius Slemian Gonçalves
 Maria Vilma Mendes Ribeiro
 Andrade
 Marianne Mendonça Shiota
 Coutinho
 Marília Pereira de Melo
 Mateus de Lima Soares
 Maurício Etsuo Endo
 Orlando Octávio de Freitas Júnior
 Patrícia Havelha Quintas Calvoso
 Paulo Guilherme de Menezes
 Coimbra
 Pedro Augusto de Melo
 Pedro Vitor Zago
 Rafael Serrão Weksler
 Raphael Feijo Ferreira Vianna
 Renata Foz Mello
 Ricardo Augusto Polezi
 Ricardo de Miranda Marques
 Roberto Pucço
 Rogério Hernandez Garcia
 Rogério Vieira de Andrade
 Sandro Ferreira Rodrigues da Silva
 Sergio Bento Silva
 Sidney Tetsugi Toyonaga Ito
 Silbert Christo Sasdelli Junior
 Valter Massao Shimidzu
 Vânia Andrade de Souza
 William Calegari de Sousa
 Wladimir Omiechuk
 Zenko Nakassato

Advogada:



Renata C. Greb

Renata Cabianni Greb
OAB/SP nº 207.591

Testemunhas:

Aline P. Melo

1. Aline Pereira Melo
RG: 35.561.173-9 SSP/SP
CPF: 390.553.478-92

Simone F. Nagumo

2. Simone Fernandes Felipe Nagumo
RG: 28.826.650-X SSP/SP
CPF: 269.550.628-75

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5765
 Tel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por **SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO** a(s) Firma(s) de: **CECILIO HOSUYUKI SCHIGUENATI, RICARDO ANHESINI SOUZA, MANUEL FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA e ROBERTO HADDAD**, a qual confere com padrão depositado em cartório.
 São Paulo/SP, 01/02/2016 - 12:16:49
 Valor: R\$ 32,60
 Em Testemunha da verdade. Total R\$ 32,60
 Escrivão: GERSON NILTON ROSSO SÁTO - ESCRIVENTE

Qualquer emenda ou assunção será com a devida ciência.

COLEGIUM NOTARIAL DO BRASIL
 114454
 VALOR ECONÔMICO 2
 1097AB0262557

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB Nº
 PROTOCOLO E DATA ABAIXO, ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 19
 VIAS ADICIONAIS
 Matr. 200203
 201603020934414 - 02/03/2016
 E-mai: 887.19 - Tributo: 315.19
EBHL 56955 QBE
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Alm F. de Silva
 Oficial Substituto



38ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
KPMG ASSESSORES LTDA.
CNPJ/MF nº 05.490.840/0001-01

Pelo presente instrumento,

1. **ALAN MEDINA RIDDELL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC RJ-077606/O-6), portador do RG nº. 08.601.791-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.437.677-12, residente na Avenida Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2361, Apto 14PR, Alto de Pinheiro, São Paulo, SP, CEP 05458-001;
2. **ALBERTO SPILBORGHES NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP167455/O-0), portador do RG nº. 12.754.154 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.452.288-47, residente na Rua Forte William, nº 100, Apto 211, Bloco A, Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05704-110;
3. **ALEXANDRE MASSAO HABE**, brasileiro, solteiro, contador (CRC 1SP215734), portador do RG. 20.037.515 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 170.086.968-09, residente na Alameda dos Jurupis, nº 800, Apto 56B, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP 04088-002;
4. **ALTAIR ANTONIO TOLEDO**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, contador (CRC 1PR044513/O-4 T-RS), portador do RG nº. 6.175.079-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 856.431.909-82, com escritório na Avenida Borges de Medeiros nº. 2233, 8º andar, Praia de Belas, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90110-150;
5. **ANA PAULA MASCHTAKOW FIRMATO**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, engenheira (CREA-MG 65240-D), portadora do RG. 230.421-7 SSP/PR, inscrita no CP/MF sob nº 894.971.556-20, residente na Rua Antonio das Chagas, nº 828, Apto 1705, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP 04714-001;
6. **ANDRÉ COUTINHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP248122/P-8), portador do RG nº 21.617.677-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.702.978-38, residente na Rua Jacques Felix, nº 450, Apto 21 Bl A, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04509-001;
7. **ANTONIO CARLOS BRUNO FILHO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador (CRA-SP 138425), portador do RG: 26.496.860-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 226.958.788-00, residente na Rua Tucuna, nº 632, Apto 12, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05021-010;
8. **ANTONIO CARLOS GESTEIRA SOUZA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador (CRA-SP 90267), portador do RG. 17.350.848-0 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 022.135.218-08, residente na Rua Caraibas, nº 847, Apto 206, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05020-000;
9. **ANTONIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1MG027739/O-3), portador do RG n. 718.860 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 293.142.676-87, residente na Rua Dr. Plínio de Moraes, 920, Apto. 201, Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, CEP 31170-170;
10. **AUGUSTO CÉSAR SILVA SALES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC RJ-079134/O-2), portador do RG nº. 08.524.216-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.216.617-22, residente na Rua Euclides de Figueiredo, nº 168, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22261-070;
11. **CARLOS ALBERTO GATTI**, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP155988/O-6), portador do RG nº. 9.271.636 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 063.256.008-86, residente na Rua Gaivota, nº 615, Apto 151, Moema, São Paulo, SP, CEP 04522-031;
12. **CARLOS AUGUSTO PIRES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP184830/O-7), portador do RG nº. 16.354.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.026.878-83, residente Rua Prof. Alexandre Correia, nº 310, Apto 21, São Paulo, SP, CEP 05657-230;
13. **CARLOS EDUARDO MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRCSP 138600), portador do RG. 9.543.074-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.345.888-97, residente na Rua Gabriele D'Annunzio, nº 73, Apto 41, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04619-000;

- 14. CARLOS EDUARDO RUIZ**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador (CRA-SP 133710), portador do RG. nº. 32.061.530-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 304.572.858-85, residente na Rua Dr. Paulo Vieira, nº 222, Apto 302, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01257-000;
- 15. CARLOS HENRIQUE DO AMARAL CYPRIANO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista (CORECON-RJ 19742-4), portador do RG nº. 7.380.808-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 957.044.857-15, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000;
- 16. CARMO BARBONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, contador (CRC 1SP258655/O-5), portador do RG nº. 32.612.868-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 280.309.958-65, residente na Rua das Cassuarinas, 470, Apto 16, Vila Parque Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04321-100;
- 17. CAROLINA PERONI RODRIGUES**, brasileira, solteira, contadora (CRC 1RS-069264/O-0 T-RJ), portador do RG. nº. 107.603.612-6 SJS-RS, inscrito no sob nº. 962.050.080-68, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000;
- 18. CECÍLIO NOBUYUKI SCHIGUEMATU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP186898/O-2), portador do RG nº. 15.764.559 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.468.148-66, residente na Rua Cel. Lisboa, nº 395, Apto 222, Bloco B, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04020-040;
- 19. CELSO POMPEU ALCANTARA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (1SP264636/P-0), portador do RG. 18.742.375-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 271.120.518-51, residente na Rua Vespasiano, nº 445, Apto 182, Vila Romana, São Paulo, SP, CEP 05044-050;
- 20. CHARLES KRIECK**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP212272/O-2) portador do RG nº 14.010.527-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 075.979.138-42, residente na Alameda dos Ciprestes, nº 129, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, 04716-110;
- 21. CLAUDIO HENRIQUE DAMASCENO REIS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SC024494/O-1), portador do RG 069.896.92-6 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob n. 002.867.907-50, residente na Rua Desembargador Pedro Silva, 2100, Bloco D, Apto 505, Florianópolis, SC, CEP 88080-700;
- 22. CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP156807/O-7), portador do RG nº. 20.072.045 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 106.219.068-83, residente na Rua Vereador José Hidelbrando de Paula, nº 481, Campestre, Santo André, SP, CEP 09080-240;
- 23. CLÁUDIO ROGÉLIO SERTÓRIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP212059/O-0), portador do RG nº 16.506.015 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 094.367.598-78, residente na Avenida Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2361, Apto 76, Edifício Grand Palais, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05458-001;
- 24. CRISTIANE DE ALMEIDA AZEVEDO MOURA**, brasileira, solteira, contadora (CRC- RJ 088581/O-3), portadora do RG nº. 107538548 IFPRJ/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº. 070.068.217-11, residente na Rua Maxwell, 452, Apto 901, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20510-100;
- 25. CRISTIANO FRANCISCO GARCIA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador (CRA-SP 137221), portador do RG nº. 20.681.766 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 156.847.938-78, com escritório na Avenida Djalma Batista, nº. 1.661, salas 803, 804, 805, 806 e 807 - Parte, Bloco B Tower, Chapada, Manaus, AM, CEP 69050-010;
- 26. DANIEL BROMBAI LOPES ARMESTO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP221087/O-3), portador do RG nº. 22907022-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 269.433.008-81, residente na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1213, Apto 64, Jardins, São Paulo-SP, CEP 01403-003;
- 27. DANIEL MARINHO PIO CAVALCANTI**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, advogado (OAB/SP 301.817), portador do RG nº 96.011.0009-90 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 000.967.383-08, residente na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, sala 502 - Parte, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP 60150-150,

28. **DIOGO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP246526/O-5), portador do RG. 26.632.909-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 282.635.178-85, residente na Rua Pensilvânia, nº 114, Apto 331, Bloco Horizonte, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 04564-000;
29. **DIOGO HERNANDES RUIZ**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP117280/O-4), portador do RG nº. 7.878.807 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 597.001.228-91, residente na Rua Eng. Jorge Oliva, nº 421 Apto 122, Vila Mascote, São Paulo, SP, CEP 04362-060;
30. **EDILBERTO SALGE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP238418/O-3), portador do RG nº. 17.780.627 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 175.226.298-02, residente na Rua Marechal Barbacena, nº 1255, Apto 102, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03333-000;
31. **EDUARDO DA SILVA BAPTISTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP239607/O-5), portador do RG n. 24.259.094-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.501.168-02, residente na Alameda das Camélias, nº 372, Morada das Flores, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06519-415;
32. **EDUARDO FERREIRA LOUZADA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP290208/P-6) e economista (CORECON-SP 29/368-7), portador do RG. 19.612.175-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 255.250.238-57, residente na Rua Cajaíba, 410, Apto 12, Vila Pompeia, São Paulo, SP, CEP 05025-000;
33. **EDUARDO VIEIRA CIPULLO**, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP135597/O-6), portador do RG nº 7.543.344-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.909.648-59, residente na Rua Apinajés, nº 543, Apto 111, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05017-000;
34. **ELIETE MARTINS JUNQUEIRA**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, contadora (CRC 1SP283826/O) e bacharel em administração de empresas, portadora do RG. nº. 33.420.196-2 SSP-SP, inscrita no sob nº. 296.772.718-06, residente na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Apto 154, Torre Figueira, Chácara Califórnia, São Paulo, SP, CEP 03407-050;
35. **ELSON EDUARDO BUENO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP197810/O-1), portador do RG nº. 17.678.934-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.812.728-07, residente na Rua Presidente Kennedy, nº 3700, Bloco 1, Apto 72, Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, CEP 09572-200;
36. **ESTELA YUKIKO KONATU ZANATA**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, advogada (OAB-SP 186897), portadora do RG. 20.548.886-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 205.514.488-06, com escritório na Avenida Barão de Itapura, nº 950, 6º andar - parte, Botafogo, Campinas, SP, CEP 13020-431;
37. **EVANDRO SANDER PINTO**, brasileiro, solteiro, contador (CRC-RS 70248), portador do RG. nº 3057254645 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 895.990.710-34, com escritório na Avenida Borges de Medeiros nº. 2233, 8º andar, Praia de Belas, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90110-150;
38. **FÁBIO ALVES MARANESI**, brasileiro, solteiro, contador (CRC 1SP212363/Q-9) e advogado (OAB-SP 267.873), portador do RG. 24.418.663-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 179.232.428-60, residente na Rua Xavier Gouveia, 241, Apto 11, Parque Colonial, São Paulo, SP, CEP 04610-011;
39. **FERNANDO AFONSO CAMARGO SILVA DE BRONG MATTAR**, brasileiro, solteiro, engenheiro (CREA-SP 5063315067), portador do RG nº. 21.253.741-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 248.332.648-03, residente na Rua Brasília, nº 85, Apto 114, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534-040;
40. **FERNANDO CUNHA LAGE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC MG-092079/P-8), portador do RG. M8481041 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 031.838.676-30, residente na Rua 13 Norte, Lote 01, Apto 804 G, Norte (Águas Claras), Brasília, DF, CEP 71909-720;
41. **FRANCESCO LUIGI CELSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP175348/O-5), portador do RG nº. 9.370.195 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.243.058-33, residente na Rua Joinville, 297, Apto 221, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04008-010;
42. **GIUSEPPE MASI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP176273/O-7), portador do RG nº. 15.237.784 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 074.811.038-01, residente na Rua Agnaldo Manuel dos Santos, 270, Apto. 171, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04116-250;



- 43. HARLEY REIS RODRIGUES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP184836/O-0), portador do RG nº. 19670406 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 157.441.888-27, residente na Rua Assungui, nº 50, Apto 13, Bloco 3, Vila Gumercindo, São Paulo, SP, CEP 41310-000;
- 44. HENRIQUE KANASHIRO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC-SP 235057/O) e bacharel em administração, portador do RG. nº. 29.414.534-5 SP-SSP, inscrito no sob nº. 278.028.568-09, residente na Rua Adolfo Laves, 69, Apto 36, torre 2, Valparaíso, Santo André, SP, CEP 09060-390;
- 45. ISABELLA MARÇAL TORRES FURTADO**, brasileira, divorciada, contadora (CRC RJ-093612/O-2), portadora do RG nº. 09027326-9 SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.543.657-44, residente na Rua Gustavo Sampaio, 760, Apto 802, Leme, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22010-010;
- 46. JOÃO ANTONIO CHIAPPA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP167303/O), portador do RG. nº. 7.705.883-4 SSP-SP, inscrito no sob nº. 010.435.138-17, residente na Rua Joel Jorge de Melo, 62, Apto 101, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04128-080;
- 47. JOÃO PAULO AMORIM PACHECO NEVES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, contador (CRC 1SP222303/O-4), portador do RG nº. 4.166.076-59 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 597.586.005-91, residente na Rua Mergenthaler, nº 345, Apto 133B, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05311030;
- 48. JORGE ALBERTO DA CUNHA MOREIRA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1RJ 078169/O-3), portador do RG nº 08.103.124-7 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.889.517-04, residente na Rua General Julio Salgado, nº 116, Santana, Pindamonhangaba, SP, CEP 12403-070;
- 49. JOSÉ CARLOS ALBERTO CAROZZELLI**, brasileiro, solteiro, contador (CRC 1SP286118/O) e advogado (OAB-SP 114.953), portador do RG nº. 15977616 IIRGD/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.108.818-09, residente no Passeio das Castanheiras, nº 431, Salas 407 - Parte, 408 - Parte, 409 - Parte, 410 - Parte e 411 - Parte, Condomínio Triade 03, Torre Nova York, Parque Faber Castell I, São Carlos, SP, CEP 13561-384;
- 50. JOSÉ CARLOS ALVES SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP181628/O-4), portador do RG nº. 17.440.236 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 087.066.218-05, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.066.218-05, residente Rua Caraibas 847, Apto 117, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05020-000;
- 51. JOSÉ DANIEL MARTINHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP178841/O-5), portador do RG nº. 18.970.072-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 149.042.208-03, com escritório na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº. 417, 15º andar, conjunto 1.503, Centro, Curitiba, PR - CEP 80410-180;
- 52. JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP208355/O-0), portador do RG. 23193211-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 169.406.818-84, com escritório na Avenida Djalma Batista, nº. 1.661, salas 803, 804, 805, 806 e 807 - Parte, Bloco B Tower, Chapada, Manaus, AM, CEP 69050-010;
- 53. JOSÉ GILBERTO MONTES MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, contador (CRC 1SP145676/O-5), portador do RG nº. 9.170.913 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.870.458-54, residente na Rua Comendador Elias Jafet, 199, Jarim Leonor, São Paulo, SP, CEP 05653-000;
- 54. JOSÉ LUIZ DE SOUZA GURGEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1RJ087339/O-4), portador do RG nº 070.397.831 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.587.207-53, residente Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, 1400, Bloco 2, Apto 805, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22620-311;
- 55. JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP141128/O-2), portador do RG nº. 10.732.162 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.769.948-32, residente na Rua Bahia, 945, Apto 11, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01244-001;
- 56. JULIO HIDEYOSHI SATO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas (CRA-SP 97781), portador do RG nº. 25769650-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 272.742.048-07, residente na Rua Roza Lagoa, 188, Santana, São Paulo, SP, CEP 02471-210;

- 57. LEANDRO PERIN FAGUNDES**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, contador (CRC 1SP243698/O), portador do RG nº. 020331964-5 MES/RS, inscrito no CPF/MF sob nº. 267.788.328-78, residente na Rua da Mata 109 Apto 16, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04531-020;
- 58. LESLIE NARES LAURENTI**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, contadora (CRC 1SP215906/O-9), portadora do RG. 20.476.523-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 163.714.308-74, residente na Rua Joaquim Ferreira, nº 147, Apto 154, bloco B 1, Pompéia, São Paulo, SP, CEP 05033-080;
- 59. LUCIENE TEIXEIRA MAGALHÃES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, contadora (CRC RJ 079849/O-3), portadora do RG nº. 52.251.519-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 828.238.807-63, residente na Rua Itacema, 348, apto 31, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-510;
- 60. LUÍS AUGUSTO MOTTA PINTO DA LUZ**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP222433/O-9), portador do RG nº. 05.664.981-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 856.152.347-68, residente na Rua Açaré, 102, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05463-060;
- 61. LUIS WOLF TRZCINA**, brasileiro, solteiro, advogado (OAB-RJ 100.510) e economista (Corecon-RJ 21.643-7), portador do RG. nº. 10.798.090-6 IFP-RJ, inscrito no sob nº. 025.413.657-56, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000;
- 62. MANUEL FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA**, português, casado sob o regime de separação total de bens, contador (CRC 1RJ052428/O-2), portador do RG. 08.027.166-1 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 783.840.017-15, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20031-000;
- 63. MARCELA FURLAN CARCAIOLI**, brasileira, solteira, contadora (CRC-SP 266348), portadora do RG. nº 33.316.060 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 300.380.188-02, residente na Rua Joaquim Távora, nº 1005, Apto 141, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04015-012;
- 64. MARCELLO PALAMARTCHUK**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1PR049038/O-9), portador do RG n. 11.784.981 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 088.818.668-11, residente na Rua das Tilapias, 247, Conjunto Residencial Parati, Quadra 22, Lote 2, Alphaville Graciosa, Pinhais, PR, CEP 83327-096;
- 65. MARCELO ALCIDES CARVALHO GOMES**, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP139039/O-3), portador do RG. nº. 12.239.942-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.792.868-67, residente na Avenida Alexandre Ferreira, 181, Ap 501, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22470-220;
- 66. MARCELO FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº RJ-077911/O-2, portador do RG nº 090.499.953-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.514.977-07, residente no Condomínio Mônaco, QD 22, lote 22, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71680-622;
- 67. MARCIO SERPEJANTE PEPPE**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP233011/O-8, portador do RG. nº 19.471.591-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.093.968-35, residente na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 1.555, Apto 32, Torre Veneto, Santa Terezinha, São Paulo, SP, CEP 02430-000;
- 68. MARCO LUIS MOTA FURTADO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, advogado (OAB-CE 19136) e contador (CRC-CE 014651), portador do RG. 93002301660 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 757.786.533-87, com escritório na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, sala 502 - Parte, Aldeota, CEP 60150-150;
- 69. MARCO TÚLIO FERNANDES FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, contador (CRC 1MG058176/O-0), portador do RG nº. M 1517494 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 499.953.166-68, residente na Rua Alameda da Serra, 1374, Apto. 802, Nova Lima, MG, CEP 34000-000;
- 70. MARCOS ALBERTO FUZARO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP182798/O-9), portador do RG nº. 18199218 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.763.958-17, residente na Av. Alaôr Faria de Barros, nº 1371, Casa 231, Alphaville, Campinas, SP, CEP 13098-393;
- 71. MARCOS ROGERIO GRIGOLETO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, advogado (OAB/SP 195.649), portador do RG. 23.191.313-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 154.838.688-03, com escritório na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, S/N, Salas A-103, A-104, A-105 e A-106 - Parte, Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP 74810-100;



- 72. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP196794/O-1), portador do RG nº. 20.134.883 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 174.359.018-06, residente na Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 135, Apto 209, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05011-040;
- 73. MARCUS VINICIUS SLEMIAN GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP240854/O-9), RG nº. 22.943.656-0 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 186.693.308-65, residente na Rua Capitão Alberto Mendes Jr, 204, apto 112, Água Fria, São Paulo, SP, CEP 02335-010;
- 74. MARIA VILMA MENDES RIBEIRO ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora (CRC 1MG041817/O-1), portadora do RG nº. 2.888.892 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 486.878.556.72, com escritório na Rua Paraíba, nº. 550, sala 1200 - parte, 12º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-140;
- 75. MARIENNE MENDONÇA SHIOTA COUTINHO**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, advogada (OAB-SP 152.988), portadora do RG nº 24.176.170-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.524.128-96, residente na Rua Jacques Felix, 450, Apto 21PS, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04509-001;
- 76. MARÍLIA PEREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, economista (CORECON-SP 28.701-6), portadora do RG nº. 17.779.317 - X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 130.538.028-21, residente na Rua Joaquim Távora, nº 1210, Apto. 102, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04015-013;
- 77. MATEUS DE LIMA SOARES**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, contador (CRC 1RJ079681/O-0), portador do RG n. 3.186.806 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 501.548.774-68, residente na Rua Desembargador do Valle, 350, Apto 24, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05010-040;
- 78. MAURÍCIO ETSUO ENDO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro (CREA-SP 183.660/D), portador do RG nº. 342.354 SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF nº 169.108.692-49, residente na Rua Borba Gato, 331, Ed Grand Phoenix, Apto 221, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04747-030;
- 79. ORLANDO OCTÁVIO DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP178871/O-4), portador do RG 9.128.418 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.911.368-78, residente na Rua Havaí, 440, Apto 11, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01259-000;
- 80. PATRÍCIA HERVELHA QUINTAS CALVOSO**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, contadora (CRC 1SP170016/O-2), portadora do RG nº. 16.837.675 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 077.819.408-65, residente na Rua Manoel Antonio Pinto, nº 1200, Apt. 42 - Edifício Ouro Preto, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05663-020;
- 81. PAULO GUILHERME DE MENEZES COIMBRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro de produção (CREA-RJ 2010107222), portador do RG nº 08.810.028-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.467.367-96, residente na Rua General Glicério, nº 176, Apto 802, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.2245-120;
- 82. PEDRO AUGUSTO DE MELO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP113939/O-8), portador do RG nº. 8.343.735 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.512.108-03, residente na Rua Belterra, nº 421, Apto 71 E, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04747-140;
- 83. PEDRO VITOR ZAGO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP252416/O-9), portador do RG nº. 23.189.040-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 132.463.548-71, residente na Rua Domingos Leme, nº 301, Apto 41, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04510-040;
- 84. RAFAEL SERRÃO WEKSLER**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC RJ-114818/P), portador do RG nº. 11983469-5 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.854.727-01, residente na Rua Barão de Oliveira Castro, 77/102, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22460-280;
- 85. RAPHAEL FEIJO FERREIRA VIANNA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC RJ-110365/O-0), portador do RG nº. 11.868.703-7 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.752.187-29, residente na Rua Antônio Basílio, 434, apto 201, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20511-190;
- 86. RENATA FOZ MELLO**, brasileira, casada sob regime da separação de bens, advogada (OAB-SP 211.656), portadora do RG. 34.816.317-4, inscrita no CPF/MF sob nº 289.872.238-33, residente na Rua Decio Reis, nº. 462, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05446-010;

- 87. RICARDO ANHESINI SOUZA**, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, contador (CRC 1SP152233/O-6), portador do RG nº. 9.182.901 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.723.458-40, residente na Rua Theo Dutra, 75, AP. 193, Edifício Algarve, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05628-000;
- 88. RICARDO AUGUSTO POLEZI**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade (CRC 1SP237537/O-0) e advogado (OAB/SP 152.148), portador do RG. 26.528.581-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 178.611.088-13, com escritório na Avenida Barão de Itapura, nº. 950, 6º andar - parte, Botafogo, Campinas, SP, CEP 13020-431,
- 89. RICARDO DE MIRANDA MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado (OAB/MG 90.214), portador do RG. MG10119164 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 042.424.456-01, com escritório Rua Paraíba, nº. 550, sala 1200 - parte, 12º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-140;
- 90. ROBERTO HADDAD**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1RJ085232/O-9), portador do RG nº. 09.282.709-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.017.377-66, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20031-000;
- 91. ROBERTO PUOÇO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, advogado (OAB/SP 208.519), portador do RG. 28.320.154-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 268.013.218-11, residente na Rua Capistrano de Abreu, 405 - Apto. 184B, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01153-040;
- 92. ROGÉRIO HERNANDEZ GARCIA**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP213431/O-5), portador do RG n. 25.977.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 251.505.688-13, residente na Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues, nº. 291, Apto 152, Vila Nova Conceicao, São Paulo, SP, CEP 04544-000;
- 93. ROGÉRIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, contador (CRC 1SP228587/O-2), portador do RG nº. 21.970.971-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 160.138.238-39, residente na Avenida Horácio Lafer 123, apto. 183, São Paulo, SP, CEP 04538-080;
- 94. SANDRO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP216117/O-3), portador do RG nº. 24.508.084-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.314.968-64, residente na Rua Guararapes, nº 2073, Apto 303, Bloco C, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04561-004;
- 95. SERGIO BENTO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP168911/O-8), portador do RG nº. 18.709.450-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.996.048-09, residente na Rua Zerillo Pereira Lopes, 651, Casa 6, Pq. Alto Taquaral, Campinas, SP, CEP 13087-757;
- 96. SIDNEY TETSUGI TOYONAGA ITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP169866/O-5), portador do RG nº. 11.975.870 SSP/SP, inscrito o CPF/MF sob o nº. 013.148.758-25, residente na Rua Topázio 453, apto 171, Aclimação, São Paulo, SP, 04105-061;
- 97. SILBERT CHRISTO SASDELLI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP230685/O-0), portador do RG nº. M 5171119 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 747.555.796-00, residente na Rua Engenheiro Alberto de Zagottis, 897, Apto 151, Bloco 02, Jardim Marajoara, São Paulo, SP, CEP 04675-085;
- 98. VALTER MASSAO SHIMIDU**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP250713/O-4), portador do RG. 28.620.814-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 274.736.758-42, residente na Rua da Mata, nº 183, Apto. 52, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04531-020;
- 99. VÂNIA ANDRADE DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora (CRC 1RJ 057497/O-2), portadora do RG nº. 05.383.645-8 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 671.396.717-53, residente na Av. Oswaldo Cruz, nº 121, apto 1201, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-060;
- 100. WILIAM CALEGARI DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, contador (CRC 1SP192417/O-8), portador do RG nº. 20.637.190-1- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.634.578-59, residente Rua Calógero Calia, 501, Apto 73, Jardim Santo Estefano, São Paulo, SP, CEP 04152-101;
- 101. WLADIMIR OMIECHUK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador (CRC 1RS041241/O-2), portador do RG nº. 7.010.392.731 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 315.757.570-87, residente na Rua de La Grange, 406, Três Figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 91330-160; e



102. ZENKO NAKASSATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador (CRC 1SP160769/O-0), portador do RG nº. 9.735.274 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.464.218-68, residente na Rua Agnaldo Manuel dos Santos, 270, Apto 91, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 0416-250,

únicos sócios, da **KPMG ASSESSORES LTDA.**, Sociedade simples limitada, sediada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.490.840/0001-01 e registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 200301101708051, em 15 de janeiro de 2003,

I) Consignar, com a anuência de todos os sócios, que renunciam o direito de preferência assegurado pelo Contrato Social, a **retirada** da sócia **MARCELA FURLAN CARCAIOLI**, a qual cede a totalidade de sua participação no capital social, representado por 16 (dezesesseis) quotas livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e encargos, pelo valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), ao sócio **CARLOS ALBERTO GATTI**.

A cedente recebe diretamente da Sociedade, por conta e ordem do cessionário, a importância correspondente à cessão por ela realizada, dando a cedente plena, geral e irrevogável quitação.

II) Em consequência da deliberação acima, **alterar** a Cláusula 4 do Contrato social que, passa à seguinte redação:

4. O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 900.991,00 (novecentos mil, novecentos e noventa e um reais), dividido em 900.991 (novecentas mil, novecentas e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

| | SÓCIOS | QUOTAS | R\$ |
|-----|------------------------------------|--------|-----------|
| 1. | Alan Medina Riddell | 1.000 | 1.000,00 |
| 2. | Alberto Spilborghs Neto | 10.250 | 10.250,00 |
| 3. | Alexandre Massao Habe | 2.000 | 2.000,00 |
| 4. | Altair Antonio Toledo | 5.051 | 5.051,00 |
| 5. | Ana Paula Maschtakow Firmato | 1.000 | 1.000,00 |
| 6. | André Coutinho | 1.094 | 1.094,00 |
| 7. | Antonio Carlos Bruno Filho | 253 | 253,00 |
| 8. | Antonio Carlos Gesteira Souza | 2.000 | 2.000,00 |
| 9. | Antonio de Pádua Soares Pelicarpso | 1.000 | 1.000,00 |
| 10. | Augusto Cesar Silva Sales | 10.000 | 10.000,00 |
| 11. | Carlos Alberto Gatti | 3.182 | 3.182,00 |
| 12. | Carlos Augusto Pires | 3.223 | 3.223,00 |
| 13. | Carlos Eduardo Munhoz | 96.954 | 96.954,00 |
| 14. | Carlos Eduardo Ruiz | 1.000 | 1.000,00 |
| 15. | Carlos Henrique do Amaral Cypriano | 3.013 | 3.013,00 |
| 16. | Carmo Barboni Junior | 31 | 31,00 |
| 17. | Carolina Peroni Rodrigues | 1.000 | 1.000,00 |
| 18. | Cecílio Nobuyuki Schiquematu | 97.331 | 97.331,00 |
| 19. | Celso Pompeu Alcantara | 2.534 | 2.534,00 |
| 20. | Charles Kriek | 56.503 | 56.503,00 |
| 21. | Cláudio Henrique Damasceno Reis | 1.507 | 1.507,00 |
| 22. | Claudio Peixoto da Silva | 2.000 | 2.000,00 |
| 23. | Cláudio Rogélio Sertório | 250 | 250,00 |
| 24. | Cristiane de Almeida Azevedo Moura | 5.000 | 5.000,00 |
| 25. | Cristiano Francisco Garcia | 1.000 | 1.000,00 |
| 26. | Daniel Brombai Lopes Armesto | 31 | 31,00 |
| 27. | Daniel Marinho Pio Cavalcanti | 500 | 500,00 |
| 28. | Diogo de Souza Dias | 812 | 812,00 |
| 29. | Diogo Hernandes Ruiz | 105 | 105,00 |
| 30. | Edilberto Salge | 2.534 | 2.534,00 |
| 31. | Eduardo da Silva Baptista | 31 | 31,00 |
| 32. | Eduardo Ferreira Louzada | 47 | 47,00 |
| 33. | Eduardo Vieira Cipullo | 31 | 31,00 |

| | | | |
|-----|--|---------|------------|
| 34. | <i>Eliete Martins Junqueira</i> | 31 | 31,00 |
| 35. | <i>Elson Eduardo Bueno</i> | 2.534 | 2.534,00 |
| 36. | <i>Estela Yukiko Konatu Zanata</i> | 2.000 | 2.000,00 |
| 37. | <i>Evandro Sander Pinto</i> | 500 | 500,00 |
| 38. | <i>Fábio Alves Maranesi</i> | 507 | 507,00 |
| 39. | <i>Fernando Afonso Camargo Silva de Brong Mattar</i> | 1.000 | 1.000,00 |
| 40. | <i>Fernando Cunha Lage</i> | 31 | 31,00 |
| 41. | <i>Francesco Luigi Celso</i> | 10.250 | 10.250,00 |
| 42. | <i>Giuseppe Masi</i> | 250 | 250,00 |
| 43. | <i>Harley Reis Rodrigues</i> | 5.000 | 5.000,00 |
| 44. | <i>Henrique Kanashiro</i> | 500 | 500,00 |
| 45. | <i>Isabella Marçal Torres Furtado</i> | 31 | 31,00 |
| 46. | <i>João Antonio Chiappa</i> | 31 | 31,00 |
| 47. | <i>João Paulo Amorim Pacheco Neves</i> | 156 | 156,00 |
| 48. | <i>Jorge Alberto da Cunha Moreira</i> | 1.507 | 1.507,00 |
| 49. | <i>José Carlos Alberto Carozelli</i> | 5.000 | 5.000,00 |
| 50. | <i>José Carlos Alves Simões</i> | 25.250 | 25.250,00 |
| 51. | <i>José Daniel Martinho</i> | 22.601 | 22.601,00 |
| 52. | <i>José Eduardo dos Santos</i> | 5.000 | 5.000,00 |
| 53. | <i>José Gilberto Montes Munhoz</i> | 21.851 | 21.851,00 |
| 54. | <i>José Luiz de Souza Gurgel</i> | 1.507 | 1.507,00 |
| 55. | <i>José Luiz Ribeiro de Carvalho</i> | 10250 | 10.250,00 |
| 56. | <i>Julio Hideyoshi Sato</i> | 1.000 | 1.000,00 |
| 57. | <i>Leandro Perin Fagundes</i> | 2.534 | 2.534,00 |
| 58. | <i>Leslie Nares Laurenti</i> | 31 | 31,00 |
| 59. | <i>Luciene Teixeira Magalhães</i> | 250 | 250,00 |
| 60. | <i>Luís Augusto Motta Pinto da Luz</i> | 1.000 | 1.000,00 |
| 61. | <i>Luis Wolf Trzcina</i> | 1.000 | 1.000,00 |
| 62. | <i>Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa</i> | 196.911 | 196.911,00 |
| 63. | <i>Marcello Palamartchuk</i> | 1.507 | 1.507,00 |
| 64. | <i>Marcelo Alcides Carvalho Gomes</i> | 1.000 | 1.000,00 |
| 65. | <i>Marcelo Faria Pereira</i> | 1.507 | 1.507,00 |
| 66. | <i>Marcio Serpejante Peppe</i> | 1.507 | 1.507,00 |
| 67. | <i>Marco Luis Mota Furtado</i> | 500 | 500,00 |
| 68. | <i>Marco Túlio Fernandes Ferreira</i> | 250 | 250,00 |
| 69. | <i>Marcos Alberto Fuzaro</i> | 62 | 62,00 |
| 70. | <i>Marcos Rogerio Grigoletto</i> | 2.000 | 2.000,00 |
| 71. | <i>Marcus Vinicius de Oliveira</i> | 3.034 | 3.034,00 |
| 72. | <i>Marcus Vinicius Slemian Gonçalves</i> | 8.601 | 8.601,00 |
| 73. | <i>Maria Vilma Mendes Ribeiro Andrade</i> | 15.067 | 15.067,00 |
| 74. | <i>Marienne Mendonça Shiota Coutinho</i> | 1.013 | 1.013,00 |
| 75. | <i>Marília Pereira de Melo</i> | 5.000 | 5.000,00 |
| 76. | <i>Mateus de Lima Soares</i> | 1.507 | 1.507,00 |
| 77. | <i>Maurício Etsuo Endo</i> | 1.000 | 1.000,00 |
| 78. | <i>Orlando Octávio de Freitas Júnior</i> | 1.507 | 1.507,00 |
| 79. | <i>Patrícia Havelha Quintas Calvoso</i> | 2.534 | 2.534,00 |
| 80. | <i>Paulo Guilherme de Menezes Coimbra</i> | 1.000 | 1.000,00 |
| 81. | <i>Pedro Augusto de Melo</i> | 99.244 | 99.244,00 |
| 82. | <i>Pedro Vitor Zago</i> | 250 | 250,00 |
| 83. | <i>Rafael Serrão Weksler</i> | 31 | 31,00 |
| 84. | <i>Raphael Feijo Ferreira Vianna</i> | 31 | 31,00 |
| 85. | <i>Renata Foz Mello</i> | 500 | 500,00 |
| 86. | <i>Ricardo Anhesini Souza</i> | 33.726 | 33.726,00 |
| 87. | <i>Ricardo Augusto Polezi</i> | 5.000 | 5.000,00 |
| 88. | <i>Ricardo de Miranda Marques</i> | 2.000 | 2.000,00 |
| 89. | <i>Roberto Haddad</i> | 16.051 | 16.051,00 |
| 90. | <i>Roberto Puogo</i> | 507 | 507,00 |
| 91. | <i>Rogério Hernandez Garcia</i> | 312 | 312,00 |

| | | | |
|--------------|------------------------------------|----------------|-------------------|
| 92. | Rogério Vieira de Andrade | 191 | 191,00 |
| 93. | Sandro Ferreira Rodrigues da Silva | 312 | 312,00 |
| 94. | Sergio Bento Silva | 156 | 156,00 |
| 95. | Sidney Tetsugi Toyonaga Ito | 11.297 | 11.297,00 |
| 96. | Silbert Christo Sasdelli Junior | 250 | 250,00 |
| 97. | Valter Massao Shimidu | 500 | 500,00 |
| 98. | Vânia Andrade de Souza | 10.250 | 10.250,00 |
| 99. | William Calegari de Sousa | 507 | 507,00 |
| 100. | Wladimir Omiechuk | 10.250 | 10.250,00 |
| 101. | Zenko Nakassato | 10.250 | 10.250,00 |
| 102. | Tesouraria | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | | 900.991 | 900.991,00 |

4.1. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

III) Consolidar o Contrato Social, já incluindo as alterações ora deliberadas, num só instrumento, que passa a ser o seguinte.

**CONTRATO SOCIAL DA
 KPMG ASSESSORES LTDA.
 CNPJ/MF nº 05.490.840/0001-01**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

1. KPMG ASSESSORES LTDA. é uma Sociedade simples limitada, regida pelo presente contrato e pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 a ela aplicáveis e, na ocorrência de questões que não possam ser solucionadas pelo contrato e pela mencionada lei civil, será regida, supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2. A sociedade tem por objeto a prestação de serviços em conhecimentos técnicos e integrados de profissionais das áreas: (i) contábil, conforme o artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46; (ii) econômico-financeira, conforme a Lei 1.411/51, regulamentada pelo Decreto nº 31.794/52; (iii) de administração, conforme a Lei 4.769/65; e de (iv) outras áreas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO, SEDE E FORO

3. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e sua sede e foro são no Rio de Janeiro, Capital, na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, sala 401, parte, Centro, CEP 20031-000, podendo ser abertos e encerrados escritórios em qualquer parte do território nacional.

3.1. A Sociedade tem filiais nas localidades a seguir relacionadas, tendo como capital social o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma:

1. Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº. 550, sala 1200 - parte, 12º andar, Savassi, CEP 30130-140.
2. Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 2, Bloco Q, Lote 03, Edifício João Carlos Saad, salas 701 a 704 e 709 a 711 - Parte, Asa Sul, CEP 70070-120.
3. Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Itapura, nº. 950, 6º andar - parte, Botafogo, CEP 13020-431.

4. Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, Salas 204 - Parte e 205 - Parte, Jardim Aclimação, CEP 78050-000.
5. Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº. 417, 15º andar, Centro, CEP 80410-180.
6. Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama D'Eça, n. 677, Edifício The Office Avenida, Salas 603 - parte, 604 - parte e 605 - parte, Centro, CEP 88015-240.
7. Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, sala 502 - Parte, Aldeota, CEP 60150-150.
8. Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, S/N, Salas A-103, A-104, A-105 e A-106 - Parte, Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, CEP 74810-100.
9. Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua São Paulo, nº. 31, Sala 11 - Parte, 1º Andar, Bucareim, CEP 89202-200.
10. Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, nº. 1.661, salas 803, 804, 805, 806 e 807 - Parte, Bloco B Tower, Chapada, CEP 69050-010.
11. Osasco, Estado de São Paulo, Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 500, Conjunto 1001 - Parte, Centro (Vila Osasco), CEP 06086-050.
12. Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros nº. 2233, 8º andar, Praia de Belas, CEP 90110-150.
13. Recife, Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 2.589, sala 104 - Parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, Bairro de Boa Viagem, CEP 51020-031.
14. Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2121, Conjuntos 1409 parte e 1410 parte, Edifício Times Square Business, Jardim Santa Angela, CEP 14020-260.
15. Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.539, Salas 2308 - Parte, 2309 - Parte, 2310 - Parte, 2311 - Parte e 2312 - Parte, Condomínio CEO - Torre Londres, Caminho das Árvores, CEP 41820-021.
16. São Carlos, Estado de São Paulo, na Passeio das Castanheiras, nº 431, Salas 407 - Parte, 408 - Parte, 409 - Parte, 410 - Parte e 411 - Parte, Condomínio Triade 03, Torre Nova York, Parque Faber Castell I, CEP 13561-384.
17. São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A, 6º andar - Parte e 7º andar - Parte, Vila São Francisco, CEP 04711-904.
18. Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Municípios, nº. 146, Sala 03 - Parte, 1º andar, Copacabana, CEP 38400-254.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

4. O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 900.991,00 (novecentos mil, novecentos e noventa e um reais), dividido em 900.991 (novecentas mil, novecentas e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

| | SÓCIOS | QUOTAS | R\$ |
|-----|------------------------------------|---------------|------------|
| 1. | Alan Medina Riddell | 1.000 | 1.000,00 |
| 2. | Alberto Spilborghs Neto | 10.250 | 10.250,00 |
| 3. | Alexandre Massao Habe | 2.000 | 2.000,00 |
| 4. | Altair Antonio Toledo | 5.051 | 5.051,00 |
| 5. | Ana Paula Maschtakow Firmato | 1.000 | 1.000,00 |
| 6. | André Coutinho | 1.094 | 1.094,00 |
| 7. | Antonio Carlos Bruno Filho | 253 | 253,00 |
| 8. | Antonio Carlos Gesteira Souza | 2.000 | 2.000,00 |
| 9. | Antonio de Pádua Soares Pelicarpso | 1.000 | 1.000,00 |
| 10. | Augusto Cesar Silva Sales | 10.000 | 10.000,00 |

| | | | |
|-----|---|---------|------------|
| 11. | Carlos Alberto Gatti | 3.182 | 3.182,00 |
| 12. | Carlos Augusto Pires | 3.223 | 3.223,00 |
| 13. | Carlos Eduardo Munhoz | 96.954 | 96.954,00 |
| 14. | Carlos Eduardo Ruiz | 1.000 | 1.000,00 |
| 15. | Carlos Henrique do Amaral Cypriano | 3.013 | 3.013,00 |
| 16. | Carmo Barboni Junior | 31 | 31,00 |
| 17. | Carolina Peroni Rodrigues | 1.000 | 1.000,00 |
| 18. | Cecílio Nobuyuki Schiguematu | 97.331 | 97.331,00 |
| 19. | Celso Pompeu Alcantara | 2.534 | 2.534,00 |
| 20. | Charles Kriek | 56.503 | 56.503,00 |
| 21. | Cláudio Henrique Damasceno Reis | 1.507 | 1.507,00 |
| 22. | Claúdio Peixoto da Silva | 2.000 | 2.000,00 |
| 23. | Cláudio Rogélio Sertório | 250 | 250,00 |
| 24. | Cristiane de Almeida Azevedo Moura | 5.000 | 5.000,00 |
| 25. | Cristiano Francisco Garcia | 1.000 | 1.000,00 |
| 26. | Daniel Brombai Lopes Armesto | 31 | 31,00 |
| 27. | Daniel Marinho Pio Cavalcanti | 500 | 500,00 |
| 28. | Diogo de Souza Dias | 812 | 812,00 |
| 29. | Diogo Hernandes Ruiz | 105 | 105,00 |
| 30. | Edilberto Salge | 2.534 | 2.534,00 |
| 31. | Eduardo da Silva Baptista | 31 | 31,00 |
| 32. | Eduardo Ferreira Louzada | 47 | 47,00 |
| 33. | Eduardo Vieira Cipullo | 31 | 31,00 |
| 34. | Eliete Martins Junqueira | 31 | 31,00 |
| 35. | Elson Eduardo Bueno | 2.534 | 2.534,00 |
| 36. | Estela Yukiko Konatu Zanata | 2.000 | 2.000,00 |
| 37. | Evandro Sander Pinto | 500 | 500,00 |
| 38. | Fábio Alves Maranesi | 507 | 507,00 |
| 39. | Fernando Afonso Camargo Silva de Brong Mattar | 1.000 | 1.000,00 |
| 40. | Fernando Cunha Lage | 31 | 31,00 |
| 41. | Francesco Luigi Celso | 10.250 | 10.250,00 |
| 42. | Giuseppe Masi | 250 | 250,00 |
| 43. | Harley Reis Rodrigues | 5.000 | 5.000,00 |
| 44. | Henrique Kanashiro | 500 | 500,00 |
| 45. | Isabella Marçal Torres Furtado | 31 | 31,00 |
| 46. | João Antonio Chiappa | 31 | 31,00 |
| 47. | João Paulo Amorim Pacheco Neves | 156 | 156,00 |
| 48. | Jorge Alberto da Cunha Moreira | 1.507 | 1.507,00 |
| 49. | José Carlos Alberto Carozelli | 5.000 | 5.000,00 |
| 50. | José Carlos Alves Simões | 25.250 | 25.250,00 |
| 51. | José Daniel Martinho | 22.601 | 22.601,00 |
| 52. | José Eduardo dos Santos | 5.000 | 5.000,00 |
| 53. | José Gilberto Montes Munhoz | 21.851 | 21.851,00 |
| 54. | José Luiz de Souza Gurgel | 1.507 | 1.507,00 |
| 55. | José Luiz Ribeiro de Carvalho | 10250 | 10.250,00 |
| 56. | Julio Hideyoshi Sato | 1.000 | 1.000,00 |
| 57. | Leandro Perin Fagundes | 2.534 | 2.534,00 |
| 58. | Leslie Nares Laurenti | 31 | 31,00 |
| 59. | Luciene Teixeira Magalhães | 250 | 250,00 |
| 60. | Luis Augusto Motta Pinto da Luz | 1.000 | 1.000,00 |
| 61. | Luis Wolf Trzcina | 1.000 | 1.000,00 |
| 62. | Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa | 196.911 | 196.911,00 |
| 63. | Marcello Palamartchuk | 1.507 | 1.507,00 |
| 64. | Marcelo Alcides Carvalho Gomes | 1.000 | 1.000,00 |
| 65. | Marcelo Faria Pereira | 1.507 | 1.507,00 |
| 66. | Marcio Serpejante Peppe | 1.507 | 1.507,00 |
| 67. | Marco Luis Mota Furtado | 500 | 500,00 |
| 68. | Marco Túlio Fernandes Ferreira | 250 | 250,00 |

| | | | |
|--------------|------------------------------------|----------------|-------------------|
| 69. | Marcos Alberto Fuzaro | 62 | 62,00 |
| 70. | Marcos Rogerio Grigoletto | 2.000 | 2.000,00 |
| 71. | Marcus Vinicius de Oliveira | 3.034 | 3.034,00 |
| 72. | Marcus Vinicius Slemian Gonçalves | 8.601 | 8.601,00 |
| 73. | Maria Vilma Mendes Ribeiro Andrade | 15.067 | 15.067,00 |
| 74. | Marienne Mendonça Shiota Coutinho | 1.013 | 1.013,00 |
| 75. | Marília Pereira de Melo | 5.000 | 5.000,00 |
| 76. | Mateus de Lima Soares | 1.507 | 1.507,00 |
| 77. | Maurício Etsuo Endo | 1.000 | 1.000,00 |
| 78. | Orlando Octávio de Freitas Júnior | 1.507 | 1.507,00 |
| 79. | Patrícia Havelha Quintas Calvoso | 2.534 | 2.534,00 |
| 80. | Paulo Guilherme de Menezes Coimbra | 1.000 | 1.000,00 |
| 81. | Pedro Augusto de Melo | 99.244 | 99.244,00 |
| 82. | Pedro Vitor Zago | 250 | 250,00 |
| 83. | Rafael Serrão Weksler | 31 | 31,00 |
| 84. | Raphael Feijo Ferreira Vianna | 31 | 31,00 |
| 85. | Renata Foz Mello | 500 | 500,00 |
| 86. | Ricardo Anhesini Souza | 33.726 | 33.726,00 |
| 87. | Ricardo Augusto Polezi | 5.000 | 5.000,00 |
| 88. | Ricardo de Miranda Marques | 2.000 | 2.000,00 |
| 89. | Roberto Haddad | 16.051 | 16.051,00 |
| 90. | Roberto Puoço | 507 | 507,00 |
| 91. | Rogério Hernandez Garcia | 312 | 312,00 |
| 92. | Rogério Vieira de Andrade | 191 | 191,00 |
| 93. | Sandro Ferreira Rodrigues da Silva | 312 | 312,00 |
| 94. | Sergio Bento Silva | 156 | 156,00 |
| 95. | Sidney Tetsugi Toyonaga Ito | 11.297 | 11.297,00 |
| 96. | Silbert Christo Sasdelli Junior | 250 | 250,00 |
| 97. | Valter Massao Shimidu | 500 | 500,00 |
| 98. | Vânia Andrade de Souza | 10.250 | 10.250,00 |
| 99. | William Calegari de Sousa | 507 | 507,00 |
| 100. | Wladimir Omiechuk | 10.250 | 10.250,00 |
| 101. | Zenko Nakassato | 10.250 | 10.250,00 |
| 102. | Tesouraria | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | | 900.991 | 900.991,00 |

4.1. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

6. O capital poderá ser aumentado em assembléia ou através de resolução por escrito, mediante a correspondente alteração do Contrato Social, desde que as quotas estejam totalmente integralizadas.

6.1. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, até 30 (trinta) dias após a deliberação. A eventual cessão do direito de preferência deverá observar, no que lhe for aplicável, a Cláusula 10 e seus itens 10.1 a 10.4.

6.2. Decorrido o prazo previsto e assumida pelos sócios ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá assembléia para que seja aprovada a alteração do Contrato Social, salvo se todos os sócios aprovarem por escrito referido aumento, conforme o disposto no item 8.4.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7. A direção da Sociedade, importando todos os atos inerentes à sua administração, estará afeta aos sócios, conforme detalhado a seguir.

7.1. Qualquer dos sócios poderá, agindo individualmente:

- i)** firmar propostas e contratos de prestação de serviços, inclusive no âmbito da contratação com a Administração Pública;
- ii)** firmar pareceres técnicos inseridos no objeto social;
- iii)** firmar acordos de confidencialidade;
- iv)** firmar correspondências comerciais em geral, que não importem em obrigações pecuniárias para a Sociedade;
- v)** representar a Sociedade perante a Administração Pública, inclusive, em todos os atos que antecedem a contratação pública e durante a regular execução do contrato de prestação de serviços celebrado, podendo, entre quaisquer outros atos pertinentes, comparecer às sessões, renunciar a direitos, firmar declarações e interpor recursos; e
- vi)** delegar, mediante instrumento formal, poderes para que procurador ou procuradores representem a Sociedade perante a Administração Pública em todos os atos que antecedem a contratação pública, podendo, entre quaisquer outros atos pertinentes, comparecer às sessões, renunciar a direitos, firmar declarações e interpor recursos.

7.2. Somente os sócios, **Carlos Alberto Gatti, Carlos Augusto Pires, Carlos Eduardo Munhoz, Cecilio Nobuyuki Schiguematu, Charles Kriek, José Gilberto Montes Munhoz, Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa, Pedro Augusto de Melo, Ricardo Anhesini Souza** e deterão os poderes para, agindo em conjunto de dois ou juntamente com um procurador:

- i)** representar validamente a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os demais atos não previstos expressamente neste Contrato;
- ii)** firmar declarações, contratar a aquisição, oneração ou alienação de bens e direitos, móveis ou imóveis mesmo que integrados ao ativo permanente da Sociedade, escrituras e atos públicos afins;
- iii)** operar e encerrar contas bancárias, podendo emitir cheques, sacar e descontar duplicatas, pedir extratos, assinar contratos de empréstimos, contas correntes, cheque especial, crédito rotativo, títulos de dívida, confissão de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros documentos similares;
- iv)** firmar contratos pertinentes à tomada de serviços e assinar recibos, quitações ou documentos de natureza semelhante;
- v)** representar a sociedade em todos os demais atos, mesmo os de natureza não pecuniária assim como nos atos relacionados com a gestão econômico-financeira e patrimonial, podendo abrir contas bancárias, firmar quaisquer documentos que importem na assunção de obrigações e responsabilidades de caráter eminentemente pecuniário ou não; e
- vi)** constituir procuradores para a válida representação da Sociedade em qualquer caso, inclusive o tratado no item **7.1. "vi"**.

7.2.1. Em operações de valor inferior ou igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que ocorrerem em praça diversa daquela em que situada a sede da Sociedade, esta poderá ser validamente representada por um único procurador, e, por dois procuradores em operações de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.2.2. Os sócios, **Manuel Fernandes Rodrigues de Sousa e Roberto Haddad**, quando em conjunto de dois ou um deles juntamente com um procurador constituído nos termos da alínea "**7.2.vi**" supra, deterão poderes para representar a sociedade nas operações das alíneas "**iii**" e "**iv**" deste item "**7.2**", independente do valor da operação.

7.2.3. Em operações de valor inferior ou igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a Sociedade poderá ser validamente representada por um único sócio dentre aqueles designados no item **7.2.2** ou por dois procuradores constituídos nos termos da alínea "**7.2.vi**", supra.

7.2.4. Em operações ou atos que não importem em assunção de quaisquer obrigações ou responsabilidades de caráter pecuniário, a Sociedade poderá ser validamente representada por um sócio dentre os designados no item **7.2** ou por um único procurador.

7.2.5. A Sociedade também poderá ser validamente representada por um único procurador nos atos praticados sob cláusula "*ad judicium*".

7.3. Respeitadas as regras de representação estabelecidas no item **7.2** e seus subitens, a Sociedade poderá ser representada por procuradores regularmente constituídos, mediante instrumento formal no qual se declinará

expressamente a extensão dos poderes outorgados e a finalidade da outorga, bem como o prazo de vigência do mandato, que, à exceção das procurações com cláusula "ad judicium", será necessariamente determinado.

7.3.1. Constituído procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela Sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

7.4. Pelo exercício dos encargos de gestão especificados nos itens **7.1** e seguintes, os sócios farão jus a um pró-labore mensal, a ser fixado de comum acordo entre eles, respeitando o limite máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por sócio, o qual será pago à conta das despesas administrativas da Sociedade.

7.5. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição do titular a qualquer tempo.

7.5.1. O (s) administrador (es) será (ão) destituído (s) por sócios que representem mais da metade do capital social, após a dedução da participação societária do (s) referido (s) administrador (es).

7.5.2. A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

7.5.3. A renúncia de administrador torna-se eficaz, em relação à Sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros, após a averbação e publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

8. As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia ou através de resolução por escrito conforme o disposto nos itens desta Cláusula.

8.1. As seguintes matérias serão necessariamente objeto de deliberação dos sócios:

- I.** a aprovação das contas da administração;
- II** a designação, a destituição e a remuneração dos administradores;
- III.** a alteração do Contrato Social;
- IV.** a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- V.** a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- VI.** o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

8.1.1. Os sócios devem se reunir para deliberar em assembleia ou através de resolução por escrito sobre as contas dos administradores (inciso I do item 8.1) e sobre as demonstrações financeiras.

8.1.2. Antes da data marcada para a deliberação mencionada no item anterior, os documentos ali descritos devem ser postos, por escrito, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a assembleia, proceder-se-á à leitura desses documentos que serão submetidos pelo presidente à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

8.1.3. Nenhum sócio na condição de mandatário pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

8.2. As assembleias serão convocadas por qualquer um dos administradores listados no item **7.1**, ressalvando-se os dois casos abaixo mencionados:

- a)** Caso os administradores retardem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, os sócios poderão convocá-las; e
- b)** Quando não for atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas, os titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social poderão convocá-las.

8.3. As formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

8.4. A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seja objeto delas.

8.5. A assembleia dos sócios se instala com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

- 8.6.** O sócio pode ser representado na assembléia por qualquer outro sócio ou por advogado mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.
- 8.7.** A assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos dentre os presentes.
- 8.8.** Dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas da assembléia, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da assembléia, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.
- 8.9.** As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:
- a)** nos casos de modificação do Contrato Social, transformação do tipo societário, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou de cessação do estado de liquidação pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
 - b)** nos casos de designação dos administradores em ato separado, modo de sua remuneração e pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social; e
 - c)** nos casos de aprovação das contas da administração e nomeação e destituição dos liquidantes que sejam membros da administração e julgamento das suas contas, pelos votos da maioria dos presentes, excluída a participação societária dos administradores no capital social.
- 8.10.** Havendo alteração do Contrato Social, exclusivamente no que se refere a direitos de sócios e objeto social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de se retirar da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à assembléia, observado o disposto na Cláusula **11**.
- 8.11.** As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

- 9.** Mensalmente serão levantadas as demonstrações financeiras com observância da legislação comercial, inclusive das regras constantes da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores, que serão submetidas à deliberação dos sócios, em Assembléia Geral, ou através de resolução por escrito.
- 9.1.** Os lucros então apurados terão o destino que lhes for dado pelos sócios representando a maioria do capital social.
- 9.2.** Por deliberação da maioria simples dos sócios, os lucros poderão ser partilhados desproporcionalmente à participação de cada um no capital social, baseando-se no empenho, nas atribuições e resultados de cada sócio, distribuição esta que será proposta pelos administradores listados no item **7.2.** e aprovada pelos sócios.
- 9.2.1.** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social.
- 9.3.** A aprovação, sem reserva, das demonstrações financeiras, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.
- 9.4.** O direito de anular esta aprovação se extingue em 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- 10.** Os sócios poderão transferir, ceder ou penhorar a qualquer pessoa as suas quotas, integral ou parcialmente, desde que esta pessoa seja aceita pelos demais sócios e possua as qualificações profissionais necessárias. Fica ressalvado, entretanto, o direito de preferência para a respectiva aquisição, que competirá aos outros sócios, proporcionalmente às suas participações.
- 10.1.** As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à Sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.
- 10.2.** A cessão terá eficácia perante terceiros a partir da averbação do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.



10.3. O cedente responde solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócio até a data da cessão, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da averbação da alteração do Contrato Social.

10.4. É vedada a alienação "inter vivos" de quotas a terceiros que não atendam as exigências pertinentes aos sócios de organizações contábeis, previstas no Decreto-lei nº. 9.295/46.

10.5. Recaindo execução sobre as quotas ou os seus respectivos direitos e interesses, em razão de dívidas particulares de determinado sócio, referidas quotas considerar-se-ão automaticamente liquidadas, na forma estabelecida na Cláusula **11**, abaixo, devendo os sócios remanescentes promover as alterações contratuais necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO, IMPEDIMENTO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS

11. Em caso de falecimento, impedimento, retirada ou exclusão de sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base em seu valor nominal, à data da resolução.

11.1. Em qualquer hipótese os herdeiros ou representantes dos sócios falecidos, impedidos, retirantes ou excluídos não serão admitidos na Sociedade.

11.2. Caso haja falecimento de algum dos sócios, a Sociedade não se dissolverá e somente serão admitidos à Sociedade profissionais devidamente habilitados de acordo com a legislação pertinente.

11.3. Os sócios, titulares de mais da metade do capital social, entendendo que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo (s), por justa causa, da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social.

11.4. As seguintes hipóteses, dentre outras, serão consideradas de risco à continuidade da empresa, de inegável gravidade e, portanto, consideradas justa causa para exclusão de sócio da Sociedade:

- a)** não atendimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, plano este elaborado anualmente, de comum acordo com os demais sócios, do qual constarão as metas de cada sócio, estabelecidas e aceitas para um período de tempo de 12 (doze) meses;
- b)** afastamento por doença por período superior a 30 (trinta) dias, sem que se apresente possível uma previsão certa, não superior a 30 (trinta) dias, do seu retorno ou quando desatendida previsão de retorno anteriormente estabelecida;
- c)** deficiência técnica na condução dos serviços sob sua responsabilidade;
- d)** perda da *affectio societatis*;
- e)** concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com as atividades desenvolvidas pela Sociedade; e
- f)** solicitação ou contratação de qualquer administrador, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços para fins pessoais.

11.5. A exclusão do (s) sócio (s) será determinada em assembléia especialmente convocada para esse fim. Os sócios deverão convocá-la no prazo de 08 (oito) dias, prazo este suficiente para dar ciência ao (s) sócio (s) sujeitos à exclusão, permitindo o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

11.6. A notificação do (s) sócio (s) sujeito (s) à exclusão poderá ser feita, entre outras formas, por meio de fax, e-mail ou carta registrada, sendo que o seu não comparecimento será caracterizado como confissão.

11.7. Os haveres do (s) sócio (s) excluído (s) serão calculados nos moldes do item 11 do presente instrumento.

11.8. A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da Sociedade. Enquanto não requerida a averbação e pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, a retirada ou exclusão do sócio também não o exime da responsabilidade pelas obrigações posteriores a estes eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDACÃO

12. A Sociedade será liquidada nos casos previstos por lei, devendo os sócios, representando a maioria do capital da Sociedade, escolherem um ou mais liquidantes, estabelecendo seus poderes.

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: MARCELA FURLAN CARCAIOLI, CARLOS EDUARDO MUNHOZ e CECÍLIO NOBUYUKI SCHIGUEMATU, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 02/03/2016 - 11:04:31
Seg: DAF76947 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 24,45
Usuario: GERSON GERSON PIMENTA - ESCRIVENTE



Alteração do Contrato Social da
KPMG Assessores Ltda.

Página 18 de



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

13.1. Exceto os sócios ANA PAULA MASCHTAKOW FIRMATO, ANTONIO CARLOS BRUNO FILHO, ANTONIO CARLOS GESTEIRA SOUZA, CARLOS EDUARDO RUIZ, CARLOS HENRIQUE DO AMARAL CYPRIANO, CRISTIANO FRANCISCO GARCIA, DANIEL MARINHO PIO CAVALCANTI, ESTELA YUKIKO KONATU ZANATA, FERNANDO AFONSO CAMARGO SILVA DE BRONG MATTAR, JULIO HIDEYOSHI SATO, LUIS WOLF TRZCINA, MARCOS ROGERIO GRIGOLETO, MARIENNE MENDONÇA SHIOTA COUTINHO, MARÍLIA PEREIRA DE MELO, MAURÍCIO ETSUO ENDO, PAULO GUILHERME DE MENEZES COIMBRA, RENATA FOZ MELLO e RICARDO DE MIRANDA MARQUES, ROBERTO PUOÇO, todos os demais sócios, discriminados e qualificados no preâmbulo do presente instrumento, são Contadores e, em consequência, responderão pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9.295/46.

13.2. O sócio RICARDO AUGUSTO POLEZI, técnico em contabilidade (CRC 1SP237537/O-0), apenas prestará os serviços e responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, excluídos aqueles previstos na alínea "c".

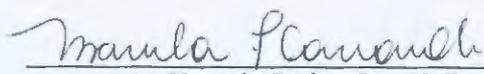
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão. Os administradores ainda declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 21 (vinte e uma) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016.





Marcela Furlan Carcaioli
Sócia que se retira



Carlos Eduardo Munhoz
Sócio



Cecílio Nobuyuki Schiguematu
Sócio

Por si e por procuração dos seguintes Sócios Atuais e Sócios Ingressantes:

Alan Medina Riddell
Alberto Spilborghs Neto
Alexandre Massao Habe
Altair Antonio Toledo
Ana Paula Maschtakow Firmato
André Coutinho
Antonio Carlos Bruno Filho
Antonio Carlos Gesteira Souza
Antonio de Pádua Soares Pelicarp
Augusto Cesar Silva Sales
Carlos Alberto Gatti
Carlos Augusto Pires
Carlos Eduardo Ruiz
Carlos Henrique do Amaral
Cypriano

Estela Yukiko Konatu Zanata
Evandro Sander Pinto
Fábio Alves Maranesi
Fernando Afonso Camargo Silva de
Brong Mattar
Fernando Cunha Lage
Francesco Luigi Celso
Giuseppe Masi
Harley Reis Rodrigues
Henrique Kanashiro
Isabella Marçal Torres Furtado
João Antonio Chiappa
João Paulo Amorim Pacheco Neves
Jorge Alberto da Cunha Moreira
José Carlos Alberto Carozelli

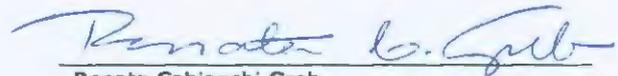
Marcos Alberto Fuzaro
Marcos Rogerio Grigoletto
Marcus Vinicius de Oliveira
Marcus Vinicius Slemian Gonçalves
Maria Vilma Mendes Ribeiro
Andrade
Marienne Mendonça Shiota
Coutinho
Marília Pereira de Melo
Mateus de Lima Soares
Maurício Etsuo Endo
Orlando Otávio de Freitas Júnior
Patrícia Hovelha Quintas Calvoso
Paulo Guilherme de Menezes
Coimbra

Carmo Barboni Junior
Carolina Peroni Rodrigues
Celso Pompeu Alcantara
Charles Kriek
Cláudio Henrique Damasceno Reis
Claudio Peixoto da Silva
Cláudio Rogélio Sertório
Cristiane de Almeida Azevedo
Moura
Cristiano Francisco Garcia
Daniel Brombai Lopes Armesto
Daniel Marinho Pio Cavalcanti
Diogo de Souza Dias
Diogo Hernandes Ruiz
Edilberto Salge
Eduardo da Silva Baptista
Eduardo Ferreira Louzada
Eduardo Vieira Cipullo
Eliete Martins Junqueira
Elson Eduardo Bueno

José Carlos Alves Simões
José Daniel Martinho
José Eduardo dos Santos
José Gilberto Montes Munhoz
José Luiz de Souza Gurgel
José Luiz Ribeiro de Carvalho
Julio Hideyoshi Sato
Leandro Perin Fagundes
Leslie Nares Laurenti
Luciene Teixeira Magalhães
Luís Augusto Motta Pinto da Luz
Luis Wolf Trzcina
Manuel Fernandes Rodrigues de
Sousa
Marcello Palamartchuk
Marcelo Alcides Carvalho Gomes
Marcelo Faria Pereira
Marcio Serpejante Peppe
Marco Luis Mota Furtado
Marco Túlio Fernandes Ferreira

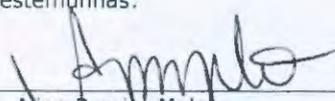
Pedro Augusto de Melo
Pedro Vitor Zago
Rafael Serrão Weksler
Raphael Feijo Ferreira Vianna
Renata Foz Mello
Ricardo Anhesini Souza
Ricardo Augusto Polezi
Ricardo de Miranda Marques
Roberto Haddad
Roberto Pupo
Rogério Hernandez Garcia
Rogério Vieira de Andrade
Sandro Ferreira Rodrigues da Silva
Sergio Bento Silva
Sidney Tetsugi Toyonaga Ito
Silbert Christo Sasdelli Junior
Valter Massao Shimidu
Vânia Andrade de Souza
William Calegari de Sousa
Wladimir Omiechuk
Zenko Nakassato

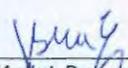
Advogada:



Renata Cabianchi Greb
OAB/SP nº 207.591

Testemunhas:


1. Airne Pereira Melo
RG: 35.561.173-9 SSP/SP
CPF: 390.553.478-92


2. Vilma Sonia Mallet Rogco Errico
RG nº. 9.167.687-3 SSP/SP
CPF/MF nº 157.184.858-44

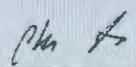
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB Nº
PROTOCOLO E DATA ABAIXO. ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 19
VIAS ADICIONAIS

Matr. 200203
201604130959153 22/04/2016
Emol: 861,36 Tributo: 306,40

EBHL 67629 XLI
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


Aír F. da Silva
Oficial Substituto



KPMG Assessoros Ltda.
Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 401, Parte, Centro
CEP 20031-000 – Rio de Janeiro/RJ – Brasil
Telefone 55 (21) 3515-9400, Fax 55 (21) 3515-9000

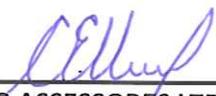
PROCURAÇÃO

KPMG ASSESSORES LTDA., sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.490.840/0001-01, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 401, Parte, Centro, CEP 20031-000, Rio de Janeiro – RJ, por seus sócios abaixo identificados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 174.341, RG (SSP/SP) nº 25.171.104-3, CPF (MF) nº 264.603.068-18; **ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 37.978, RG (SSP/PR) nº 8.427.829-7 SSP-PR, CPF (MF) nº 037.728.549-82; **AIRTON FREITAS FEITOSA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 10.142, RG (SSP/PI) nº 3.707.181 e CPF (MF) nº 018.746.015-93; **AMANDA MARQUES GUIMARÃES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 363.943, portadora da cédula de identidade RG nº MG-15.224.653 (SSP/MG), inscrita no CPF (MF) sob o nº 084.612.836-51; **ANA BEATRIZ DE PIZZOL AMORIM DO ROSÁRIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 310.104, portadora da cédula de identidade RG nº 28.447.338-8 (SSP/SP), inscrita no CPF (MF) sob o nº 293.261.758-39; **ARTUR BORDON SERPA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 252.751, RG (SSP/SP) nº 34.777.696-6, CPF (MF) sob o nº 302.704.878-32; **CAMILLA BARROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 65.830, RG (SSP/PR) nº 7.193.327-0 e CPF (MF) nº 073.372.619-42; **CARLA FRANGE DE OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 198.635, RG (SSP/SP) nº 29.521.399-1, CPF (MF) sob o nº 286.708.478-41; **CLAUDIA MOURA SALOMÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 252.783, RG (SSP/SP) nº 32.671.454-6, CPF (MF) nº 319.287.718-90; **CLAUDIO CARFARO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 271.514, RG (SSP/SP) nº 22.995.600-2 e CPF (MF) nº 283.764.888-48; **EDUARDO SOUTO DO NACIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 272.525, RG (SSP/SP) nº 34.755.840-9 e CPF (MF) nº 309.262.888-81; **FABIANA NEUBERN BASILE GOMES DE GODOY**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 342.680, portadora da cédula de identidade RG nº 38.601.148-5 (SSP/SP), inscrita no CPF (MF) nº 388.920.688-30; **FELIPE AZEVEDO MAIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 282.915, RG (SSP/SP) nº 55.617.801-4 e CPF/MF nº 704.559.531-04; **GUILHERME MATOS ZIDKO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 271.547/SP e CPF (MF) 311.413.328-25; **GUILHERME REIS FARIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 86.280, RG (SSP/RS) nº 1086649686 e CPF/MF nº 023.183.670-86; **JULIO CESAR CHALITA ALVES MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 324.161, portador da cédula de identidade RG nº 43.989.791-9 (SSP/SP), inscrito no CPF (MF) sob nº 368.848.628-58; **LUCIANA GODOI LORENTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 248.538, RG (SSP/SP) nº 27.123.187-7 e CPF (MF) nº 302.407.688-33; **LUCIANA MAGNOLO ONOFRE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.374, RG (SSP/SP) nº



25.650.986-4 e CPF (MF) nº 293.866.978-07; **MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 377.407, RG (SSP/SP) nº 37.573.396-6 e CPF (MF) nº 422.952.088-31; **NATÁLIA PINELLI VOLPON**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 345.119, RG (SSP/SP) nº 33.981.865-7 e CPF (MF) nº 389.798.198-03; **RAUL CRUZ NADIM**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 362.402, portador da cédula de identidade RG nº 47.889.004-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 394.489.928-82. **RICARDO BRAGHINI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 213.035 e CPF (MF) nº 220.530.198-59; **RICARDO JOSÉ GONÇALVES BAPTISTA SARTORELLI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 310.374, RG (SSP/SP) nº 34.986.930-3 e CPF (MF) nº 365.713.238-42; **RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 139.002, RG (SSP/SP) nº 16.111.963 e CPF (MF) nº 126.446.518-16; **THAIS MARIA MASTRIANI FURINI CORDERO**, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 165.392, portadora da cédula de identidade RG nº 19.994.269-9, inscrita no CPF (MF) sob o nº 251.208.868-50, todos integrantes do escritório **FERRAZ DE CAMARGO E MATSUNAGA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A, 12º andar, Parte, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrito perante a OAB/SP nº 1.305 e no CNPJ/MF sob o nº 59.947.044/0001-76, aos quais confere amplos poderes para o Foro em geral, com cláusula "ad judicium" e "et extra", para atuarem em conjunto ou separadamente em qualquer juízo, instância ou tribunal, em especial na Recuperação Judicial de Sete Brasil Participações S/A, Sete Investimentos I S/A, Sete Investimentos II S/A, Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, seguindo até decisão final, efetuando todos os requerimentos e usando todos os recursos legais, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários principalmente para confessar, transigir, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos, podendo substabelecer.

São Paulo para Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2016.


KPMG ASSESSORES LTDA.
CARLOS EDUARDO MUNHOZ
Brasileiro, casado, contador
RG nº 9.543.074 SSP/SP
CPF/MF nº 012.345.888-97


KPMG ASSESSORES LTDA.
JOSÉ GILBERTO MONTES MUNHOZ
Brasileiro, casado, contador
RG nº 9.170.913-1 SSP/SP
CPF/MF nº 021.870.458-54

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/10/2016

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
RICARDO JUNQUEIRA DE ANDRADE
ANDRÉ TAVARES
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
LEONARDO DE CAMPOS MELO
WILSON PIMENTEL

RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
HENRIQUE ÁVILA
RENATO RESENDE BENEDUZI
DIEGO BARBOSA CAMPOS
ALESSANDRA MARTINI
MARIANA ARRUDA DE SOUZA
DANIEL CHACUR DE MIRANDA
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA
LUIZA LOURENÇO BIANCHINI
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
ANA LUIZA COMPARATO
LÍVIA IKEDA
LIVIA SAAD
JULLIANA CUNHA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA

PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
LUIZA PERRELLI BARTOLO
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARBOSA BARRETO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
LUIZA DIAS MARTINS
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
FERNANDA MEDINA PANTOJA
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
VIVIANE TOZZI MORO
MARCELO SOBRAL PINTO

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
TATIANA CORIOLANO LÔBO
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GUILHERME MIGLIORA
GABRIEL TEIXEIRA ALVES

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, informar a V.Exa. o seguinte:

1. Como já explicado na petição inicial, boa parte da dívida das recuperandas foi contraída em moeda estrangeira, com o objetivo de financiar a construção de sondas de perfuração que seriam posteriormente afretada à PETROBRAS.

2. Na lista de credores que instruiu a petição inicial, posteriormente substituída pela lista de fls. 1.981/1.997, as recuperandas, como manda a lei, relacionaram esses créditos na moeda originalmente contratada. Como se sabe, não pode o devedor alterar a moeda do financiamento contratado sem a concordância do credor. Nesse sentido o art. 38, parágrafo único, e art. 50, §2º, da Lei 11.101/2005:

“Art. 38. O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2º do art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Na recuperação judicial, para fins exclusivos de votação em assembleia-geral, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembleia.”

“Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: (...)

§2º Nos créditos em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial.”

3. Ocorre que, por equívoco, quando da publicação do edital a que se refere o art. 52, § 1º da lei, alguns créditos contratados em moeda estrangeira foram indevidamente relacionados em Real. Note-se bem: não se trata de divergência de valor ou natureza, mas apenas um erro material na publicação o edital. Ao invés de constar a dívida em moeda estrangeira o mesmo valor foi relacionado como se tivesse sido contratado em Reais. As suplicantes identificaram vinte e três

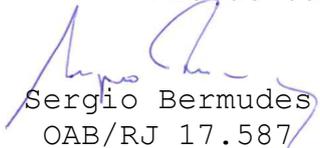
créditos nessa situação, conforme relacionado na planilha em anexo.

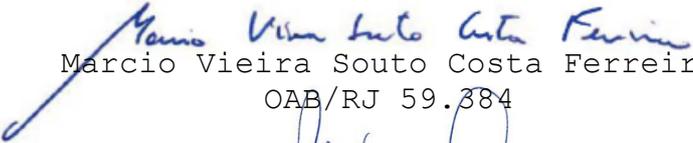
4. Assim, para evitar perda de tempo com impugnações e divergências desnecessariamente apresentadas ao Administrador Judicial, as suplicantes requerem a V.Exa. se digne determinar a juntada desta manifestação, a fim de que credores e Administrador Judicial tomem conhecimento do erro material, esclarecendo as suplicantes que, para todos os fins de direito, em especial para o exercício do direito de voto, deverá ser observada a moeda estrangeira na qual foi originalmente contratada a dívida.

5. Pedem por fim a V.Exa. que dê ciência desta manifestação ao Administrador Judicial para que, na elaboração da lista de credores a que se refere o §2º do art. 7º da Lei nº 11.101/05 corrija do erro material acima apontado.

Nestes termos,
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2016.


Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587

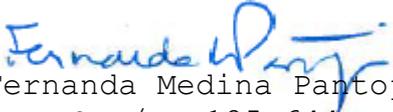

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

Marcelo Fontes
OAB/RJ 63.975


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Leonardo de Campos Melo
OAB/RJ 123.611


Ricardo Loretto Henrici
OAB/RJ 130.613


Fernanda Medina Pantoja
OAB/RJ 125.644


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Eduarda Simonis
OAB/RJ 200.986

DOC . 1

| Empresa Devedora | Classe | CREDOR | CNPJ | Moeda | Total em moeda original |
|--------------------------------|------------|--|--------------------|-------|-------------------------|
| Sete International One GmbH | Classe I | CERHA HEMPEL SPIEGELFELD HLAWATI | | EUR | 31.374,04 |
| Sete International One GmbH | Classe I | DAVIS POLK & WARDWELL CONSULTORES | 14.255.315/0001-94 | USD | 20.573,23 |
| Sete International One GmbH | Classe II | BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH | | USD | 242.545.776,73 |
| Sete International One GmbH | Classe II | BANCO BRADESCO S.A., GRAND CAYMAN BRANCH | | USD | 121.964.627,69 |
| Sete International One GmbH | Classe II | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., GRAND CAYMAN BRANCH | | USD | 121.964.627,69 |
| Sete International One GmbH | Classe II | BANCO ITAÚ BBA S.A., NASSAU BRANCH | | USD | 104.842.975,88 |
| Sete International Two GmbH | Classe II | BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH | | USD | 33.743.513,83 |
| Sete International Two GmbH | Classe II | BANCO ITAÚ BBA S.A., NASSAU BRANCH | | USD | 33.743.513,83 |
| Sete International One GmbH | Classe III | BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH | | USD | 554.036.638,83 |
| Sete Investimentos I S.A. | Classe III | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 00.360.305/0001-04 | USD | 451.376.363,12 |
| Sete International One GmbH | Classe III | BANCO BRADESCO S.A., GRAND CAYMAN BRANCH | | USD | 278.512.717,10 |
| Sete International One GmbH | Classe III | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., GRAND CAYMAN BRANCH | | USD | 278.512.717,10 |
| Sete International One GmbH | Classe III | BANCO ITAÚ BBA S.A., NASSAU BRANCH | | USD | 231.483.413,13 |
| Sete International Two GmbH | Classe III | BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH | | USD | 169.239.366,44 |
| Sete International Two GmbH | Classe III | BANCO ITAÚ BBA S.A., NASSAU BRANCH | | USD | 169.239.366,44 |
| Sete International One GmbH | Classe III | LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES | | USD | 48.924.680,13 |
| Sete International One GmbH | Classe III | SEAWORTHY INVESTMENT GMBH ¹ | | USD | 27.647.459,17 |
| Sete International One GmbH | Classe III | STANDARD CHARTERED BANK | | USD | 1.323.126,31 |
| Sete International One GmbH | Classe III | Deutsche Bank Trust Company America | | USD | 118.191,03 |
| Sete International One GmbH | Classe III | TAXCOACH WIRTSCHAFTSPRUFUNG UND | | EUR | 7.620,04 |
| Sete Brasil Participações S.A. | Classe III | BLOOMBERG FINANCE LP | | USD | 5.940,00 |
| Sete International Two GmbH | Classe III | TAXCOACH WIRTSCHAFTSPRUFUNG UND | | EUR | 2.215,20 |
| Sete Brasil Participações S.A. | Classe III | AMAZON WEB SERVICES INC | | USD | 1.004,51 |

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

| | |
|--------------------------|--|
| Atualizado em | 11/10/2016 |
| Data da Juntada | 10/10/2016 |
| Tipo de Documento | Petição |
| Texto | Documento eletrônico juntado de forma automática. |



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Devedoras: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades que compõem o Grupo Sete Brasil, vem, perante Vossa Excelência, solicitar o arbitramento dos honorários da Administração Judicial, nos termos do art. 24 da Lei 11.101/2005, no valor de R\$ 22,5 milhões ou, alternativamente, o pagamento de honorários provisórios de R\$ 500 mil mensais enquanto se aguarda a fixação da remuneração definitiva.

Inicialmente, destaca-se que o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial devem ser periódicos, proporcionando condições de autonomia financeira de efetivamente fiscalizar e acompanhar toda a atividade da empresa em recuperação judicial, visando trazer ao juízo e aos credores a verdadeira situação econômica, financeira e patrimonial da empresa.

Da mesma forma, deve-se levar em conta todas as despesas necessárias para realizar as funções previstas no artigo 22 da Lei 11.101/2005, por exemplo, o pagamento dos profissionais auxiliares e de apoio para proporcionar o procedimento célere e efetivo.

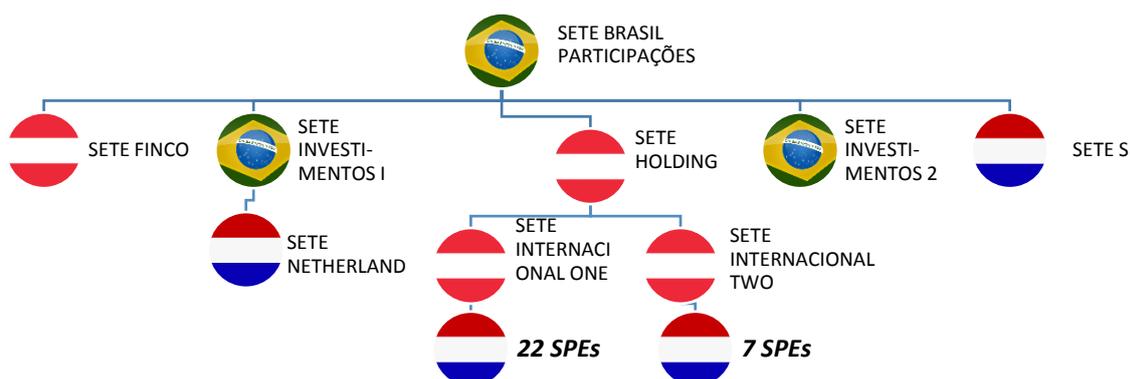
1 – DO GRAU DE COMPLEXIDADE DO TRABALHO

A recuperação judicial do Grupo Sete Brasil é considerada a segunda maior já registrada no Brasil¹, totalizando o passivo em R\$ 19.311.612.100,57 (dezenove bilhões trezentos e onze milhões seiscentos e doze mil e cem reais e cinquenta e sete centavos), divididos entre setenta credores.

O Grupo Sete Brasil é formado por quarenta sociedades, dentre as quais 4 (quatro) são constituídas sob a legislação austríaca e 30 (trinta) sob legislação holandesa.

Ainda que nem todas façam parte da presente recuperação, são umbilicalmente ligadas às devedoras, pois fazem parte da atividade fim das empresas, como por exemplo, a construção das sondas.

Acrescenta-se que o plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras apresenta soluções conjuntas, o que impõe ao administrador judicial a necessidade de fiscalizar todas as sociedades do grupo.



¹ <http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/06/pedido-de-recuperacao-da-oi-e-o-maior-da-historia-do-brasil-veja-lista.html>

Não obstante haja poucos credores apresentados pela devedora à época do ajuizamento da ação, os recursos concursais que somam R\$ 19,3 bilhões de reais foram consumidos na construção de 29 sondas, nenhuma definitivamente terminada.

O projeto estava dimensionado para a contratação de 150 mil empregados. Antes de suspender a construção das sondas, alcançou a marca de 55,8 mil postos de trabalho, dos quais 15,3 mil diretos e 40,5 mil indiretos.

Desse modo, os contratos e demais documentos que devem ser revisados pelo administrador judicial mantém a mesma dimensão e complexidade do projeto desenvolvido pelas devedoras.

Faz-se mister ainda a fiscalização presencial nos Estaleiros onde se encontram as Sondas acompanhada de profissional especializado e sem vínculo com as devedoras e tampouco com a principal cliente, a Petrobras.

Os Estaleiros estão localizados em diversos estados do Brasil. O Estaleiro Atlântico Sul está localizado em Pernambuco, o Estaleiro BrasFELS está localizado em Angra dos Reis, o Estaleiro Jurong Aracruz está localizado no Espírito Santo, os Estaleiros Enseada Indústria Naval estão localizados na Bahia e no Rio de Janeiro e o Estaleiro Rio Grande – ERG2 está localizado no Rio Grande do Sul.



Soma-se ainda o fato do liame das Sociedades com a “Operação Lava-Jato”, onde o ex-Diretor da Sete Brasil, Pedro Barusco, em delação premiada, relatou a prática de corrupção em prejuízo do Grupo Sete Brasil, o que afetou os credores.

Diante da magnitude da presente recuperação judicial, faz-se essencial a presença de profissionais especializados nas áreas do Direito, tais como Civil, Empresarial, Tributário, Previdenciário, Trabalhista e Penal, e em Ciências Contábeis para:

- Escrituração contábil — a leitura dos livros Diário, Razão e Balancetes permitem a identificação de desrespeitos à Lei 11.101, por exemplo, a alienação de determinados ativos sem previa autorização judicial, conforme previsto na legislação;
- Contabilidade de Custo — identifica-se a impossibilidade das devedoras em cumprir com a Recuperação Judicial. Desta forma, os Administradores Judiciais resguardam o patrimônio das sociedades;
- Contabilidade Fiscal e conhecimento nas obrigações tributárias acessórias — verificação do recolhimento dos tributos parafiscais (INSS e FGTS);
- Trabalhos de auditoria — algumas das técnicas de auditoria, como conciliação bancária, são utilizadas para aferir a retidão da escrituração contábil.

Devem-se levar em consideração ainda as seguintes atividades da Administração Judicial:

- i. Verificar a retidão das informações necessárias à elaboração do Edital previsto no artigo 52, parágrafo 1º, da Lei 11.101/2005, por exemplo:
 - Averiguar a apresentação da relação nominal dos credores contendo valor atualizado dos créditos e suas classificações;

- Examinar a advertência aos credores quanto ao prazo para apresentação à Administração Judicial de suas habilitações ou divergências à Relação de Credores apresentadas pelas devedoras, na forma do artigo 7º, parágrafo 1º da aludida Lei;

ii. Primeira fase de análise de crédito — artigo 7º, parágrafo 2º:

- Cotejar a Relação de Credores apresentada pelas devedoras com as suas informações contábeis;
- Expedir carta aos credores contendo a natureza, valor e classificação dos créditos, bem como informando o local e horário para dirimirem as dúvidas com os Administradores Judiciais.
- Analisar as razões e documentações apresentadas pelos credores em sede de divergência e habilitações de créditos, na forma do artigo 7º, parágrafo 1º;
- Apresentar relatório mensal ao Poder Judiciário, Ministério Público e devedoras sobre o recebimento e conclusão das divergências de crédito;
- Elaborar e promover a publicação de Edital contendo a Relação de Credores com base nas informações colhidas pelas divergências e pelo estudo dos documentos contábeis e financeiros das devedoras.

iii. Segunda fase de análise de crédito — artigo 18:

- Auxiliar o cartório na seleção dos processos secundários para serem enviados para as devedoras, para o próprio Administrador Judicial ou para o Ministério Público;

- Analisar as razões e os documentos apresentados pelos credores em sede de habilitações/ impugnação de créditos e impugnações à Relação de Credores de sua lavra, ajuizadas na forma do artigo 8º e 10º da Lei 11.101/2005;
- Elaborar relatório mensal dos processos secundários pendentes de informações das devedoras ou da opinião do Administrador Judicial, bem como pendentes de promoção do Ministério Público ou de sentença;
- Arquivar cópia das sentenças procedentes para posterior elaboração do Quadro Geral de Credores, bem como as sentenças improcedentes para a hipótese de futuro questionamento dos credores;
- Consolidar e promover a publicação do Quadro Geral de Credores, com base Relação de Credores de sua lavra, e nas sentenças das impugnações oferecidas em face desta;

iv. Terceira fase de análise de crédito (Ações Ordinárias de Retificação de Quadro Geral de Credores) — artigo 19:

- Da mesma forma que na segunda fase, a Administração Judicial deve auxiliar o cartório na seleção dos autos para envio ao devedor, Administrador Judicial ou Ministério Público. Não obstante a atividade não esteja relacionada na Lei nº 11.101, a falta da contribuição dificulta a conclusão de uma lista de credores definitiva;
- A elaboração de relatório mensal e o monitoramento das sentenças procedentes e improcedentes também são procedimentos que começaram na fase anterior;

- Emitir parecer nos autos de todas as Ações Ordinárias de Retificação de Quadro Geral de Credores ajuizadas;
- Promover a retificação do Quadro Geral de Credores, quando cabível;

v. Fiscalizar a apresentação do Plano de Recuperação Judicial dentro do prazo determinado pelo artigo 53 da Lei 11.101/2005. Caso haja descumprimento pelas devedoras, requerer a falência. Da mesma forma, o Administrador Judicial deve fiscalizar a publicação do edital, no que se refere ao conteúdo, por exemplo, o prazo para os credores interpirem objeção;

vi. Na Assembleia Geral de Credores (A.G.C.), o Administrador Judicial possui as seguintes atribuições:

- Promover a convocação da A.G.C. através da publicação do Edital pertinente, conforme disposto através dos artigos 36 e 56;
- Receber os mandados de procuração dos representantes legais e dos sindicatos — artigo 37, parágrafo 4º e 5º; Elaborar lista de credores para votação;
- Verificar a exigência de credores que não podem exercer o direito ao voto na A.G.C;
- Presidir a A.G.C. — artigo 37;
- Apura o voto dos credores e as conclusões da A.G.C, principalmente em caso de consenso na alteração do Plano de Recuperação Judicial. Neste contexto, a fiscalização da ata da assembleia é atividade essencial na proteção dos direitos dos credores e do devedor;

vii. Controlar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e as atividades empreendidas pelas devedoras. Mensalmente, deve ser confeccionado relatório dos trabalhos de fiscalização;

ix. Promover o atendimento aos Oficiais de Justiça, credores e terceiros interessados, seja presencial, via telefone ou e-mail. A atividade demanda esforços diários da equipe;

x. Auxiliar na elaboração das respostas dos Ofícios e Cartas de Vênia;

xi. Manifestar-se na maioria dos processos afetos à Recuperação Judicial.

2 – DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DAS RECUPERANDAS

O valor e a forma de pagamento da remuneração do Administrador Judicial devem ser compatíveis com a capacidade de pagamento da empresa.

As Recuperandas nacionais acumularam receitas financeiras até agosto do ano corrente nos totais de R\$ 174.133.398,00 (cento e setenta e quatro milhões cento e trinta e três mil trezentos e noventa e oito reais), enquanto as Recuperandas austríacas acumularam entradas de EUR 1.038.531,00 (um milhão trinta e oito mil quinhentos e trinta e um euros) e USD 181.728.025,00 (cento e oitenta e um milhões setecentos e vinte e oito mil vinte e cinco dólares americanos).

A projeção de fluxo de caixa realizado pela Alvarez & Marsal no Plano de recuperação Judicial prevê, já em 2018, receita de USD 490 milhões, conforme fls. 1807.

Considerando a cotação da moeda norte americana de R\$ 3,20 (três reais

e vinte centavos), os custos totais da fiscalização do administrador judicial representam aproximadamente 1,4% das receitas totais do exercício de 2018.



Assim, as Recuperandas demonstram capacidade de arcar com os honorários desta Administração Judicial.

Caso não reste presente a capacidade mínima da empresa em suportar as despesas em seu processo de recuperação judicial, proporcionando ao administrador judicial uma atuação ativa, chegar-se-á à conclusão que as Recuperandas já se encontram em estado de insolvência e inviável de se soerguerem com o presente procedimento.

3 – DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

A proposta apresentada pela PricewaterhouseCoopers no processo de recuperação judicial da Oi é de aproximadamente R\$ 214,2 milhões, líquidos de impostos. Somados à proposta de honorários advocatícios do escritório de advocacia Wald Advogados de R\$103,288 milhões, totaliza R\$ 317 milhões, líquidos de impostos. Ambas parceladas em 30 meses².

Ao se acrescentar os tributos, os honorários propostos pelos dois administradores judiciais ultrapassam R\$ 400 milhões de reais que representam 0,6% do passivo submetido à Lei 11.101/2005.

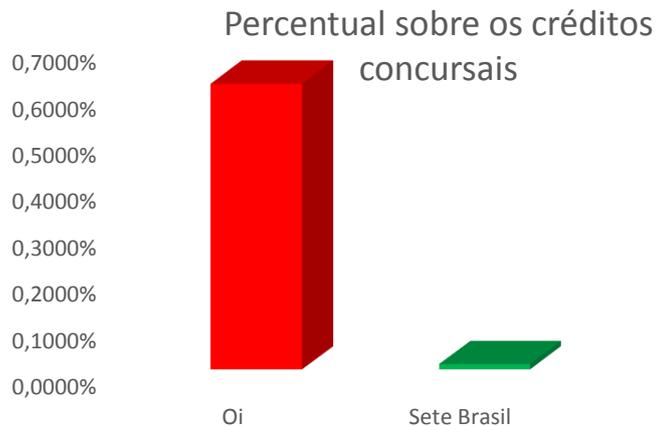
² <http://economia.estadao.com.br/noticias/negocios,administradores-judiciais-pedem-a-oi-r-317-milhoes,10000079335>



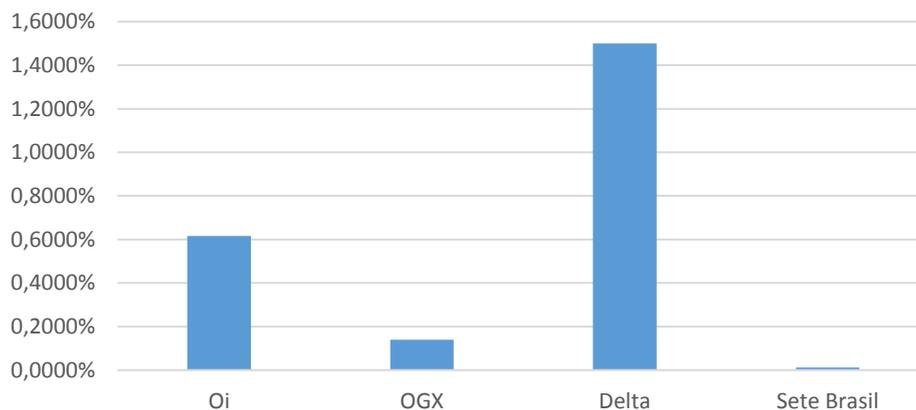
Esse percentual é aproximadamente 500% maior do que o percentual proposto na recuperação judicial em tela de 0,116%.

Da mesma forma, os honorários ora propostos estão abaixo de outros casos de passivo

de grande vulto e complexidade, por exemplo, OGX, cujos honorários homologados foram de 0,14%, bem como da recuperação judicial da Delta Construções S.A, na qual a MM Juíza fixou o percentual de 1,5%.



Custos com a Administração Judicial



4 – DA NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS PROVISÓRIOS

A Licks Associados iniciou seu trabalho tão logo ocorreu a assinatura do Termo de Compromisso pelo seu representante, Gustavo Licks.

Desde então, vem exercendo plenamente a função da administração judicial, como por exemplo, prestando informações aos credores, enviando cartas aos credores, analisando a documentação contábil, analisando os contratos firmados, recebendo habilitações e divergências, e demais responsabilidades inerentes ao cargo a que foi nomeada, conforme o artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Este trabalho gera custos à administração judicial, que tem arcado com as despesas sem perceber qualquer remuneração em contrapartida. Importante ressaltar ainda a natureza alimentar da verba postulada.

Diante disso, caso Vossa Excelência entenda serem necessárias informações adicionais para a fixação dos honorários, o Administrador Judicial propõe uma remuneração provisória de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5 – CONCLUSÃO

Assim, diante da complexidade desta recuperação judicial, da capacidade de pagamento das devedoras e dos preços praticados no mercado, o Administrador Judicial propõe os honorários de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) que representam aproximadamente 0,116% do valor total dos créditos sujeitos à recuperação judicial, parcelados em 30 meses.

Caso Vossa Excelência julgue necessário obter esclarecimentos adicionais, o Administrador Judicial propõe honorários provisórios de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais.

Nestes termos,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2016.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

| | |
|---------------------------|--|
| Atualizado em | 11/10/2016 |
| Juiz | Luiz Alberto Carvalho Alves |
| Data da Conclusão | 11/10/2016 |
| Data da Devolução | 11/10/2016 |
| Data do Despacho | 11/10/2016 |
| Tipo do Despacho | Proferido despacho de mero expediente |
| Publicado no DO | Sim |
| Data do Expediente | 11/10/2016 |

